SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 18 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3385

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 43.974.223/0001-62. Contratado:LABORATÓRIO BIOQUALI LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência: 01/08/2022a 01/08/2027. Data da assinatura: 01/08/2022.

Ibirubá/RS 17de AGOSTOde 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:2F65FEDC

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 46.633.929/0001-59. Contratado:ANDRE LASTA FISIOTERAPIA LTDA - ME. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela.Vigência: 01/08/2022a 01/08/2027. Data da assinatura: 01/08/2022.

Ibirubá/RS 17de AGOSTOde 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:A553F25B

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 41.676.936/0002-03. Contratado:CLINICA SAURIN LTDA - ME. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia,

Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela.Vigência: 15/08/2022a 15/08/2027. Data da assinatura: 15/08/2022.

Ibirubá/RS 17de AGOSTOde 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:00D8B70C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alegrete torna público a retificação da Dispensa de Licitação Nº 019/2022:

Onde Lê-se:

AVISO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE	**OBJETO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022	**Publicação Legal em Jornal de Grande Circulação para Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo para: 1. reforma e readequação do prédio existente; 2. demolição do atual salão de eventos; 3. construção de novo prédio anexo da Câmara Municipal de Alegrete; 4. acompanhamento na execução e fiscalização da obra, conforme Termo de Referência do Edital – Tomada de Preços nº 001/2022 e Processo Administrativo nº 007/2022.**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 16 de agosto de 2022	**Anilton Gonçalves de Oliveira** **Presidente da Câmara Municipal**

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE	**OBJETO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022	**Contratação de empresas para Publicação Legal em jornal de grande circulação. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 055/2022, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: Empresa Jornalística J.C. Jarros Ltda., no valor total de R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais).**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 16 de agosto de 2022	**Anilton Gonçalves de Oliveira** **Presidente da Câmara Municipal**

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:EDE3FE60

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20-2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE	**OBJETO**
Dispensa de Licitação Nº 020/2022	Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de camisetas para a 1ª caminhada pela Paz, Câmara Municipal de Alegrete. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 056/2022, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei N0 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: Lenice Alves da Silva, no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Cópia do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	

Alegrete, RS, 17 de agosto de 2022

ANILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:52CED936

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 79/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº. 02.558.157/0001-62. **Objeto**: Fica aditivado a Cláusula Primeira do instrumento original, para incluir uma linha telefônica, além das anteriormente contratadas, na seguinte especificação: 01 (um) Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Serviço de Gestão de Voz via web e Gestão de dispositivo móvel, para o aparelho celular de propriedade do Município. Pacote Mensal. Plano de 11 (onze) meses. Conforme especificações contidas no anexo único deste instrumento. **Pagamento:** Pela inclusão da linha telefônica, a CONTRATADA receberá o valor global de R$328,90 (trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos) no período da contratação, sendo o valor mensal de R$29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) no período da contratação, conforme Dispensa nº 52/2022, Processo Administrativo nº 122.07.08/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de agosto de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:263CEA73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** PROPALARE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 86.731.528/0001-56. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço especializado em pesquisa de opinião pública, para fins de investigar o conhecimento e a avaliação da população local em relação aos serviços públicos, programas e atividades do Governo Municipal, bem como para reunir dados que sirvam como definição de prioridades para o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Parágrafo Único: A CONTRATADA caberá realizar a pesquisa através de entrevistas pessoais, por meio de questionário estruturado, composto de 25 (vinte e cinco) perguntas que serão elaboradas juntamente com a Administração, devendo ser realizada na sede do Município e no interior, de maneira detalhada, sendo que os objetivos da pesquisa devem envolver as seguintes especificações: investigar o conhecimento e a avaliação da população local em relação aos serviços públicos, programas e atividades do Poder Público Municipal; as atribuições institucionais do Governo Municipal e sua atuação; e reunir dados que possam sondar as expectativas da população quanto aos objetivos da Administração com a definição de prioridades de atendimentos. **Valor:** Pela prestação de serviços a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) no período da contratação, conforme Processo Administrativo nº. 149.07.03/2022 e Dispensa nº. 64/2022. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no período de 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de agosto de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:AAD7433E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
Fica retificado parcialmente o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **nº 070/2022,** processo nº 658/2022, tendo como objeto aquisição de contentores (contêiners) para o acondicionamento e coleta de resíduos sólidos. **1)** Altera a descrição específica do objeto constante no item 1 – Do Objeto. 2) Altera a descrição específica do objeto constante no Anexo I – Modelo de Proposta; 3) Altera a descrição específica do objeto constante no Anexo II - Termo de Referência; * Para que, onde se lê: "Produzido pelo processo de injeção", leia-se: Produzido pelo processo de injeção ou Produzido pelo processo de rotomoldagem. 4**)** Nova data da sessão virtual: **31 de agosto de 2022, às 09h e 30min**. A íntegra do Edital de Retificação encontra-se disponível no *site* www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do fone (51) 3445-2704.

Alto Feliz, 17 de agosto de 2022.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:5C9DDF21

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 073/2022**, tipo menor preço por item, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO 25 MPa.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: **01/09/2022**, às **09h e 30min.** Endereço da sessão virtual: **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Alto Feliz, 17 de agosto de 2022.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:4E92DB7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 532/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LILIAM BOEIRA PEREIRA DA ROCHA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 08 de agosto de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de agosto de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:993F6A5C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 533/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DIEGO VINICIUS ALMEIDA MONÇALVES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 09 de agosto de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de agosto de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:78F1DB66

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 534/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MARLISE SOUZA MESQUITA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 09 de Agosto de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de Agosto de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:D0B2A871

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 535/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **NEEMIAS COSTAS RAMOS** fiscal de contratos n° 03/2022, cujo o objeto é a prestação de serviço de internet de 200 GB

para a Câmara Municipal de Alvorada, a partir do dia 15 de agosto de 2022 (inicio da vigência do contrato).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de agosto de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:938F4F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 31 de agosto de 2022, às 10 horas e 14 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:E0661072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2021 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 205/2021 A - Pregão Eletrônico nº 58/2021

Objeto: aquisição futura e parcelada de PISO DE CONCRETO, modelo holandês, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alvorada-RS.

DA ALTERAÇÃO: Conforme solicitação do Sr. Cassio Henrique da Silva, CPF nº 012.120.310-75, através de e-mail, **altera-se a denominação social do detentor da Ata nº 205/2021,** firmada entre as partes em 15 de outubro de 2021, uma vez que a empresa foi vendida conforme Contrato de Compra e Venda, para a empresa **Paving Beton Tech**, inscrita no CNPJ sob nº 36.440.893/0001-33.

Contratada: Paving Beton Tech

Alvorada, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:DB207854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2021 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 215/2021 A - Pregão Eletrônico nº 60/2021

Objeto:aquisição futura e parcelada de MEIO-FIO de concreto pré-moldado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação-SMOV

DA ALTERAÇÃO: Conforme solicitação do Sr. Cassio Henrique da Silva, CPF nº 012.120.310-75, através de e-mail,**altera-se a denominação social do detentor da Ata nº 215/2021,**firmada entre as partes em 08 de novembro de 2021, uma vez que a empresa foi vendida conforme Contrato de Compra e Venda, para a empresa**Paving Beton Tech**, inscrita no CNPJ sob nº 36.440.893/0001-33.

Contratada: Paving Beton Tech

Alvorada, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:86BD7AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2021 - B

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 215/2021 B - Pregão Eletrônico nº 060/2021.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo concede-se o Reequilíbrio Econômico-financeiro, solicitado pela empresa conforme o processo nº 20317/2022 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reequilíbrio
1	MEIO-FIO DE CONCRETO - Meio Fio de Concreto Pré Moldado Dimensões: 12 x 15 x 30 x 100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento.	R$ 24,78	R$ 31,12

Contratada: Paving Beton Tech

Alvorada, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:C7752F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1797/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 25/05/2022, à servidora MARIA ELAINE ALVES DA SILVEIRA, matrícula 1991100730, identidade funcional 3557, cargo de farmacêutica bioquímica, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 8.700,09 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3390 de 2019; Gratificação por Tempo de Serviço 21x3% a.a. = 63% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 03/08/2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:16B1DA99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **30/08/2022**, às **13h, 13h01 e 13h30**, consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br, www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 17 de agosto de 2022.

PAULO AZZI
Vice- Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:573E6FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA SERVIDORA DE FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 702/2022

Designa Servidora de fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Sr.ª DANIELE FABIANE SIEDE, Secretária Municipal de Educação, como fiscal do Contrato nº 52/0222, firmado com a empresa ÁLVARO ADAM MACHADO, CNPJ Nº 16.946.939/0001-83, cujo objeto e a realização de palestras no dia 14/10/2022, para os professores da Rede Municipal de Ensino.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B8EE96A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 702677925, CPF nº 226.845.650-15, residente e domiciliado na rua Celeste Burtet, nº 98, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SERGIO LUIS NEUBERGER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 73.206.419/0001-78, com sede na rua Edwino Schroer, n° 321, bairro Centro, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representada pelo Srº. **SERGIO LUIS NEUBERGER**, brasileiro, casado, Comerciante, portador da carteira de identidade n° 10269922151, CPF n° 392.040.810-15, residente e domiciliado na Edwino Schroer, n° 321, bairro Centro, na cidade de Augusto Pestana/RS, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2022, Processo Administrativo nº 816/2022, na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 6.1 do Contrato, prorrogando-se o prazo para entrega do objeto por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação da Contratada e concordância do Contratante. Conforme justificativa apresentada, o motivo para a presente prorrogação se dá em razão do atraso das embarcações de peças importadas que compõe os equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir da data de 14/09/2022.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, 17 de agosto de 2022

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Sergio Luis Neuberger & Cia LTDA
CNPJ 73.206.419/0001-78
SERGIO LUIS NEUBERGER
CPF n° 392.040.810-15
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:E2F3101F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17,

estabelecido na Rua da República, 96, na cidade de Augusto Pestana-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA JORNALÍSTICA SENTINELA LTDA - (Jornal da Manhã)**, estabelecida na Rua Albino Brendler, nº 122, CEP 98.700-000, na cidade de Ijui RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.657.854/0001-23, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **EDMUNDO HENRIQUE POCHMANN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4008666234 –SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 134.891.780-68, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 1560, Centro, CEP 98.740.000, na cidade de Ijuí/RS, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com Processo Administrativo nº 1052/2019, do Pregão Presencial nº 21/2019, têm entre si, certo e ajustado a presente aditivo conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Segunda do Contrato n.º 76/2019, item 1.1.2, prorrogando o prazo de vigência do mesmo por mais 12 (doze) meses, sendo de 25/08/2022 até 25/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor referente ao objeto contratado será reajustado, pela implementação de 12 meses de execução do contrato, nos termos da Cláusula Primeira, item 1.1.2, do Contrato n.º 76/2019, conforme segue:

2.1.1 A Cláusula Primeira e Segunda, item 1.1, do Contrato n.º 76/2019, sofrerão correção pelo índice IPCA/IBGE do período, nos seguintes termos: O Contratante pagará à Contratada o valor de R$17,79 (dezessete reais e setenta e nove centavos), por CM/CL (centímetro/ coluna), referente à publicidade legal, conforme descrito na Cláusula Primeira, item I.

2.1.2 A quantidade anual *estimada* para publicações legais é de 2.680 (dois mil, seiscentos e oitenta) CM/CL (centímetros/Coluna), totalizando o valor de R$47.677,20 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme a licitação e vinculada à proposta vencedora.

2.1.3 O presente reajuste representa um aumento de R$8.817,20 (oito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos) e aproximadamente 22,68% com relação ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCIERA: O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 25/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Que as demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n.º 76/2019, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 17 de agosto de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Gráfica e Editora Jornalística Sentinela LTDA,
CNPJ 87.657.854/0001-23,
Contratada,
EDMUNDO HENRIQUE POCHMANN,
CPF nº 134.891.780-68 - Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:CF554966

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 14 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Convoca candidata classificada em Concurso Público Municipal nomeada nesta data, para a posse.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO**,** em exercício, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata a seguir classificada, no Concurso Público 01/2019, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo
Alessandra Talite Stanguerlin	1°	Agente de Controle Interno

Nos termos da legislação Municipal, a candidata nomeada deverá, no prazo de até dez dias, apresentar-se para a posse, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 17 de agosto de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0CB06DEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. **Alessandra Talite Stanguerlin,** para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno, com carga horária de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2019, conforme edital de homologação de nº. 24, de 17 de maio de 2019.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal a candidata aprovada deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 17 de agosto de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F392E390

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 047/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 047/2022 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA LINHA CARDOSO PARQUE DE RODEIOS, MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS. Contratada: PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA, CNPJ Nº 92.505.494/0001-84. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 17 de agosto de 2022

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:55028E1A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA
CNPJ: 92.505.494/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA LINHA CARDOSO PARQUE DE RODEIOS, MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte)
HOMOLOGaÇÃO: 17/08/2022
Assinatura: 17/08/2022
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 111/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 17 de agosto de 2022

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:A5BA501A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 41/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 31/08/2022

HORÁRIO: 14:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 17 de agosto de 2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:75D4F590

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE	**Tomada de Preços nº 07/2022**

OBJETO	**Contratação de Empresa para Execução de pavimentação asfáltica com PMF na Avenida Tenente Portela de acordo com Contrato de Repasse OGU N° 928475/2022, Operação Nº1082730-36 - Programa Mobilidade Urbana**

SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ABERTURA
05/09/2022

HORÁRIO	**09:00**

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1025 ramal 212, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 17/08/2022

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:B56AC3CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022**.** Objeto: **Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para a construção de 17 (dezessete) Unidades Habitacionais para Famílias de Baixa Renda do Município de Barra Funda/RS**. **Abertura: 02 de setembro de 2022**, às **09h00min.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, 735, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54) 3369-1202.

Barra Funda, 18 de agosto de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:223CE4AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 114, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens imóveis inservíveis e de recuperação antieconômica ao Município, medida esta de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o servidor **ADIR REZENDE DE VARGAS**, portador do CPF427.836.310/91 e RG 1024255497, no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis, nomeada através da Portaria nº 93/2022, no que couber.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 11 de agosto de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:8DA19522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 115 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA o Sr. TOMAZ ANTONIO DOS SANTOS do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo II- CC3

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** o Senhor **TOMAZ ANTONIO DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo II– CC 3, conforme Lei Municipal Nº 700, de 27 de outubro de 2010 e Lei Municipal 1.383/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 11 de agosto de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:8759EB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 116, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AURÉLIO ALVES DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINAS, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 24-8.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - AVERBAR **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** do Regime Geral de Previdência Social – INSS, do Servidor Público Municipal **AURÉLIO ALVES DA SILVA**, CPF , RG 6023981415, nascido em 0810/1959, filho de Edilia Amaral da Silva, inscrito no PIS/PASEP nº 12286794547, Operador de Máquinas , matrícula funcional n° **24-8**, certificado pela **Certidão de Tempo de Contribuição** que computa **1.328 dias** de tempo de contribuição, referente aos períodos de 01/09/1986 a 01/06/1987, de 01/06/1987 a 20/06/1988, 01/03/1989 a 03/11/1990, de 01/04/2003 a 30/04/2003 e de 01/10/2003 a 31/10/2003, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social em 03 de fevereiro de 2015, Processo N° 19025060.1.00017/14-1

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 12 de agosto de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:5D7D6CF8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 124/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 124/2022.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ALEXANDRE BORGES PADILHA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.523 de 09 de agosto de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG

2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ALEXANDRE BORGES PADILHA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 007.434.830-22, RG nº 1094131206, residente e domiciliado na Rua Vivaldino Camargo, n° 1849, em Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Motorista, Padrão '8' (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.523 de 09 de agosto de 2022, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.347,45 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 11 de agosto de 2022**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 11 de agosto de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ALEXANDRE BORGES PADILHA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:933F014F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 125/2022.

----CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 125/2022.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. CARLOS SIDINEI DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.523 de 09 de agosto de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas léguas, Interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **CARLOS SIDINEI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 025.096.530/59 e RG nº 2099527182, residente e domiciliado na Rua Ana Geribone, nº 268, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **MOTORISTA**, Padrão '8' (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.523 de 09 de agosto de 2022, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.347,45 (mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses **a contar de 13 de agosto de 2022,** podendo ser renovado uma única vez pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos

previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal (RS), 11 de agosto de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

CARLOS SIDINEI DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:810E7A88

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 126/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 126/2022.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. DANIELA KELLER JANDREY, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.524 de 09 de agosto de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **DANIELA KELLER JANDREY,** brasileira, solteira, CPF nº 029.362.890/41, RG nº 5113638737, residente e domiciliada na Linha Quatro Léguas, interior, Boqueirão do Leão (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS SEMANAIS**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.524 de 09 de agosto de 2022 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.558,51 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 11 de agosto de 2022**, até que se encerre o ano letivo de 2022, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 11 de agosto de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

DANIELA KELLER JANDREY
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:326FF352

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Concorrência Nº 004/2022. **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em trecho da Estrada Municipal entre as Comunidades de Linha Carolina Alta e Linha Carolina Baixa. **Proposta vencedora:** SIMONAGGIO & CIA LTDA, com o valor de R$ 1.902.975,41 (um milhão, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Maiores informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul - RS, ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 17 de agosto de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:6477F06A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022

Concorrência Nº 004/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul. CNPJ 01.602.022/0001-94 Contratada: SIMONAGGIO & CIA LTDA. CNPJ 90.055.724/0001-25. Valor: R$ 1.902.975,41 (um milhão, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Objeto: execução de pavimentação asfáltica em trecho da Estrada Municipal entre as Comunidades de Linha Carolina Alta e Linha Carolina Baixa.

Boa Vista do Sul, 17 de agosto de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:3F9697D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 93/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 89.886.543/0001-61

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE FAIXA ELEVATÓRIA E RAMPAS DE ACESSO, INCLUÍDA A MÃO DE OBRA, OS MATERIAIS, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

VALOR GLOBAL: R$ 11.165,29

FISCAL DA OBRA: CARLOS AURÉLIO ALTMANN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 10/2022

BOM PRINCÍPIO, 17 DE AGOSTO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:4C88BB71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.410, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **JANAINA ROSSA**, matrícula nº 11151, titular do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:89D1F989

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.411, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **DANIELA DA SILVA HABOWSKI**, matrícula nº 11314, titular do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9B2BA478

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 147/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 129/2022, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 21.07.2022, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse ou da assinatura no termo de postergação de classificação, para o cargo o qual o candidato prestou Concurso Público,

Portaria nº 56.040, de 20.07.2022, que nomeou **TATIANE GODOI PINTO** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais – 131ª classificação;
Portaria nº 56.041, de 20.07.2022, que nomeou **NICOLE KIMBERLY DA SILVEIRA** para o cargo de Professor da Educação Infantil – 76ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0F366D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 56.407 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 56.040, de 20 de JULHO de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 56.040, de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **TATIANE GODOI PINTO,** portadora do CPF nº 000.664.580-13, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de julho de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 131ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2BA2AB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 56.408 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 56.041, de 20 de JULHO de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, para o cargo o qual o candidato prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 56.041, de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **NICOLE KIMBERLY DA SILVEIRA,** portadora do CPF nº 043.798.900-31, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de julho de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 76ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9D920266

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 015/2022
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** por este edital, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário e com as normas contidas neste edital.

Nº	Cargo	Vagas	Local de	Requisitos	Rendimentos

			Trabalho / Lotação		Estimados
1	Terapeuta Ocupacional	02	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Terapia Ocupacional; Registro CREFITO.	**R$ 2.558,54**** (Salário Base + Benefícios).
2	Fonoaudiólogo	1	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Fonoaudiologia; Registro no CREFONO.	**R$ 3.027,08 **** (Salário Base + Benefícios).

****Rendimentos Estimados:**
- Salário Base:
- Benefícios: Auxílio alimentação: Todos os profissionais contratados farão jus ao benefício de auxílio alimentação mensal de R$ 340,16 (trezentos e duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), proporcional aos dias trabalhados. Adicional de Insalubridade: R$ 163,84 (cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), proporcional aos dias trabalhados.

PERÍODODE INSCRIÇÕES: 18 a 24/08/2022.

As inscrições para os cargos de FONOAUDIOLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL serão realizadas somente através do preenchimento do formulário eletrônico abaixo:

https://docs.google.com/forms/d/1UMxIagS2CnI4ixZ-uQjV0VCi8V9lcMij1bVtw-_okMQ/edit

EDITAL COMPLETO:disponível no site: www.campobom.rs.gov.br.

Campo Bom, 17 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:84BA607E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 54/2022 DE 18/08/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
17/08/2022	FMS	60718-5	Programa Informatização APS	23.800,00
17/08/2022	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS-Captação Ponderada	325.353,85
17/08/2022	FMS	60718-5	Farmácia Covid	5.234,33
17/08/2022	FMS	60718-5	Farmácia Básica	32.800,07
17/08/2022	FNDE	23575-X	Salário Educação	379.545,33

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:956E33C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 063/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de oficinas pedagógicas, para realizar oficina online para os alunos do ensino fundamental na programação da semana da ciência e tecnologia.
FORNECEDOR: BERNARDI PRIMO & CIA LTDA, CNPJ 29.689.060/0001-45.
VALOR TOTAL: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 11 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A94EEE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja **Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos**, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia 30 de agosto de 2022 às 13h30min. a integra das alterações estão disponíveis no site portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 17 de agosto de 2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0FFB1AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 25 DE JULHO foi retificado, não alterando a data de abertura. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba Portal Licitações.

Campo Bom, 17 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:18444BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

Processo Seletivo nº 012/2022
Edital nº 003/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2022, de 1º de agosto de 2022, do Processo Seletivo Público nº 012/2022, **TORNA PÚBLICO** o Resultado do Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas de Estágio em Direito,

remuneradas através de bolsa auxílio, conforme listagem no Anexo Único a este Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 17 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

Processo Seletivo nº 012/2022
Edital nº 003/2022

ANEXO ÚNICO

I – APROVADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	KELLY DA CRUZ
2º	POLIANA SANDRI

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CF866C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº40- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Modalidade: Pregão Presencial n° 040/2022. **Tipo:** Menor preço por item**Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuraAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, CASAS E MATÉRIAS (COLEIRA, CAIXA DE TRANSPORTE) PARA ANIMAIS ABANDONAS E EM LARES TEMPORÁRIOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Edital:** disponível a partir do dia 18/08/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 02/09/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 17de agosto de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:31C102AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº41- MATERIAL ELÉTRICO

Modalidade: Pregão Presencial n° 041/2022. **Tipo:** Menor preço por item**Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuraAQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NAS RUAS RUI BARBOSA, RUA BRASILIA E MAJOR EUGÊNIO CORREA, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Edital:** disponível a partir do dia 18/08/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 05/09/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 17de agosto de 2022.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:6B37D0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 28/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 28/2022

CONTRATADA: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI E A EMPRESA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA.

SECRETARIA: Fundo de Aposentadorias, pensões e demais benefícios do servidor público municipal – FAPBSM.

Cândido Godói, RS, 17 de Agosto de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D501C6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: Fundo de Aposentadorias, pensões e demais benefícios do servidor público municipal – FAPBSM.

CONTRATADA: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº28/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI E A EMPRESA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA.

VALOR: Pela referida prestação dos serviços supracitados, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO o valor de R$ 503,49 (Quinhentos e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos),

compreendendo o total para 12 (doze) meses de R$ 6.041,88 (Seis Mil Quarenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Cândido Godói, RS, 17 de Agosto de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:128C6D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 10/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 10/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº10/2021 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **LEANDRO LUIS PERIUS,** 14º colocado, 2º chamada, referente ao Edital 07/2022 de Reclassificação após solicitação de passar para o final da lista de classificados, na vaga de **MOTORISTA SOCORRISTA,** para assumir o respectivo contrato temporário.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 17 de Agosto de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:6512749A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK MODELO NÃO INFERIOR A 2007: dia 30/08/2022, às 9H, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 18/08/2022.

VALDI L. GOLDSCHIMDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:D6DBFCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERV. DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS: dia 06/09/2022, às 9H, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 18/08/2022.

VALDI L. GOLDSCHIMDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:1995B140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para SERVIÇOS DE LAVAGENS E CONSERTOS DE PNEUS: dia 02/09/2022, às 9H, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 18/08/2022.

VALDI L. GOLDSCHIMDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:8C99B0DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022 - Inclui-se no item 11 HABILITAÇÃO, 11.1 OS ITENS “n” e “o”, retificação na íntegra está disponível www.portaldecompraspublicas.com.br e www.candiota.rs.gov.br. DATA DE ABERTURA: 30/08/2022 às 10h. Não havendo mais alterações no edital. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.candiota.rs.gov.br

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:7DBA6355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022 - Inclui-se no item 11 HABILITAÇÃO, 11.1 OS ITENS “n” e “o”, retificação na íntegra está disponível www.portaldecompraspublicas.com.br e www.candiota.rs.gov.br. DATA DE ABERTURA: 30/08/2022 às 10h. Não havendo mais alterações no edital. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.candiota.rs.gov.br

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:08F6E5C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6726.2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 17.08.2022 às 13h30min, até o dia 23.08.2022 às 14h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Registro de Preços de Sonorização.** As cópias de

seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 17 de agosto de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:9CF31F09

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 556/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 029/2022

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 05.09.2022 às 16h00min receberá documentação e proposta para a Contratação de empresa para execução de novo telhado e instalação de grades de portas no CRAS Arco Íris. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 17 de agosto de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:52459F50

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 548/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 028/2022

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 05.09.2022 às 14h00min receberá documentação e proposta para a Contratação de empresa para execução de serviços e adequações conforme padrão FNDE na E. M. E. I. Jardelino Valdemiro Novaski. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 17 de agosto de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:9AD77324

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 – EDITAL Nº 558/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos para quadra de esportes da EMEF Mario Curtinove. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 30.08.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 17 de agosto 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:39630679

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2022 – EDITAL Nº 557/2022

OBJETO: Aquisição de cozinha infantil para EMEF Iglesias Minosso Ribeiro. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 31.08.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 17 de agosto 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:923159FA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022 – EDITAL Nº 553/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material Médico Hospitalar. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 31.08.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 17 de agosto 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:22B541AD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2022 – EDITAL Nº 550/2022

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais para curativos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 30.08.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 17 de agosto 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:09FF30BE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022 – EDITAL Nº 549/2022

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos de PPCI para as Unidades de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 30.08.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 17 de agosto 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:D65BD535

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2022 – EDITAL Nº 547/2022

OBJETO: Aquisição de veículo 0 Km ano 2022 modelo 2023, caminhão com furgão e sistema de refrigeração para entrega de merenda escolar. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 31.08.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 17 de agosto 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:C885F793

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6940/2022 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 17.08.2022 até o dia 23.08.2022 às 15h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para Contratação de empresa ou profissional de nível superior na área de Tecnologia da Informação, com habilitação a produzir Termo de Referência com todas as especificações necessárias ao fornecimento de Serviços de Telecomunicações, Telefonia, Internet, Pontos de Wifi públicos e Videomonitoramento, e serviços decorrentes, para toda a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa e suas Secretarias. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de agosto de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AA822D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 558/2022
Dispensa de Licitação nº 37/2022

Do Objeto: Aquisição de 21 metros cúbicos de Concreto Bombeável Classe de Resistência C25 para Polimento Convencional com Serviços de Bombeamento. A referida aquisição se destina a fim de realização de reformas no piso do Salão Comunitário de Linha São Jacó.
Contratado: Construsul – Indústria e Comércio de Materiais de Construção e Serviços de Concretagem Ltda, CNPJ 07.483.896/0001-56.
Valor Total: R$ 10.290,00.
Data Homologação: 17/08/2022.
Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:3DE50268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 517/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022

Do Objeto: Prestação de Serviço de Suporte Técnico Operacional de Médio e Longo Prazo para a Estratégia e-SUS AB Atenção Primária frente aos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil do Ministério da Saúde. A presente contratação se destina a qualificação da usabilidade da estratégia e-SUS Atenção Primária no município frente aos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil. A utilização de Prontuário Eletrônico em um serviço de saúde deve levar em consideração questões relacionadas ao campo de TI e também da educação em saúde e da gestão do trabalho para a correta efetivação ROCHA (2018). Ainda, conforme Solomon et al. (1991), é necessário organização e capacidade técnica para apoiar o processo de implementação e efetivação de um sistema no campo da saúde a fim de superar dificuldades e complexidades durante o transcurso. Diante disso, o adequado processo de educação para a utilização e efetivação qualificada do sistema e-SUS APS, se torna de suma importância para o correto envio de dados, considerando inclusive as frequentes atualizações do sistema e-SUS AB e a necessidade de apoio qualificado para abordagem de dúvidas relacionadas ao uso por parte dos profissionais e gestores. A escolha da Contratada se deu em razão da mesma atuar com a estratégia e-SUS AB há sete anos, realizando capacitações e suporte técnico operacional para usabilidade do sistema, com equipe composta por profissionais Especialistas em Gestão da Saúde, com experiência acumulada em diversos campos, destacando-se projetos e soluções que envolvem o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação em Saúde. Também considerou-se o amplo conhecimento e atuação com o sistema, sendo a mesma referência técnica no Rio Grande do Sul, oferecendo aos profissionais e gestores apoio e suporte na implantação e efetividade do uso do e-SUS AB para finalidade de envio à base do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, (SISAB) instituído pela Portaria GM/MS nº 1.412 em de 10 de julho de 2013.
Contratado: BRUNO TAVARES ROCHA, CNPJ 27.978.251/0001-00.
Valor Mensal: R$ 1.424,17
Valor Total: R$ 17.090,04
Data Homologação: 17/08/2022.
Base Legal: Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:36A9E9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022
Tipo: Menor preço global; **Objeto:** Contratação de empresa para execução do Projeto de Ampliação em forma de Banheiros – E.M.E.F. Padre José Schardong, no Município de Cerro Largo, RS, com fornecimento de mão de obra e material, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexos a este edital.
Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 23/08/2022.
Abertura: 08/09/2022, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br ou projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:43E63EA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO
CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

EXTRATO CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

OBJETO: Constitui-se objeto da presente licitação na modalidade chamada pública a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Contrato nº: *14/2022*
Contratado: *COOPACEL - Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar de Cerro Largo Ltda*
CNPJ: *07.278.544/0001-69*
Valor: *R$ 71.587,00*

Contrato nº: *15/2022*
Contratado: *OLANIA STEFFENS KONZEN*
CPF: *612.422.410-00*
Valor: *R$ 19.997,04*

Contrato nº: *16/2022*
Contratado: *LUIS INACIO KONZEN*
CPF: *628.825.460-68*
Valor: *R$ 9.507,96*

Cerro Largo, 10 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:DB7E9A77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
Tipo: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, de **Emulsão Asfáltica RM-1C**; conforme especificações do ANEXO I do Edital.
Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 19/08/2022.
Abertura: 02/09/2022, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br ou projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:0F5C09CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 06/2022

EXTRATO DE EDITAL
PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de CERRO LARGO/RS, no uso de suas atribuições legais, visando a formação de cadastro reserva para contratação de recursos humanos, por prazo determinado para desempenhar a função de **DENTISTA ESF**¸ amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Carta Constitucional, regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal 1.809/2004, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, o qual será regido pelas normas estabelecidas no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022.**
As inscrições serão realizadas junto à Comissão designada, na sede da Prefeitura Municipal do Município de Cerro Largo-RS, situada na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, centro, na cidade de Cerro Largo-RS, nos dias **18/08/2022 a 26/08/2022** no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**.**
Taxa de inscrição: ISENTA
Maiores informações poderão ser obtidas em se consultando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2022, disponível na Secretaria de Administração (na Prefeitura, endereço acima, ou pelo fone 55-3359.4900), no mural de publicações da Prefeitura de Cerro Largo/RS, ou no site www.cerrolargo.rs.gov.br.

Cerro Largo, RS, 17 de agosto de 2022.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:C2E5A5DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2022

EXTRATO DE EDITAL
PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de CERRO LARGO/RS, no uso de suas atribuições legais, visando a formação de cadastro reserva para contratação de recursos humanos, por prazo determinado para desempenhar a função de **ENFERMEIRO**¸ amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Carta Constitucional, regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal 1.809/2004, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, o qual será regido pelas normas estabelecidas no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2022.**
As inscrições serão realizadas junto à Comissão designada, na sede da Prefeitura Municipal do Município de Cerro Largo-RS, situada na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, centro, na cidade de Cerro Largo-RS, nos dias **18/08/2022 a 26/08/2022** no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**.**
Taxa de inscrição: ISENTA
Maiores informações poderão ser obtidas em se consultando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 07/2022, disponível na Secretaria de Administração (na Prefeitura, endereço acima, ou pelo fone 55-3359.4900), no mural de publicações da Prefeitura de Cerro Largo/RS, ou no site www.cerrolargo.rs.gov.br.

Cerro Largo, RS, 17 de agosto de 2022.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:7CE773AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CHARRUA E AMERICAN TOWER DO BRASIL.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHARRUA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, CEP: 99960-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 92.450.733.0001/46, representada neste ato pel o Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito, Senhor Gerso José Roncaglio, RG nº 9043650903 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob nº 595.180.730-15, doravante denominado **PERMITENTE,** e **AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA,**

sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob n. 04.052.108/0001-89, com sede na Rua Olimpíadas, 205 – 8º e 10º andares – na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-000, neste ato representada pela representante legal, Sra. Lucia Efigencia Santos Morais, inscrita no CPF sob nº 213.352.248-40, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Permissão de Uso**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a permissão de uso não onerosa de parte do imóvel rural constituído de uma fração ideal, sem benfeitorias, com área de 910m², a qual dentro de um todo maior de 70.772,50m² que confronta: ao NORTE com o lote nº 05; ao SUL com o lote 01 e com a Rua Belmiro Góes e com terras de Almir Rosa; ao LESTE com o lote nº 02 e com o lote nº 01 que foi de Valter Lanz; e, ao OESTE por uma Linha Travessão e também com o lote nº 01, de propriedade da Senhora NELDI MEZADRI ROSA e ALMIR ROSA, situada na saída para Linha das Pedras, neste município, sob a matrícula nº 10.359, livro nº 02-RG, do Registro de Imóveis de Tapejara/RS, assegurando o acesso a esta fração localizado nesta cidade de Charrua, na Rua Jorge Caldatto, através da presente Cessão de Permissão de Uso do Terreno, conforme Lei Municipal nº 704, de 08 de maio de 2008, que autorizou a cedência à **Empresa Telefônica Brasil (Vivo S/A),** atualmente representada pela Empresa **AMERICAN TOWER DO BRASIL,** para instalação de infraestrutura para implantação/manutenção de Estação Transmissora de Radiodifusão – ETR, conforme Lei Federal nº 13.116/2015, e Decreto nº 2006/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso é de 05 (cinco) anos, com início em 28 de julho de 2022, podendo ser renovado, desde que haja expressa concordância de ambas as partes e seja mantida a destinação descrita na Cláusula Terceira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:

A Área ora cedida para uso destina-se à instalação de infraestrutura para implantação de ETR, podendo, para tanto, compartilhar espaço na infraestrutura para que nela sejam instalados equipamentos por parte de empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

A instalação da ETR tem por objetivo formentar a melhoria e ampliação dos serviços de telecomunicações no Município e prepará-lo para o recebimento de novas tecnologias.

É de exclusiva responsavilidade da PERMISSIONÁRIA e das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações a obtenção , junto aos órgãos e entidades competentes, de todas as licenças e/ou autorizações eventualmente necessárias para instalação da ETR. Especificamente com relação à licença urbanística de construção da infraestrutura, esta será fornecedida pela PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA no ato de assiantura do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a não conferir à Área destinação diversa daquela estipulada no presente Termo de Permissão de Uso.

A PERMISSIONÁRIA deverá, caso seja viável e permitido pela concessionária de energia elétrica, providenciar a instalação de medidores de energia elétrica independente para segregação dos valores a serem pagos em razão da utilização da Área. Na impossibilidade dessa instalação, o pagamento da energia elétrica será efetuado mediante reembolso de despesa, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas contas à PERMISSIONÁRIA.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:

A PERMITENTE assegurará permanentemente, desde a data de início, o livre acesso à Área pelos empregados, prepostos, contratados, subcontratados ou pessoas autorizadas pela PERMISSIONÁRIA, independentemente do horário, e durante todos os dias por ano, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, em razão do interesse público existente no pleno funcionamento da ETR que ali será instalada.

O PERMITENTE deverá permitir a passagem de cabos que ligarão os equipamentos na Área, de modo a permitir a viabilização do funcionamento dos equipamentos e da ETR.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

A PERMISSIONÁRIA é obrigada a conservar a Área, cujo uso lhe é permitido, mantendo-a permanentemente em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS:

A PERMISSIONÁRIA poderá fazer na Área as obras e benfeitorias necessárias para daptá-la à destinação prevista no presente Termo de Permissão de Uso, ficando obrigada a restituí-la nas mesmas condições do recebimento, sem quaisquer ônus para a PERMITENTE, permanecendo apenas as fundações incorporadas à Área.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VISTORIA:

À PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, vistoria da Área, mediante comunicação por escrito, ajustando data e horário com a PERMISSIONÁRIA com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

A PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pela PERMISSIONÁRIA com relação ao uso da Área, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou colaboradores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá a PERMISSIONÁRIA restituir a Área à PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão;
Independentemente de aviso ou notificação prévia, se a PERMISSIONÁRIA infringir qualquer disposição do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara/RS como o único competente para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Permissão de Uso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, em 03 (três) vias para seu fiel cumprimento.

Charrua/RS, em 28 de julho de 2022.

Pela **PERMITENTE** Pela **PERMISSIONÁRIA**

Município de Charrua
GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

American Tower do Brasil
LUCIA EFIGENCIA SANTOS MORAIS
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:C6D88CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 51/2022
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: PFG Poços Artesianos Ltda, CNPJ n° 13.250.019/0001-38.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços referente ao tamponamento de poços artesianos localizados nas comunidades de Nossa Senhora de Lourdes, São Valentim e Linha Perondi.
Valor total estimado: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária:
07.03.17.511.704.2076.3.4.4.90.5100 (286) – Obras e Instalações.
Data: 12 de agosto de 2022.

VALDESIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:D1AE47AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 2095/2022
Modalidade Pregão Nº 21/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público,
através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 104/2022 que realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo"Serviço- Menor Preço", equipe de apoio designada pela portaria n° 104/2022, que reger-se-á pelas disposições da LeiFederal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal n° 109, de03 de dezembro de 2007 e legislação pertinente, bem como subsidiariamente , pela Lei nº 8666/93 e suas alterações,pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:
OBJETO:
Prestação de serviço de carro de som, gravação de publicidades e sonorização de eventos, pelo período de 12meses, os serviços serão definidos pelas secretarias de acordo com a necessidade, conforme descrição em anexo I.
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Segunda-Feira, 29 de agosto de 2022, 14:00
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônicolicitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento decomunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 17/08/22

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Portaria nº 104-2022
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:85E2B994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - Nº 015-2022

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 015/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, TRATAMENTO E MONITORAMENTO DE ESTAÇÕES DE AGUA**. Abertura para o dia 30 de agosto de 2022 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 17 de agosto de 2022.

OLIVAR SCHERER
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:A78E60BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4836/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

LEI N° 4836/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a redação da Lei 4356/2018, que instituiu a gratificação de Fiscal de Contratos e deu outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. - Fica alterada a redação dada ao artigo 1º *caput* e seus parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 4356/2018, que instituiu a gratificação de Fiscal de Contratos e deu outras providências, que **passarão** a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° - *Fica instituída 01(uma) Gratificação de Fiscal de Contratos, no valor mensal equivalente ao FG3 da Lei Municipal de n° 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração Municipal de Coronel Bicaco, cria cargos de direção, chefia e assessoramento e dá outras providências."*
§1º...
"§2° - *A concessão da Gratificação de Fiscal de Contratos, ficará a critério do Prefeito e, será concedida a servidor, previsto no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco-RS, quando o cargo estiver vago ou o servidor titular for designado para outra função."*
"§3° - *Para exercer as funções de Fiscal de Contratos, o servidor deverá estar lotado na Secretaria Municipal da Administração ou da Fazenda, ocupar cargo Município de Coronel Bicaco-RS, com instrução de nível superior completo em um dos seguintes cursos: Contabilidade (Ciências Contábeis), Economia (Ciências Econômicas), Administração ou Direito."*
Art. 2º Fica revogada a redação dada pela Lei Municipal nº 4356/2018, ao artigo 1º *caput* e seus parágrafos 2º e 3º, que instituiu a gratificação de Fiscal de Contratos e deu outras providências.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8A28AE61

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4837/2022, DE 17 DE AGOSTO E 2022

LEI N° 4837/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência ao(s) advogado(s) público do quadro de servidores efetivos nas causas em que for parte o Município de Coronel Bicaco/RS e cria o Fundo de Honorários Sucumbenciais.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Os honorários advocatícios de sucumbência, nas causas em que for parte vencedora o Município de Coronel Bicaco/RS, suas autarquias e fundações públicas, pertencem aos advogados públicos, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e ao Fundo de Honorários Sucumbenciais, conforme dispõe esta Lei.
§ 1º Fará jus ao recebimento de 50% do valor dos honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do *caput*, o(s) advogado(s) público do quadro de servidores efetivos que atuar(em) nos processos judiciais no âmbito municipal, ou seja, o(s) Procurador (es) do Município;
§ 2º Os honorários não integram a remuneração ou o subsídio do cargo de procurador, não servindo como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem de natureza remuneratória ou indenizatória;
§3º. Os honorários advocatícios de sucumbência são os valores fixados em processos judiciais, pagos pela parte vencida, em razão do trabalho desenvolvido pelo advogado do vencedor, do valor da causa e da complexidade da matéria;
§4º O recebimento dos honorários observará o teto constitucional, assim o somatório da remuneração, acrescida dos honorários, não pode superar o teto fixado pela Constituição Federal;
§5º Os honorários advocatícios de sucumbência são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao tesouro municipal.
Art. 2º Fica criado o Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS, destinado exclusivamente ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios de sucumbência devidos nas ações judiciais em que a administração direta, indireta e fundacional do Município for parte.

Art. 3º Constituirão as entradas financeiras do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS:
I - os valores pagos, a título de honorários advocatícios, oriundos do pagamento de débitos devidamente constituídos em dívida ativa;
II - os valores advindos do levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos nos quais o Município de Coronel Bicaco seja parte;
III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município.
Parágrafo único. Os valores a que se refere o artigo não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal.
Art. 4º O Fundo ficará com 50% do valor dos honorários sucumbenciais, destinado ao reaparelhamento e manutenção da Procuradoria.
Art. 5º Os valores de que trata a presente Lei, serão repassados aos seus titulares, na forma e prazo fixados nos art. 5º desta Lei.
§ 1º A Secretaria de Administração consignará os valores dos honorários na folha de pagamento dos Procuradores, sob a rubrica "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS";
§ 2º Cabe à Secretaria de Administração proceder a retenção em apartado do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma do § 1º, cujo produto desta arrecadação caberá à União, nos termos do art.153, III, c/c art.158, I, da Constituição Federal;
§ 3º Os valores percebidos como honorários advocatícios sucumbenciais pelos Procuradores Municipais, nos termos desta lei, não se incorporam ao seu padrão de vencimento, para qualquer efeito, não gerando, portanto, direito futuro;
§ 4º Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos na forma desta Lei.
Art. 6º A verba correspondente aos honorários advocatícios de que trata esta Lei será depositada em conta especial, aberta pela Secretaria Municipal da Fazenda exclusivamente para o Fundo dos Honorários Sucumbenciais, sendo a quantia apurada mensalmente, rateada em partes iguais entre todos os seus titulares, no mês subsequente à data em que se consumar o recolhimento, e paga até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
Art. 7º O advogado público atuante no processo judicial deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados exclusivamente na conta destinada aos fins da presente Lei.

Art. 8º Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município, assim como nos casos em que houver pagamento na via administrativa, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder à imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta referida no art. 5º.
Art. 9º Fica designada a Secretaria Municipal da Fazenda para os fins operacionais e específicos de rateio, distribuição e pagamento dos honorários de sucumbência.
Art. 10 A Secretaria Municipal da Fazenda fornecerá diretamente aos advogados públicos do quadro de servidores efetivos planilha e relatório de distribuição mensal dos honorários de sucumbência, com extrato e saldos da conta referida no art. 3º desta Lei.
Art. 11 É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos beneficiários o direito à distribuição dos honorários advocatícios sucumbenciais de que trata esta lei.
Art. 12 Os honorários enquadram-se como valores por ingresso extraorçamentário, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 13 São objeto desta lei os honorários advocatícios de sucumbência recebidos pela Fazenda Pública, nos termos do § 19 do artigo 85 do Novo Código de Processo Civil, instituído pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, a partir da data de criação da Procuradoria Geral do Município de Coronel Bicaco-RS, Lei nº 4611/2020, de 30 de janeiro de 2020, em ações ajuizadas após a vigência do Novo Código de Processo Civil, que serão apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, atualizados monetariamente pelo IGP-M e transferidos para a conta de que trata o art. 3º desta Lei, para fins de rateio e pagamento aos advogados públicos do quadro de servidores efetivos.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, observada a ressalva do art. 13.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8DDD9F1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4838, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

LEI N° 4838/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a disposição do Quadro de CCs e FGs da Lei Municipal nº 4299/17, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração Municipal de CORONEL BICACO, cria cargos de direção, chefia e assessoramento e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º Altera-se a disposição do Quadro de CCs e FGs do art. 4º da Lei Municipal nº 4299/17. Fica ***acrescentado*** à Secretaria Municipal da Fazenda, o cargo de Coordenador do Setor de Compras e Licitações e ***suprimido*** da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, o cargo de Coordenador do Departamento de Coordenação e Planejamento, que **passará** a vigorar com a seguinte estrutura:

Secretaria Municipal da Fazenda			
Cargo	**Nº de cargos**	**Forma de Provimento**	
		CC	**FG**
Coordenador do Departamento Contábil Financeiro	01	02	02
Coordenador do Setor de Compras e Licitações	**01**	**02**	**02**
Chefe do Setor de Licitações e Compras	01	01	01
Total de cargos	**03**		

Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente			
Cargo	**Nº de cargos**	**Forma de Provimento**	
		CC	**FG**
Coordenador do Departamento do Meio Ambiente	01	02	02
Total de cargos	**01**		

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6E58787E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4839/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

LEI N° 4839/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1543/02, que reestruturou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e deu outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 87 da Lei Municipal nº 1543/02, que reestruturou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências, que **passará** a vigorar com as seguintes redações:
***"Art. 87** Os servidores que executarem atividades penosas, insalubres ou perigosas, farão jus a um adicional incidente sobre o valor do padrão 11, classe C, de vencimentos do quadro de servidores do Município."*
Art. 2º Fica revogada a redação dada pela Lei Municipal nº 1543/02, ao art. 87 *caput*, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Coronel Bicaco, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e deu outras providências.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3D81B864

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4840/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

LEI N° 4840/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Altera redação dada pela Lei Municipal nº 4.791/22 ao artigo 4º, que instituiu horário especial de trabalho, criou gratificação por atividade de natureza especial para motoristas, monitores escolares e monitores educacionais, que exercerem as suas funções no transporte escolar, e para eventuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, quando designados para atuarem em horários diferenciados e deu outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterada a parte final da redação dada pela Lei Municipal nº 4.791 ao artigo 4º, que instituiu horário especial de trabalho, criou gratificação por atividade de natureza especial para motoristas, monitores escolares e monitores educacionais, que exercerem as suas funções no transporte escolar, e para eventuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, quando designados para atuarem em horários diferenciados e deu outras providências, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1...
Art. 2...
Art.3...
"Artigo 4.- É criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, que consistirá em crédito na folha de pagamento, em forma de pecúnia, no valor correspondente a R$ 700,00 (setecentos reais), a ser atribuída aos Motoristas, aos Monitores Escolares e aos Monitores Educacionais do Quadro de Servidores do Município, enquanto designados para exercer suas funções no serviço de transporte escolar, e para eventuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, quando designados ***com o fim de atuar em escala para cumprimento de plantão e sobreaviso, mediante adesão dos servidores***, enquanto existir a demanda."
Artigo 2º. Fica revogado o artigo 4º da Lei Municipal nº 4791/2022.
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto do corrente ano.
Artigo 4º - Esta lei será vigente até 31 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AC4621AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4841/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

LEI N° 4841/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Acresce parágrafo ao Art. 19 da Lei Municipal nº4629/20, Reestrutura os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco - RS; estabelece o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica acrescido o parágrafo 5o, ao Art. 19 da Lei Municipal nº 4629/2020, que Reestruturou os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco-RS e deu outras providências, visando atender complementação salarial em forma de abono, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19[...]
§ 1º[...]
§ 2º[...]
§ 3º[...]
§ 4º[...]
§ 5º *- Os servidores públicos, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, que não atingirem, após a publicação desta lei, o piso nacional instituído na Emenda Constitucional 120/2022 de 05 de maio de 2022 e suas alterações, perceberão um complemento salarial em forma de abono.*
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A914165B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4842/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

LEI N° 4842/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Excesso de Arrecadação*"** até o limite de **R$ 5.311,07 (cinco mil trezentos e onze reais e sete centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
09 – SEC. MUN. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.010 – Prot. e Atendim. à Famílias Atingidas por Eventos Climáticos e Meteorológicos
333209300.0000-737 Indenizações e Restituições……..R$ 5.311,07
Total.....….....…R$ 5.311,07

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 5003 – Transf. Defesa Civil.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:67A595D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 30 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09 HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO DE VEDAÇÃO 14X19X39 PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO/CALÇADAS. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 17 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:CC35A5CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

Contrato Nº 144/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: PAVINOVA PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Valor: R$ 2.309.972,95
Vigência: Início 16/08/22 Término: 16/02/23
Licitação: Concorrência Nº 3/2022
Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO) NO ACESSO MUNICIPAL ENTRE A ERS 207 ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE NOVA CANDERLÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

Crissiumal, 16 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6FE161CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022

Contrato Nº 145/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: JOAO ALOISIO KIPPER SPIELMANN - ME
Valor: R$ 8.380,00
Vigência: Início 17/08/22 Término: 31/12/22
Licitação: Pregão Nº 69/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA A PEDREIRA MUNICIPAL.

_____

Crissiumal, 17 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BA203EC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 051/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 051/2022 para Aquisição de equipamentos de informática para UBS e Casa de Cultura. A abertura da licitação será às 09h do dia 01 de setembro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:A1B770B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022 para Aquisição de materiais de expediente para secretarias e departamentos. A abertura da licitação será às 09h do dia 31 de agosto de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:3DC843F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MARINO JOSÉ POLLO, prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso-RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Tomada de Preços nº 07/2022, referente à Contratação de empresa para pavimentação com pedra irregular de basalto e construção de passeios públicos nas Ruas: General Osório (entre a Rua 15 de novembro e a Travessa Popular), Rua 15 de novembro (entre a Rua José Bonifácio e a Rua Tiradentes) e Rua Alfredo Froeming (entre a Rua Cristovão Colombo e o final da rua) e ao mesmo tempo em que ADJUDICA o objeto desta licitação à empresa MARBRITAS ARENHARDT LTDA - ME, CNPJ sob n° 02.514.817/0001-03, vencedora do item n° 1, com o valor de R$ 279.587,03 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:5A4772D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administracao NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme os Editais dos respectivos Concursos Públicos, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
DILERMANDO RAFAEL DE MENDONÇA VIÉGAS	Auxiliar Administrativo	90º Lugar	01/2018
MURILO MONTEIRO FERREIRA	Auxiliar Administrativo	91º Lugar	01/2018
MÁRCIA HELENA JORGENS PRADO	Médico Veterinário	4º Lugar	01/2018
FILIPE RODRIGUES SILVEIRA	Médico Clínico Geral	1º Lugar	01/2022
ELISA MUNIZ MOTHÉ	Médico Clínico Geral	2º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul, 18 de agosto de 2022.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:A2609A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 704/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 45/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME / EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE FRIO MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **31-08-2022**, abertura da sessão

pública: **09:00 horas** do dia **31-08-2022**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 17-08-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airam Cardoso Alves
Código Identificador:7CBA8A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS E DECRETOS DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos, Lei e Lei Complementar:
DECRETO N.º 5.476, DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir, a título precário, o uso do bem móvel elencado neste Decreto, para a Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária-CECAFES.
DECRETO Nº 5.479, DE 16 DE AGOSTO DE 2022. - Altera o Decreto n.º 5.281/2021, que Nomeia os Membros da Junta Administrativa de Recursos Fiscais – JARF.
LEI Nº 7.131, DE 16 DE AGOSTO DE 2022. - Declara Zona Especial de Interesse Social o Lote Rural nº 49, da Linha Um, Secção Dourado, de propriedade de Erni Carlos Oro e Renata Oro Remor.
LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.- Altera a Lei Complementar n.º 046/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Erechim/RS, 17 de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:D72A1761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Processo Administrativo n.º 15234/2022. Inexigibilidade n.º 033/2022. Termo de Fomento n.º 022, de 16 de Agosto de 2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e **a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM – ACCIE**, visando a execução do projeto "FRINAPE 2022". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), por meio da dotação orçamentária: 06.01.23.691.0006.2018.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso até 31 de dezembro de 2022. A íntegra do Termo de Fomento n.º 022/2022 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 16 de Agosto de 2022.

EMERSON RICARDO SCHELSKI –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:3543C9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Lei 8.666 nº 118/2022. Objeto: Contratação de empresa para transformação de Veículo Automotor Minibus Teto Alto, para utilização no Setor de Transporte Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação com recurso MDE - Manutenção e Desenvolvimento de Ensino. Recebimento e abertura: **08/09/2022 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 17 de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:0EDD369B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 35/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal aos pacientes do Programa Oxigenoterapia Domiciliar, através da Secretaria Municipal de Saúde e recursos ASPS. Recebimento e abertura: **12/09/2022 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 17 de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:164D33F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 122/2022. Objeto: Aquisição de escovódromos que serão utilizados em Escolas Municipais e Estaduais para escovação dental supervisionada através da Secretaria Municipal de Saúde com recurso CUSTEIO - Atenção Básica. Recebimento e abertura: **09/09/2022 às 13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 17 de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:B13F12B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Lei 8.666 nº 125/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais para uso veterinário, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos próprios. Recebimento e abertura: **12/09/2022 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 17 de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:48665A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 39/2022. Objeto: Aquisição de Material Odontológico para equipar a nova UBS Progresso, através da Secretaria Municipal da Saúde, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 202137930012 - Lasier Martins para compra de Veículo e Equipamentos para a Secretaria da Saúde. Recebimento e abertura: **09/09/2022 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 17 de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:69FADEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 104A/2022. Objeto: Aquisição de Gasolina comum para abastecimento da frota através de Diversas Secretarias com recursos Próprios, Custeio, MDE. Recebimento e abertura: **06/09/2022 às 13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 17 de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:B4B6E7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 123/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, através de Diversas Secretarias Municipais com Recursos ASPS, CUSTEIO - Atencão Básica, CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Próprios. Recebimento e abertura: **08/09/2022 às 13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 17 de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:77033022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que os procedimentos licitatórios referentes a Pregão Eletrônico nº 32/2022 ficam **SUSPENSOS sine die**, tendo em vista a revisão do descritivo dos itens.

Erechim/RS, 17 de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:33D41D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CUMPRIMENTO DE PRAZO

Tomada de Preços Nº 15/2022. CUMPRIMENTO DE PRAZO. A Comissão Permanente de Licitações torna público que, conforme consta na ata de classificação da Tomada de Preços 15/2022, a empresa **MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** apresentou vencida a seguinte certidão: *Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União* (cláusula 6.2, alínea "c" do edital). Entretanto, como a mesma credenciou-se validamente como ME/EPP, pôde fazer uso dos benefícios elencados no item 6.7 do Edital. Dessa forma a empresa enviou em 16/08/2022 o referido documento, cumprindo com o disposto em Edital e em Ata.

Erechim, 17 de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:0A299964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE PRAZO

ABERTURA DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS 16/2022. Comunicamos que, expirado o prazo recursal concedido, conforme previsto no Artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93, e considerando que **a única empresa participante do certame - MIRANPEDRAS COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - restou inabilitada, abre-se o prazo** previsto no art. 48, **§ 3º,** da Lei Federal 8.666/93, para que a empresa apresente nova documentação, escoimada dos motivos que causaram sua inabilitação.

Erechim, 17 agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:EA523F18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 8:15 horas, do dia 01 de setembro de 2022, na sala de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Júlio dos Santos, 2021, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 023/2021 e 174/2021, com finalidade de receber o credenciamento, propostas e documentos da habilitação, objetivando a aquisição de veículo para a Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 016/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital.
A presente Licitação tem por objeto a aquisição de veículo automotor novo, tipo van, através da Emenda Parlamentar nº 12489.437000/1220-01 e recursos próprios, com a finalidade de

transporte de pacientes, para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ernestina, com a seguinte descrição:

Veículo novo, tipo van, zero km, ano modelo mínimo 2022/2022, na cor prata.
potência mínima de 163 CV,
Combustível: óleo diesel
direção elétrica,
capacidade de no mínimo 15 passageiros incluindo o motorista,
câmbio de no mínimo 06 (seis) marchas
tanque de combustível de no mínimo 71 litros
tração traseira
ar condicionado,
airbag frontal (motorista e passageiro)
alarme anti-furto
rádio am/fm
demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Detran.
Equipamento deverá ser entregue pintado e adesivado conforme as normas e logotipo do Município de Ernestina.
Veículo com no mínimo um ano de garantia sem limite de quilometragem, com assistência técnica própria, vedada terceirização de garantia e assistência técnica.
R$ 275.367,27
Fonte: Painel de preços do Ministério da Economia
Média do Brasil.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:
2.1. As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto ao site da Prefeitura Municipal de Ernestina: www.ernestina.rs.gov.br
2.2. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, ou pelos fones 0 xx 54 3378-1105.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:8E02BE4B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 - SERVIÇOS DE ELETRECIDADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 01 de setembro do ano de 2022, na sala de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Júlio dos Santos, 2021, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 174/2021**, com finalidade de receber propostas e documentos da habilitação, objetivando a Contratação de empresa para execução de serviços de eletricidade, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 016/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, consoante às condições estatuídas neste Edital.
1 - DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa jurídica para realizar: - SERVIÇOS EM ELETRICIDADE; - COLOCAÇÃO DE LUMINARIAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA; - MANUTENÇÃO E CONSERTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL; - MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA NOS QUADROS DE COMANDO DAS BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICIPIO NUM TOTAL DE 28 POÇOS ARTESIANOS; - INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE GINASIO MUNICIPAL, SENDO TOMADAS (INCLUSIVE PARA COMPUTADORES), LAMPADAS, FIOS, ETC...; - CONFIGURAÇÃO DAS CENTRAIS TELEFONICAS; - INSTALAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS; - ILUMINAÇÃO NATALINA E EVENTOS MUNICIPAIS.
OBS: SERVIÇO REALIZADO COM VEICULO PROPRIO EM TODOS OS DESLOCAMENTOS SEM ONUS AO MUNICÍPIO E PLANTÃO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DIA E NOITE, EXCETO NA MANUTEÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ONDE O MUNICÍPIO FORNECE VEÍCULO ADEQUADO.
2. DA RETIRADA DO EDITAL:
2.1. As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto ao site da Prefeitura Municipal de Ernestina: www.ernestina.rs.gov.br
2.2. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, ou pelos fones 0 xx 54 3378-1105.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:22901F19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público o extrato do: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022. CONTRATADA**: AC ALPINISMO LTDA, CNPJ 38.002.252/0001-22 **OBJETO**: prorrogação do prazo, 20 dias.

Esteio, 18 de agosto de 2022.

MARCELO KOHLRAUSCH
Presidente

Publicado por:
Ludmila Ratkiewicz
Código Identificador:F7C90BE9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 059/2022

RESULTADO FINAL PE 059/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:3C09E46D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:D6EC07BA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 080/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de16 de Agosto de 2022às 10h00min.
Tendo em vista a ausência depropostas, o mesmo foi declarado **deserto**.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:17D8A1A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DECRETO Nº 7348 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta os critérios e os indicadores de qualidade para fins de concessão da licença por desempenho de que trata a Seção IV do Capítulo II da Lei Municipal nº 7013, de 09 de novembro de 2018.Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de agosto de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:2E3154D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO Nº 077/2020

CONTRATO Nº 077/2020
Quarto Adendo
Pregão Eletrônico Nº 021/2020
Ordem de compra nº 2438/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: BEST SUL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 08.748.902/0001-12
Objeto: Fica acrescida licença de software adicional equivalente a 7,69% do objeto do contrato.
Valor: R$ 1,950,09 (um mil, novecentos e cinquenta reais e nove centavos**)**
Assinatura: 12 de agosto de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F9D13467

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 144/2022

Contrato 144/2022
Pregão Eletrônico nº 079/2022
Ordem de compra nº 2272/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: IMUNIZADORA ARARICÁ LTDA
CNPJ/MF: 32.981.354/0001-50
Objeto: Serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando: DESINFESTAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO REFEITÓRIO DA SECRETARIA DE OBRAS - SMOSU
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 15 de agosto de 2022.
Valor: R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 15/08/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:BB792BBC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 156/2022

Contrato 156/2022
Pregão Eletrônico nº 079/2022
Ordem de compra nº 2360 a 2363/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Imunizadora Araricá LTDA
CNPJ/MF: 32.981.354/0001-50
Objeto: Contratação da empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando: desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização para diversos locais - SMCDH
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 15 de agosto de 2022.
Valor: R$ 837,00 (oitocentos e trinte e sete reais)
Assinatura: 15/08/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:1743EF8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 154/2022

Contrato 154/2022
Pregão Eletrônico nº 124/2022
Ordem de compra nº 2382/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: INPHARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF: 43.607.262/0001-21
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamento (DIPIRONA SÓDICA) – SMS.
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 06 (seis) meses, inciando em 11 de agosto de 2022.
Valor: R$ 10.995,00 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais)
Assinatura: 11/08/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:0506D00E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 159/2021

Contrato 159/2021
Terceiro Adendo
Tomada de preço nº 017/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ/MF: 91.852.087/0001-80
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 07 de agosto de 2022, até 04 de novembro de 2022.
Assinatura: 05/08/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F166DA03

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 138/2022

Contrato 138/2022
Tomada de Preços nº 012/2022
Ordem de compra nº 2222 e 2223/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Traçado Construções e Serviços LTDA
CNPJ/MF: 00.472.805/0001-38
Objeto: Contratação da empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para recapeamento asfáltico da Avenida Celina Chaves Kroeff (trecho compreendido entre Rua Maracanã e a Rua Padre Anchieta) - SMOSU
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 90 (noventa) dias a partir da emissão do termo de início de serviço.
Valor: R$ 1.593.990,68 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)
Assinatura: 10/08/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:301562A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº 3833/2019
Pregão Eletrônico nº 042/2019
Contrato nº 129/2019

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO,** de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO DUARTE PASCOAL**, e de outro **REALCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME ,** com sede na Rua Açores, 1015, sala 01, Bairro: Tarumã, na cidade de Viamão CEP 94415-400 RS inscrita no CNPJ/MF 22.172.223/0001-79 firmam o presente Termo de Rescisão do **Contrato N. 129/2019**, de 01 de setembro de 2022, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SME, através do memorando 2022049484, bem como pela concordância da empresa, conforme previsto na cláusula primeira do quarto adendo da rescisão antecipada no caso de conclusão de novo processo licitatório, nos termo do art. 79, II da Lei 8.666/93

Esteio, 11 de agosto de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:70FF40F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 023/2019

Termo de Credenciamento Nº 023/2019
Terceiro Adendo
Chamamento Público – Credenciamento Nº 003/2019
Ordem de compra nº 2352/2022

Crendenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: VIVIAN OLIVEIRA FURTADO.
CPF: 832.660.540-91.
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de agosto de 2022, até 07 de agosto de 2023.
Valor: R$. 34.538,40 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Assinatura: 05 de agosto de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F8FB27C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 153/2022

Contrato 153/2022
Credenciamento nº 001/2022
Ordem de compra nº 2389/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: CELINA ZELENKO DA SILVEIRA.
CPF: 735.971.800-78
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de oficineiro para ministrar acupuntura no CERPCS - SMS
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 10 de agosto de 2022 e encerrando em 09 de agosto de 2023.
Valor: R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)
Assinatura: 10/08/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:0BEAA2C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 155/2022

Contrato 155/2022
Dispensa de Licitação nº 154/2022
Ordem de compra nº 2364/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Cilia Tecnologia LTDA
CNPJ/MF: 15.533.772/0001-66
Objeto: Contratação da empresa especializada Cilia Tecnologia LTDA para a aquisição da licença de uso do software de orçamento eletrônico (cilia) destinado à reparação automotiva para 2 (dois) usuários - SMOSU
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Assinatura: 11/08/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:5D198130

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 158/2022

Contrato 158/2022
Dispensa de Licitação nº 162/2022
Ordem de compra nº 2394/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: REVOLUTION EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME
CNPJ/MF: 18.605.471/0001-99
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de 1 (um) veículo elétrico para EXPOINTER 2022 (27/08/2022 até 04/09/2022) - GP
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 27/08/2022 até 04/09/2022.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: 12/08/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:25A00071

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 145/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022, Processo Administrativo nº **3163/2022.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO - SMGG.** Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 02 de setembro de 2022, às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CD9D8579

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 144/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022, Processo Administrativo nº **3159/2022.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS (2) - SMOSU.** Participação: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 01 de setembro de 2022, às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7ECF24C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6345/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Gabriel Tristão Rodriguez, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 31444, GS no valor de R$ 3.292,36, a partir de 15/08/2022, conforme Lei Municipal nº 4907/2009.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:91E40055

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6346/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Marques, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 31640, GS no valor de R$ 3.292,36, a partir de 15/08/2022, conforme Lei Municipal nº 4907/2009.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DDF0445F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6347/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela dos Santos Fazenda, Professor de Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47294, 1 (um) dia a partir de 19.07.2022 e de 1 (um) dia a partir de 20.07.2022, licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:02860092

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6348/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Scolari, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3707, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/08/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:99FE6284

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6349/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neda Jose Guterres de Carvalho, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 41073, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/08/2022 a 11/08/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:09FE80F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6350/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Zuleida Teresinha Bertoldo Dorneles, Fiscal, Estatutário, matrícula n° 3159, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5609/2022, no período de 15/08/2022 a 19/08/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4A5564F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6351/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Valmir Adriano Antunes, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31510 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6200/2022, no período de 15/08/2022 a 19/08/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0AC9D639

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6352/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Boeno da Gama, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41117, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/08/22 até 13/08/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C943B06F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6353/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Euclides Jorge de Castro, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45096, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/08/22 até 16/08/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:43AEAE4D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6354/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elenilva Roberta de Alcantara, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31239, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6152/2022, no período de 10/08/22 até 14/08/22, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D2A46D46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6355/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Medeiros Garcia de Bem, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7165 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/08/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3C607A67

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6356/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elisangela da Silva da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31141 licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6181/2022, no período de 14/08/2022 A 18/08/202, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5260132D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6357/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Raquel Teixeira Ferreira dos Santos, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50566, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5924/2022, no dia 12/08/2022 , com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4D791D1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6358/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6122/2022, no período de 05/08/22 até 19/08/22, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BF4EDE36

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6359/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Eliziane Bertusso, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31235 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5790/2022, no dia 09/08/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AB63D48E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6360/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Monica Vieira da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 3682 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6291/2022, no período de 17/08/2022 a 18/08/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A801E123

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6361/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele dos Santos Barcelos Sebastiana, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31456, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/08/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:54F483BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6362/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luciere Machado de Oliveira, Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrícula n°46711, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5947/2022, no período de 16/08/2022 a 17/08/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:57F7C912

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6363/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Cancelli dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n°7855, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/08/2022 a 12/08/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AAA8523C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6364/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41131, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5689/2022, no dia 15/08/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A461FCB9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6365/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kyane Yasmin Chagas de Oliveira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31179 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/08/2022 a 19/08/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7792F9E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6366/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Evangelista Vieira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41333, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/08/2022 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6F6A5BED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6367/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Wagner Rodrigues da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40297, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5949/2022, no período de 13/08/2022 a 16/08/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F4F941A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6368/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Patricia Linck Mallet, Supervisor Escolar 40hs, Estatutário, matrícula nº 46642, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/08/2022 a 17/08/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:69D9512E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6369/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giane Lauriente Gomes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41398, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/08/2022 a 18/08/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CA9C5980

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6370/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rosane Alves Pretto de Oliveira, Supervisor Escolar 40 Hs, Estatutário, matrícula nº 46739, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5973/2022, no período de 09/08/2022 a 10/08/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A25BB9AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6371/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 16/08/2022, o Conselho Municipal de Educação – CME, conforme Leis Municipais nºs 4452/2007, 5267/2011 e 8096/2022, indicando os representantes dos professores das escolas municipais e os representantes dos diretores, vice-diretores, supervisores escolares, orientadores educacionais ou

gestores pedagógicos das Escolas Municipais, ficando assim a representação:

- Dois (02) representantes titulares e dois (02) suplentes do Prefeito Municipal:

1º Titular: Manoela Dias Gomes - mandato de 27/05/2020 a 27/05/2024;
1º Suplente: Cristina Silva Schmitz – mandato de 27/05/2020 à 27/05/2024;
2º Titular: Cláudio Luciano Dusik – mandato de 31/05/2022 até 31/05/2026;
2º Suplente: Lisandra Hertzog Vieira – mandato de 31/05/2022 até 31/05/2026.

II - Quatro (04) representantes titulares e quatro (04) suplentes da Secretaria Municipal de Educação – SME:

1º Titular: Tatiana Kirchhof Machaski – mandato de 31/05/2022 até 31/05/2026;
1º Suplente: Elisabete Moreira Mattos Antônio - mandato de 31/05/2022 até 31/05/2026;
2º Titular: Dirce Hechler Herbertz - mandato de 31/05/2022 até 31/05/2026;
2º Suplente: Joseane Cardoso Freitas dos Reis - mandato de 31/05/2022 até 31/05/2026;
3º Titular: João Guilherme Ritter Kupka - mandato de 27/05/2020 à 27/05/2024;
3º Suplente: Aline Bernardi Capriolli - mandato de 27/05/2020 à 27/05/2024;
4º Titular: Ivana Eliza Ferreira - mandato de 27/05/2020 à 27/05/2024;
4º Suplente: Tania Georg Florao Belmonte - mandato de 27/05/2021 à 27/05/2024.

III - Dois (02) representantes titulares e dois (02) suplentes dos professores das escolas municipais:

1º Titular: Silvia Maria Heissler - Mandato: 07/06/2022 até 31/05/2026;
1º Suplente: Graziela Oliveira Neto da Rosa - Mandato: 07/06/2022 até 31/05/2026;
2º Titular: Alaíde Cristina Martins Marques - Mandato: 07/06/2022 até 31/05/2026;
2º Suplente: Jaqueline Viegas Pereira - Mandato: 07/06/2022 até 31/05/2026.

IV - Um (01) representante titular e um (01) suplente dos pais de alunos do Ensino Fundamental:

Titular: Suane Siqueira Luca - mandato de 17/06/2021 à 31/05/2024;
Suplente: Deise Poeta - mandato de 17/06/2021 à 31/05/2024.

V - Um (01) representante titular e um (01) suplente dos pais de alunos da Educação Infantil:

Titular: Rebeca da Silva Ramos Lara - mandato de 17/06/2021 à 31/05/2024;
Suplente: Celone Pietroski - mandato de 17/06/2021 à 31/05/2024.

VI - Um (01) representante titular e um (01) suplente dos diretores, vice-diretores, supervisores escolares, orientadores educacionais ou gestores pedagógicos das escolas municipais:

1º Titular: Eduardo Ferreira - Mandato: 07/06/2022 até 31/05/2026;
1º Suplente: Marcelo Alexandre de Azevedo - Mandato: 07/06/2022 até 31/05/2026.

VII - Um (01) representante titular e um (01) suplente de instituições privadas de Educação Infantil:

Titular: Alessandra de Vargas - mandato de 21/06/2018 à 30/06/2022;
Suplente: Adriana Kovalezik Manera - mandato de 21/06/2018 à 30/06/2022.

VIII - Um (01) representante titular e um(01) suplente, indicados pela instituição APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Janaína Tenn-Pass - mandato de 31/05/2020 à 31/05/2024;
Suplente: Quele Cristina Freitag Massena - mandato de 31/05/2020 à 31/05/2024.

IX - Um (01) representante titular e um (01) suplente, indicados pela instituição Escola Estadual Padre Réus:

Titular: Ana Maria Tavares da Silveira - mandato de 31/05/2020 à 31/05/2024;
Suplente: Ana Paula da Silva Silveira Figliero - mandato de 31/05/2020 à 31/05/2024.

X - Um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos:

Titular: Wagner dos Santos Chagas - mandato de 31/05/2022 até 31/05/2024
Suplente: Jeanine Costa Godoi - mandato de 31/05/2022 até 31/05/2024

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:69CD556E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6372/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Michele Vanise Pilecco Souza, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31511, Estatutário , o período de férias, a partir de 08/08/2022, ficando 01 (um) dia restante, a ser gozado oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B73CFD09

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONC 3/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **CONCORRÊNCIA**, cujo Edital assim se resume:

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA Nº 3/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° **2972/2022**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA LIZANDRO ARAÚJO FILHO (RUA 5) - SMGG**. PARTICIPAÇÃO: **AMPLA PARTICIPAÇÃO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**. EMPREITADA POR **PREÇO GLOBAL**. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 3.217.389,56 (três milhões e duzentos e dezessete mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**. GARANTIA CONTRATUAL: **5% (cinco por cento).** PRAZO DE CONCLUSÃO: **120 (cento e vinte dias).** RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até as 13h30min do dia 23 de setembro de 2022.** EDITAL: à disposição no site (www.esteio.rs.gov.br/).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:BC09B977

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 131/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/2022)
Contratada: MT ASFALTOS LTDA
CNPJ Nº: 40.170.297/0001-58

Registro de Preços para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – SMOSU

Assinatura: 17/08/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:6DB75724

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6343/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR (a) servidor (a) Gabriella da Silva Raupp, matrícula nº 6975 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Elison Klein da Silva, matrícula nº 30903, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL), abaixo relacionado:

- Contrato nº 161/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Front Estruturas EIRELI , que tem por objeto a locação de arquibancada para a realização do Desfile Cívico 2022 - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 153/2021 , oriundo do processo administrativo nº 4843/2021 .

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C5619622

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6344/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR (a) servidor (a) José Leonel da Silva Pereira , matrícula nº30136, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Ana Cláudia de Deus Mazui , matrícula nº 3601, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado:

- Contratos nº 162/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Samedi - Serviço De Avaliação Medica Por Imagem LTDA , que tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia - SMS, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 003/2022 , oriundo do processo administrativo nº1591/2022 .

- Contratos nº 163/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Clinica De Ressonância Magnética Canoas LTDA , que tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia - SMS, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 003/2022 , oriundo do processo administrativo nº1591/2022.

- Contratos nº 164/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Ecom Ecografia Medica LTDA - EPP , que tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia - SMS, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 003/2022 , oriundo do processo administrativo nº1591/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A22BB633

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6373/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR (a) servidor (a) José Leonel da Silva Pereira , matrícula nº30136, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Ana Cláudia de Deus Mazui , matrícula nº 3601, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado:

- Contratos nº 165/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a São Pietro Saúde, que tem por objeto o credenciamento de empresa para realização de consultas, exames e procedimentos de oftalmologia - SMS, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 002/2022 , oriundo do processo administrativo nº1562/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:90F12E7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6374/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele dos Santos Barcelos Sebastiana, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31456 , 01 (um) dia , a partir de 09/08/2022 e de 1 (um) dia, a partir de 10/08/2022 , de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BF2F3CDC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6375/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Costa Bordinhão, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31432 , 01 (um) dia ,de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:72F1021D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6376/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Zanini Durgante, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 3865 , 3% de adicional por tempo de serviço, a partir de 20/01/2022 , em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Esteio.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F1D47226

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6377/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Lidiane Zilli de Azeredo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7797, à Licença Prêmio, referente ao período de 02/10/2015 a 02/05/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0A8B70E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6378/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Maria Lorena Matias dos Santos Ever, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31228 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Édina Beatriz de Oliveira Ilha, Professor / Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 40163 / 41032 , durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 05/09/22 a 16/09/22 , em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:59612FC6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP 13/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Edital assim se resume:

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: **N° 3125/2022**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS CENTRO - SMCDH**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**. EMPREITADA POR **PREÇO GLOBAL**. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 140.646,69 (cento e quarenta mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).** PRAZO DE CONCLUSÃO: **90 (noventa) dias.** RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até as 13h30min do dia 08 de setembro de 2022.** EDITAL: à disposição no site (www.esteio.rs.gov.br/).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B751466A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 143/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022, Processo Administrativo nº **3158/2022.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS.** Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 02 de setembro de 2022, às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7D86CFC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 096 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATADA – COBERDONI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.361.508/0001-46
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por mais 30 (trinta) dias o prazo para execução da obra prevista no Contrato n° 096 de 18 de novembro de 2021, a contar de **20 de agosto de 2022**.O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de agosto de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Karina Cavedon Camatti
Código Identificador:4C0B0AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº001/2022 REFORMAS URBANAS

EDITAL DE CHAMAMENTO – Nº001/2022
PROCESSO Nº074/2022.
POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PROGRAMA DE REFORMAS HABITACIONAIS URBANAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO-RS, COMUNICA aos munícipes interessados que, no período, local e horário abaixo relacionados, estarão abertas as inscrições para reformas habitacionais, no âmbito da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, com recursos próprios do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº1.741/2022, de 02 de maio de 2022 e alterações posteriores.
PERÍODO:
De 18 (dezoito) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) à 30 de agosto de 2022.
LOCAL:Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, Sito na Avenida Lido Armando Oltramari nº1225
HORÁRIO:Das 08 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.
4 - Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição.

Faxinalzinho, 16 de agosto do ano de 2022.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:9ADDD8DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAD APUBLICA Nº002/2022 REFORMAS HABITACIONAIS NA AREA RURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO – Nº002/2022
PROCESSO Nº075/2022.
POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PROGRAMA DE REFORMAS HABITACIONAIS RURAIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO-RS, COMUNICA aos munícipes interessados que, no período, local e horário abaixo relacionados, estarão abertas as inscrições para reformas habitacionais, no âmbito da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, com recursos próprios do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº1.741/2022, de 02 de maio de 2022 e alterações posteriores.
PERÍODO:
De 18 (dezoito) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) à 30 de agosto de 2022.
LOCAL:Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, Sito na Avenida Lido Armando Oltramari nº1225
HORÁRIO:
Das 08 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.
4 - Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição.

Faxinalzinho, 16 de agosto do ano de 2022.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:C23ECEC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
REVOGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições, torna público a revogação do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2022, tipo menor preço por lote, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO ANTERIOR (COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNER) EM REGIME DE COMODATO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA,** para as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Escolas da Rede Municipal, com base no caput do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, para alteração do edital.
Maiores informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 14h, no Setor de Compras e Licitações, pelo fone n° 0xx51 3487-1020, ramais 211/220, pelo e-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 17 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:26CC673D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 Objeto: Contratação de serviço Saas (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos, e entre os Regimes Próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria. Data de realização: em 16.08.2022 às 09h00min; local: na Prefeitura Municipal, na no Município de Gramado dos Loureiros/RS. EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., CNPJ 42.422.253/0001-01, no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais, 60 (sessenta meses) meses.

Gramado dos Loureiros/RS. 16/08/2022.

CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal do Planejamento

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:8A0548B2

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2022

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa: **EVANDRO RODRIGO NUNES ME**, inscrita no CNPJ Nº 28.929.593/0001--94. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de 78 (setenta e oito) Horas Máquina de um Caminhão Truck para atender demanda da Secretaria de Obras do Município de Gramado dos Loureiros. VALOR TOTAL: 17.160,00 (Dezessete mil e cento e sessenta reais).

Gramado dos Loureiros-RS. 17/08/2022.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:F67184A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PUBLICAÇÃO - DISPENSA N°032/2022

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi **publicado o Edital de Dispensa Emergencial de Licitação nº 032/2022**, objetivando a contratação, empresa para a prestação de serviços médicos clínico geral e médicos de saúde da família para atuarem em unidades básicas de saúde (UBS), estratégias de saúde da família (ESF), centros de atenção psicossocial (CAPS), e Unidade Policlínica especializada conforme especificações do edital.O recebimento das propostas/habilitação será até às 13h50min do **dia 22/08/2022**com **abertura da sessão pública às 14h00min do dia 22/08/2022**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos *sites:* www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO GREGÓRIO DE SÁ VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:06F46ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2018

INSTRUMENTO: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2018
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 087/2018
CONTRATADO: POLIMATA CONSTRUTORA, TERCEIRIZACAO, SERVICOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 94.003.365/0001-13
OBJETO: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022
VALOR: R$ 5.568.244,80 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
PROCESSO: 24758/2022.

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:19EE5B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 282/2021

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 282/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 120/2021
CONTRATADO: TERRAPLENAGEM KITO LTDA, CNPJ nº 89.940.001/0001-20
OBJETO: Alterar, na forma de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com variação do combustível "Diesel S10" disponível no Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a semana de 26/06/2022 a 02/07/2022, nos termos do Parecer Técnico Contábil nº 041/2022 nos autos do Processo Digital nº 19031/2022.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022
VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO: O valor unitário contratado passará para R$ 287,43 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).
PROCESSO: 19031/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:4974518D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022.
MEMORANDO: Nº 3915/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração e construção de um poço tubular profundo na localidade da Linha Pinheiro Machado, interior do município, conforme projeto/termo de referência.
Contratado: OLDEMAR KRUGER EIRELI – ME - CNPJ nº 19.895.461/0001-06, localizada na Rua dos Eucaliptos, nº 80, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS.
Valor total: R$ 35.490,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais).
Amparo Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
Data: 16/08/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:6EC25E04

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 037/2022.
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: OLDEMAR KRUGER EIRELI – ME - CNPJ nº 19.895.461/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração e construção de um poço tubular profundo na localidade da Linha Pinheiro Machado, interior do município, conforme projeto/termo de referência.
Valor total: R$ 35.490,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais).
Amparo Legal: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso I, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21.
Data: 16/08/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:B89A507A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022.
MEMORANDO: Nº 501/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Fornecimento de tubos de concreto.
Fornecedores: Ivani Maria Ciupka Jaroszewski - CNPJ nº 34.632.003/0001-30, localizada na Rua São Borja, nº 565, Centro, Guarani das Missões/RS.
Valor total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Fornecedores: Tubolaje Tubos e Vidros Ltda - CNPJ nº 02.655.417/0001-18, localizada no Acesso Linha 6 Leste, Aeroporto, Ijuí/RS.
Valor total: R$ 8.940,00 (oito mil e novecentos e quarenta reais).
Fornecedores: Guth Artefatos de Concreto Eireli – EPP - CNPJ nº 06.051.744/0001-11, localizada na Linha Esquina União, s/n, Parque Industrial, Cândido Godói/RS.
Valor total: R$ 14.820,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte reais).
Amparo Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.
Data: 16/08/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:8945E9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Querência Engenharia e Imóveis Ltda - CNPJ n.º 20.733.246/0001-80.
Objeto: Prorrogação de prazo contratual pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.
Amparo Legal: Artigo 57, Inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:78D6BC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: BUTZEN E MENTGES LTDA - CNPJ n.º 10.635.372/0001-48.
Objeto: Acréscimo quantitativo de pontos de internet.
Amparo Legal: Artigo 125, da Lei Federal 14.133/21.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:B54A4E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 071/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CARGO EM COMISSAO

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** para o cargo de Coordenador de Serviços Gerais – CC 02, da Autarquia Hospital Municipal São José, a Sra JANE CRISTIANETTI, CPF nº 890.064.880-20, RG nº 8119212291 SSP-RS, com a percepção da remuneração legalmente estabelecida, a partir do dia 18/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS– RS, 17 de Agosto de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:D0036F9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2022:

Contrato Administrativo n.º 117/2022; Inexigibilidade de Licitação n.º 15/2022; Contratada: Lorena Centro de Eventos Ltda; objeto: locação do imóvel Lorena Centro de Eventos para realizar palestra dentro da programação da Feira do Livro, Arte e Conhecimento, no dia 19/08/2022, conforme proposta apresentada pela empresa, com fundamento no artigo 74, inciso V, da lei Federal n.º 14.133/21 e laudo técnico apresentado pelo setor de engenharia do Município; Data de confecção: 16/08/2022; Data de assinatura: 16/08/2022; Valor total: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Ibiraiaras/RS, em 16 de agosto de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:813A2EBF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 - CHAMADA PÚBLICA PNAE N.º 02/2022 – JULGAMENTO – PRAZO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Município de Ibiraiaras/RS, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e dos projetos de venda apresentados tempestivamente, realizado pela Comissão Permanente de Licitações referente à Chamada Pública destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no dia 16/08/2022 às 09h00min00s, e restaram vencedores os interessados:

Cooperativa Lagoense de Agricultura Familiar Ltda, restou vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.

Iria Pelisser, restou vencedora no item: 24.

Fica aberto o prazo de recurso administrativo, sendo que os interessados poderão apresentar as razões recursais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação.

VALQUÍRIA DE MELLO PILAR
Setor de Compras

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:53265B44

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.298/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Retifica parcialmente o Decreto 3.297/2022 para corrigir erro material e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Retifica o Decreto 3.297/2022, para exclusiva correção de erro material, onde consta:
***O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.576/2022 de 21/06/2022*

Passa a ter a seguinte redação:

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são*

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.589/2022 de 16/08/2022
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 17 de agosto de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***Em* 17 de agosto de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:4B7F485C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 455/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia membros para a composição do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto Nº 3.290/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para composição do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil, no Município de Ibiraiaras, conforme segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social
BÁRBARA BEDIN GUERRA - Gestora do Programa Auxílio Brasil
LENIELI PERINOTTO FURLANETTO – Cadastradora CadÚnico

Secretaria Municipal de Saúde
MARTA CANCI – Programa Auxílio Brasil Saúde

Secretaria Municipal de Educação
DÁBTA CAMILA TEDESCO – Sistema Presença

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de agosto de 2022

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 17 de agosto de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:E2E86021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 082/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, representado pelo Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público, que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Estudo Sócioambiental para nova Lei das Áreas de Preservação Permanentes Urbanas - APP**,** a ser realizada no dia 06 de setembro de 2022, às 18h30min, no Plenário "Luiz Antônio Mezzomo" da Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal
Ibiraiaras, 17 de agosto de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:84C8C652

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 - APOSTILA N.º I

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 18/2021 no mês de agosto de 2022:

Apostila n.º I à Ata de Registro de Preços nº 18/2021; Processo Licitatório 57/2021; Pregão Presencial nº 18/2021; Registrada: **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 11.938.604/0001-08**; Objeto: Alteração do valor contratado à título de reequilíbrio econômico-financeiro - Item 03: RETROESCAVADEIRA NOVA, ano de fabricação e modelo 2021/2022 ou superior, atendendo as especificações constantes no Edital do Pregão em epígrafe. Valor reequilibrado: R$ 452.166,66. Data de confecção: 17/08/2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:AC1FFF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 094-2021
BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 17.302.533/0001-20
Vinculado a Tomada de Preços 016-2021
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quarta do contrato datado de 16/11/2021, sendo necessário acréscimo de serviços e quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos, resultando assim um aditivo de valor no preço inicial de R$ 52.656,88, totalizando assim o valor global do contrato em R$ 814.086,52 (oitocentos e quatorze mil, oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Lote 01

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:09B57CA8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 064-2022
CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA
CNPJ 61.381.943/0001-04
Vinculado a Tomada de Preços 006-2022
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quarta do contrato datado de 25/05/2022, sendo necessário acréscimo de serviços e quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos, resultando assim um aditivo de valor no preço inicial de R$ 24.359,99, totalizando assim o valor global do contrato em R$ 356.231,36 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).
Lote: 01

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5E9BDD24

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.033/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.854, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 027/2022, de 26 de julho de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.854, de 22 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Pró-Segurança Pública Ibirubá - CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob nº 90.322.041/0001-97, para execução de repasses financeiros com fins à concessão de auxílio para custeio de aluguel residencial aos Policiais Civis e aos Policiais e Bombeiros Militares lotados no Município de Ibirubá." **(NR)**

Art. 2º Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.854, de 22 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O Município repassará ao CONSEPRO, mensalmente, a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada Policial/Bombeiro, mediante comprovação dos custos com aluguel." **(NR)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:123241CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.034/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a permuta de imóvel de propriedade do Município de Ibirubá, com imóvel de propriedade privada.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 028/2022, de 27 de julho de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel de propriedade do Município de Ibirubá, matrícula nº 14.226, com área superficial de 2.416,80m², com o imóvel de propriedade de Telmo Tirloni e Lori Tirloni, com área de 3.793,06m², matrícula nº 24.508, conforme mapas anexos.

Art. 2º O imóvel que o Município permuta tem a seguinte descrição:

"Um terreno urbano de forma regular, com área superficial de 2.416,80m² (dois mil, quatrocentos e dezesseis metros e oitenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade, no bairro Progresso, com frente para a Avenida Goianésia, lado par, esquina com a Rua Christiano Gabe, lado par, no quarteirão formado pela Rua Firmino de Paula, Avenida Goianésia, Rua Christiano Gabe e Rua Amapá, confrontando e medindo: ao norte, por uma linha de 60,42m com a Rua Christiano Gabe; ao sul, por uma linha de 60,42m, sendo 15,12m com lote nº 1; 15.10m com lote nº 2; 15.10 com lote nº 3 e 15,10m com o lote nº 4; ao leste, por uma linha de 40,00m, sendo 30,00m com o lote nº 1 da quadra C do Loteamento Gabe e 10,00m com parte do lote nº 1, do Loteamento Christiano; e, ao Oeste, por uma linha de 40,00m, com Avenida Goianésia."

Art. 3º O imóvel que o Município receberá na permuta é o seguinte:

"Um terreno urbano, lote B, de forma irregular, com área superficial de 3.793,06m² (três mil, setecentos e noventa e três metros e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado neste Município de Ibirubá/RS, Bairro Santa Helena, na Avenida Francisco Emílio Trein, lado ímpar, distante na direção noroeste 88,97m da esquina com a Rua Dinis Dias, no quarteirão formado pela Avenida Francisco Emílio Treni, Rua Grejú, Rua Gernot Schmidt, Rua Flores da Cunha, Rua João Thiesen, Rua Vitório Caponi e Rua Dinis Dias, medindo e confrontando: ao noroeste , na direção nordeste, por uma linha de 31,37m com o lote A, de propriedade de Telmo Tirloni e Lori Tirlioni; ao nordeste, na direção sudeste, por uma linha irregular de 63,34m, 33,73m, e 20,87m com a Avenida Francisco Emilio Trein; ao Sudeste, na direção sudoeste, por uma linha irregular de 21,48m, 35,05m e 10,25m com o lote de propriedade de José Caboclo Caponi; ao sudoeste, na direção noroeste, por uma linha irregular de 15,54m e 12,15m, com o lote de propriedade de Paulo Airton Schneider; ao noroeste, na direção nordeste, por uma linha de 7,77m com o lote de propriedade do Espólio de Antonio Martins dos Santos e ao sudoeste, na direção noroeste, por uma linha quebrada de 25,95m com o lote de propriedade do Espólio de Antonio Martins dos Santos, 18,85m com o lote do Espólio de Antonio Martins dos Santos e 7,95 com parte do lote de propriedade de Fernando José Ferreira.".

Art. 4º A área recebida em permuta servirá para realização de prolongamento da Rua Flores da Cunha e instalação de praça para os bairros Santa Helena e Unida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:6FE1A0EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.035/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.333/2010, COM FINS A REALIZAR ADEQUAÇÕES ÀS ATIVIDADES E DISPOR SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 032/2022, de 01 de agosto de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera-se a redação do caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.333/2010, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º São criados 40 (quarenta) empregos destinados ao atendimento à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - EACS, e *07 (sete)* empregos de Agentes de Combate às Endemias." **(NR)**

Art. 2º Acrescentam-se os § 4º e § 5º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 2.333/2010, com a seguinte redação:
"§ 4º Os cargos criados no Caput deste artigo farão jus à remuneração base do cargo fixado pelo Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes Comunitários de Endemias (ACE), conforme publicação oficial da União, anualmente, condicionado ao repasse dos recursos federais para manutenção do piso remuneratório, nos termos do § 9º do Art. 198 da Constituição Federal. **(NR)**
§ 5º A carga horária dos cargos criados no caput deste artigo é de 40 (quarenta) horas semanais, regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público. **(NR)"**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:6A4BD239

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.036/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o Brasão da Câmara Municipal de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 017/2022, de 21 de julho de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1° Fica instituído o Brasão da Câmara Municipal do Município de Ibirubá/RS, conforme descrição do Manual de Identidade Visual, constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2° O Brasão da Câmara Municipal tem a seguinte descrição: "Ao centro destacam-se as estátuas do Monumento do Imigrante, representando a história e as origens do município. Ao redor das estátuas está o contorno de um escudo, representando a defesa dos direitos do povo. A parte inferior traz duas espigas de trigo, uma à direita e outra à esquerda, em referência à forte relação do município com a vida e o trabalho rural. Entre as duas espigas há uma pitanga, um símbolo de Ibirubá – Terra da Pitangueira. O elemento acima do escudo é uma coroa formada por pessoas, representando a soberania do povo".

Art. 3° É proibida a reprodução do Brasão da Câmara Municipal, em propaganda comercial ou política, bem como sua apresentação em qualquer lugar incompatível com o decoro que fazem *jus* os símbolos Municipais.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:558D2A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 042/2022 - FAMURS

Contratada: JUVESA VEICULOS LTDA – Objeto: Contratação de empresa para serviço de revisão de 10.000 Km do veículo Fiat Cronos Drive 1.3 de placas JBI-1A56, lotado na Secretaria Municipal de Transportes. Empresa apresentada é a autorizada exclusiva da marca na região para a realização dos serviços. Esta revisão (orçamento segue em anexo) visa a manutenção da garantia de fábrica para o veículo.**Valor: R$732,90**. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:7A2E3385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 043/2022 - FAMURS

Contratada: JUVESA VEICULOS LTDA. – Objeto: Contratação de empresa para serviço de revisão de 10.000 Km do veículo Fiat Cronos Drive 1.3 de placas JBK-5H49, lotado na Secretaria Municipal de Transportes. Empresa apresentada é a autorizada exclusiva da marca na região para a realização dos serviços. Esta revisão (orçamento segue em anexo) visa a manutenção da garantia de fábrica para o veículo.**Valor: R$732,90**. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:3404EABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 044/2022 - FAMURS

Contratada: JUVESA VEICULOS LTDA. – Objeto: Contratação de empresa para serviço de revisão de 10.000 Km do veículo Fiat Cronos Drive 1.3 de placas JBI-0J17, lotado na Secretaria Municipal de Transportes. Empresa apresentada é a autorizada exclusiva da marca na região para a realização dos serviços. Esta revisão (orçamento segue em anexo) visa a manutenção da garantia de fábrica

para o veículo.**Valor: R$732,90**. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:AE6AC637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 045/2022 - FAMURS

Contratada: JUVESA VEICULOS LTDA. – Objeto: Contratação de empresa para serviço de revisão de 10.000 Km do veículo Fiat Cronos Drive 1.3 de placas JBI-1H03, lotado na Secretaria Municipal de Transportes. Empresa apresentada é a autorizada exclusiva da marca na região para a realização dos serviços. Esta revisão (orçamento segue em anexo) visa a manutenção da garantia de fábrica para o veículo.**Valor: R$732,90**. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:855A9367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 046/2022 - FAMURS

Contratada: JUVESA VEICULOS LTDA. – Objeto: Contratação de empresa para serviço de revisão de 10.000 Km do veículo Fiat Cronos Drive 1.3 de placas JBI-0J45, lotado na Secretaria Municipal de Transportes. Empresa apresentada é a autorizada exclusiva da marca na região para a realização dos serviços. Esta revisão (orçamento segue em anexo) visa a manutenção da garantia de fábrica para o veículo.**Valor: R$732,90**. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:C073F627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 047/2022 - FAMURS

Contratada: JUVESA VEICULOS LTDA. – Objeto: Contratação de empresa para serviço de revisão de 10.000 Km do veículo Fiat Cronos Drive 1.3 de placas JBK-5I01, lotado na Secretaria Municipal de Transportes. Empresa apresentada é a autorizada exclusiva da marca na região para a realização dos serviços. Esta revisão (orçamento segue em anexo) visa a manutenção da garantia de fábrica para o veículo.**Valor: R$732,90**. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:73530F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1781/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 1630/2022 NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1781/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 1630/2022 NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, REVOGA, a partir de 17 de agosto de 2022, a Portaria nº 1630/2022 e **NOMEIA Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, designada a apurar, nos prazos previstos em lei, denúncias ou fatos tratados em Sindicâncias (investigatórias ou contraditórias) e Processos Administrativos Disciplinares, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, sendo composta pelos seguintes servidores:

Daniel Vogt Sant'Anna;

Nélida Lilian Pereira;

Pedro Terra Leite; e

Maiquel Oliveira da Veiga, assessoramento jurídico, OAB/RS de nº 62.068.

Art. 1º A Comissão se reunirá ordinariamente dois turnos por semana, e extraordinariamente a qualquer momento quando necessário.

§ 1º O dia e turno de cada reunião deverá ser fixo, definido pelos membros na primeira reunião da Comissão e informado ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Se o dia marcado para reunião ocorrer em feriado ou ponto facultativo, a reunião fica transferida para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3º Para cada reunião deverá ser elaborada uma Ata, devidamente assinada pelos membros presentes.

Art. 2º O membro que injustificadamente não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, bem como a 3 (três) atividades administrativas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas que esteja escalado, será automaticamente substituído na Comissão.

Parágrafo único. No caso de não comparecimento justificado, a justificativa deverá ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos, por escrito em até 3 (três) dias úteis após a data da reunião, a qual será analisada pelo titular do Departamento.

Art. 3º Somente fará jus a bonificação de que trata a Lei Municipal nº 2.073, de 12 de novembro de 2019, o membro da Comissão que tiver no mínimo 75% de frequência nas reuniões do mês de referência do pagamento da bonificação, sendo considerado para efeitos de frequência as ausências justificadas deferidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:19DF97A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1782/2022 "SUBSTITUI MEMBRO INDICADO PELAS PORTARIAS Nº 695/2022, Nº 1458/2022, Nº 1460/2022 E DA PORTARIA Nº 1462/2022 A Nº 1466/2022"

PORTARIA Nº 1782/2022

"SUBSTITUI MEMBRO INDICADO PELAS PORTARIAS Nº 695/2022, Nº 1458/2022, Nº 1460/2022 E DA PORTARIA Nº 1462/2022 A Nº 1466/2022"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SUBSTITUI,** a partir de 17 de agosto de 2022, a servidora **Ana Paula Berwanger**, matrícula nº 6.572, indicada como membro das Comissões Processantes instauradas através das **Portaria nº 695/2022, nº 1458/2022, nº 1460/2022** e das Portarias **nº 1462/2022 a 1466/2022**, pelo servidor abaixo relacionado:

Nélida Lilian Pereira, matrículas nº 475 e nº 4.633.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:51B0318F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1783/2022 "DESIGNA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1783/2022

"DESIGNA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA,** a partir de 01 de agosto de 2022, o servidor **Talis Ramon Machado Pereira,** ocupante do cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 12.955, nomeado(a) através da Portaria nº 1186/2017, para exercer as funções de **Diretor Departamento de Imprensa**, **FG-8**, junto à Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:74DF88E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1784/2022 "DESIGNA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1784/2022

"DESIGNA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.932, de 23/05/2018, **DESIGNA,** a partir de 11 de agosto de 2022, a servidora **Ana Paula Berwanger,** Auxiliar Administrativo, Padrão 3, matrícula nº 6.572, para exercer a função de **Agente da Unidade Central de Controle Interno - UCCI**, percebendo a Gratificação correspondente, junto ao Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F8BA6E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1785/2022 "DESIGNA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1785/2022

"DESIGNA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.932, de 23/05/2018, **DESIGNA,** a partir de 11 de agosto de 2022, a servidora **Patrícia Pereira de Oliveira da Silva,** Agente Administrativo, Padrão 5, matrícula nº 16.225, para exercer a função de **Agente da Unidade Central de Controle Interno - UCCI**, percebendo a Gratificação correspondente, junto ao Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D3789CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1786/2022 "REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 1227/2022, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1786/2022

"REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 1227/2022, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 709/2022 - SMED, **REVOGA** parcialmente, a partir de 03 de agosto de 2022, a **Portaria nº 1227/2022**, que CONVOCOU a servidora **Tamara Martins de Oliveira Konrath**, matrícula nº 14.140, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para prestar serviço de **16 (dezesseis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F8DBCE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1787/2022 "RETIFICA A PORTARIA Nº 1519/2022, QUE CONVERTEU 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1787/2022

"RETIFICA A PORTARIA Nº 1519/2022, QUE CONVERTEU 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA a Portaria nº 1519/2022,** em nome do servidor **José Artur Affeldt Jimenez,** matrícula nº 6.060, do cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 6, passando a constar o seguinte teor:

_____
Onde lê-se: "... converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário, ao servidor …"

Leia-se: "... **converter 02 (dois) meses** de Licença Prêmio em Abono Pecuniário, ao servidor ..."

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:53922994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1788/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 1171/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1788/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 1171/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **08/08/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato dos Contratos Administrativos, conforme abaixo: n° 042/2017, n° 077/2018, n° 033/2019 e n° 072/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de institucionalização/acolhimento de menores.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cynara Silva de Araújo	12162	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Mairi Arezi	7395	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Carla Adriana de Matos Rodrigues	10144	Assessor Expediente
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Martins	15731	Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução dos Contratos Administrativos citados acima, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1171, de 06/06/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:960B8AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 210/2022, 211/2022 E 212/2022

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONCURSO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº **003/2022**, e no Concurso Público nº **001/2019**, para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 210/2022
Função: **Recepcionista dos Serviços de Saúde**
ELIANE LISOVSKI CRESPIN

Função: **Técnico em Enfermagem de Programas de Saúde**
RONALDO PORTES CUERVO
DANYERI SOARES QUARTI
STEFHANI ZIMMER DA SILVEIRA
EDITAL Nº 211/2022
Função: **Professor Área I**
CARMEM TRICHES
CÁTIA SIMONE KINGESKI COUTO
NOEMI ROSANE GOMES DE OLIVEIRA
CÁTIA CILENE PARODE MACHADO
Função: **Professor Área II – Língua Portuguesa**
AUGUSTO STEVANIN
Função: **Cirurgião Dentista**
JULIA DE ANDRADE DONINELLI

EDITAL Nº 212/2022
Função**: Auxiliar de Educação Infantil**
Bruna Sparremberger
Liliane Brito
Andreia Regina Luiz Pedroso
Função: **Visitador Social – Programa Primeira Infância Melhor PIM**
Madelaine Pacheco Borges

Imbé, 18 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B90DDA80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 251/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 339/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.75, da Lei 14.133/2021, dispensa o processo licitatório **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DA PÁ CARREGADEIRA QUE FOI RECENTEMENTE ADQUIRIDA PELA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO,** sendo a empresa contratada GRA ASSES. E CONS. EM NEG. INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, **no valor total de R$ 7.239,85 (Sete mil duzentos e trinta e nove reais com oitenta e cinco centavos).**

Independência, 17 de agosto de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:8D2BAA62

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 52/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA ME, inscrita no CNPJ Nº 21467995/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE RESIDÊNCIA PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA
Com base na licitação modalidade Tomada de Preço nº 06/2022, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital nº 36/2022.

VALOR: **R$ 278.675,84 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 17 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:E0968FB2

SECRETARIA DA FAZENDA
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 264/2022- EDITAL Nº 51/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA REMODELAÇÃO DE ESPAÇO PLAYGROUND INFANTIL DA PRAÇA JOÃO SAFFI
Após a retomada da licitação Tomada de preços nº 08/2022 tendo como objeto o descrito acima, no dia 17/08/2022, a sessão fica suspensa, abre-se o prazo de 05 dias út eis á contar da intimação dos interessados por meio de imprensa oficial para manifestação das empresas, demais informações encontram-se disponíveis na íntegra no site do município.

Independência, 17 de agosto de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:85A0818E

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022
PROCESSO Nº 310/2022- EDITAL Nº 59/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFÍCIÁRIA DA LC 123/06, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, sendo a empresa contratada MARCOS A.LASCH- ELETRONICA DUMEL LASCH AUTO SOM, CNPJ Nº 90.351.180/0001-49, no valor total de R$ 7.926,00 (Sete mil, novecentos e vinte e seis reais).

Independência, 17 de agosto de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:A3E60551

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
PROCESSO Nº 311/2022- EDITAL Nº 60/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL PARA COLHEDORA E DE ARADO SUBSOLADOR, sendo a empresa contratada MANJATO TRATORES LTDA EPP, CNPJ Nº 00.492.308/0001-00, no valor total de R$ 12.300,00 (Doze mil, e trezentos reais).

Independência, 17 de agosto de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:D6C0B495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 44/2022 - PA DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Investigatória instaurada através da Portaria nº 29/2021- PA de 10 de agosto de 2021.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:28000DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 15/2022, as 14:00 horas do dia 19 de agosto de 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA REFORMA DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745 - 1288; RAMAL 216 email: licitacao@irai.rs.gov.br; ;

Irai, 03 de AGOSTO de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:86333FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16-2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 16/2022**,** as 14:00 horas do dia 25 DE AGOSTO DE 2022.. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ NAS RUAS HENRY GIESSEMBIER E RUA AVELINO DAZZI.**
Dúvidas pelo telefone: (55)3745 -1288; RAMAL 216, E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;
Iraí, 09 de agosto de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BBE43094

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** as 14:00 horas do dia 26 DE SETEMBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745- 1288; RAMAL 216
; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:ADD6E8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27-2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 27/2022, no dia 26 de agosto de 2022, **as 08:00 horas**. Aquisição de material elétrico.
Dúvidas pelo telefone: (55)3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 15 de agosto de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BFF26E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 044/2022, Processo Administrativo nº 235.2022, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de armário e bebedouro, para SMTDS e SMEC.

Contratado: ANDERSON VOLPI
CNPJ: 31.596.407/0001-57

Homologada em 17/08/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:9CD12EEC

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 164/2022, Processo Administrativo nº 247/2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Fundamento: Artigo nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: RODRIGO DE MATOS FRAGA
CNPJ: 11.995.667/0001-98

Homologação: 15/08/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:387FB856

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 165/2022, Processo Administrativo nº 249/2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviço para conserto do veículo uno, placa IZM 9H47.

Fundamento: Artigo nº 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: CELVIRIO FORTES DA JORNADA
CNPJ: 88.777.156/0001-24

Homologação: 15/08/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:E9753A66

SEC.DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto, a fim de atender o contrato de repasse OGU nº 916109/2021 – operação 1077483-01, conforme projeto técnico.

Abertura: 05/09/2022**.**
Horário: 09:00 horas.
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:85774457

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS PARA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192.

Pregão Eletrônico nº 049/2022 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS PARA MOBILIAR A BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192, a ser realizado **dia 30/08/2022, com análise das propostas das 07h30 min às 07h59min e início da sessão de lances a partir das 8h** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 17/08/2022.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:B40978B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 445/2022

Contratado**: RM2 COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: **06.003.969/0001-00**
Objeto: Aquisição de Máquina Fotográfica.
Valor: R$ 9.790,00 (Nove mil e setecentos e noventa reais)
Dispensa de Licitação nº 035/2022.
Datado de 09/08/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:8967E984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 446/2022

Contratado**: SUBLI ARTE GRÁFICA LTDA**
CNPJ: **03.071.816/0001-02**
Objeto: Aquisição de Jaquetas e Moletons.
Valor: R$ 8.725,00 (Oito mil e setecentos e vinte e cinco reais)
Dispensa de Licitação nº 041/2022.
Datado de 15/08/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:45E9EA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação Pregão Eletrônico nº 028/2022 – Aquisição de Veículo Utilitário Cabine Simples conforme Convênio Consulta Popular 2020/2021 FPE Nº 1318/2021 a ser realizado **dia 31/08/2022, com análise das propostas das 08h às 08h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 17/08/2022.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:F575E2C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 958, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres

funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Operador de Máquinas	04	40h	07	R$ 1.901,44
Motorista	02	40h	06	R$ 1.709,55

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 2o As contratações terão vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3o As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4o Os servidores a que se refere o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 5o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6o Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas a cada cargo contratado.
Art. 8o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 9o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de agosto de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:053E46BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 960, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 296, de 17 de maio de 2005, criando o cargo de Assessor Jurídico - I.

Art. 1o Esta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº296, de 17 de maio de 2005, criando o cargo de Assessor Jurídico - I.

Art. 2o É criado, passando a constar no quadro do artigo 2o, da Lei nº296,de 17 de maio de 2005, a seguinte categoria funcional e seu respectivo Cargo em Comissão/Função Gratificada:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão Salarial (CC)	Padrão Salarial (FG)
Assessor Jurídico - I	01	05	05

Art. 3o No anexo I – "DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS", da Lei nº 296, de 17 de maio de 2005, são introduzidos os seguintes deveres, atribuições, condições de trabalho e forma de recrutamento do cargo de Assessor Jurídico - I:

CATEGORIA FUNCIONAL: Assessor Jurídico – I

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da Administração Municipal.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência jurídica às questões de Direito Administrativo, trabalhista e civil; examinar previamente contratos e convênios em que a Prefeitura seja parte; elaborar minutas de atos normativos e de pareceres sobre projetos de lei de iniciativa do Executivo; elaboração de minutas de contratos, anteprojetos de lei e demais relações legais do Município; cobrança extrajudicial ou judicial da dívida ativa e dos demais créditos da municipalidade; pareceres sobre assuntos legais e do interesse dos órgãos da Administração Pública; propositura das ações relativas à defesa dos interesses do Município e da Administração; receber citações iniciais e notificações e representar o Município em juízo ou fora dele, nas questões legais, ativa e passivamente; examinar previamente e aprovar as minutas dos editais de licitação, bem como as minutas dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrente e outras atividades correlatas.

HORÁRIO: 20 horas semanais

OUTROS: o exercício da função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, sendo que a execução dos trabalhos pode se dar em outros ambientes jurídicos dos órgãos do Poder Judiciário.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação em Direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.

IDADE: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 4o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de agosto de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:57845E37

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 961, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Altera o padrão remuneratório do cargo de eletricista, previsto no art. 3° da Lei nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 1o A presente lei tem como objeto promover alteração do padrão remuneratório, do cargo de eletricista, previsto no art. 3° da Lei nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2o Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o padrão remuneratório do cargo de eletricista, sendo que no quadro dos cargos de provimento efetivo constante no art. 3°, da Lei Municipal nº226, de 27 de abril de 2001, a linha que trata da respectiva categoria funcional passa a ser redigida com o seguinte texto:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Eletricista	02	09

Art. 3o As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de agosto de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:9C0FA6E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 959, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 296, de 17 de maio de 2005, criando o cargo de Coordenador de Administração e Planejamento da Saúde.

Art. 1o Esta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº296, de 17 de maio de 2005, criando o cargo de Coordenador de Administração e Planejamento da Saúde.

Art. 2o É criado, passando a constar no quadro do artigo 2o, da Lei nº296,de 17 de maio de 2005, a seguinte categoria funcional e seu respectivo Cargo em Comissão/Função Gratificada:

Denominação da Categoria Funcional	**Nº de Cargos**	**Padrão Salarial (CC)**	**Padrão Salarial (FG)**
Coordenador de Administração e Planejamento da Saúde	01	05	05

Art. 3o No anexo I – "DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS", da Lei nº 296, de 17 de maio de 2005, são introduzidos os seguintes deveres, atribuições, condições de trabalho e forma de recrutamento do cargo de Coordenador de Administração e Planejamento da Saúde:

CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador de Administração e Planejamento da Saúde.

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar, administrar e planejar programas desenvolvidos pela Secretaria da Saúde, realizar a supervisão geral no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar e administrar o andamento das rotinas diárias de solicitação, controle; andamento e solicitação de renovação de contratos de cessão de uso, locação e prestação de serviços; solicitação de renovação de convênios e acompanhamento das prestações de contas dos mesmos; controle da chegada e saída de processos administrativos internos; recebimento, repasse e prestação de contas de materiais de consumo e serviços de terceiros, recebimento e controle de notas fiscais para autorização de pagamento; recebimento e controle de faturas de prestadores de serviços; solicitação de pagamentos de diárias e adiantamentos aos servidores da Secretaria da Saúde; controle efetivo de saldos de rúbricas orçamentárias e de execução; verificação da necessidade de suplementação de verbas e indicação de rúbricas para sua redução; controle de repasses financeiros pelo Estado e União; solicitação de transferências de valores para a respectiva conta, quando do repasse em conta geral; controle de saldos; atendimento a solicitações realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde; elaboração, resposta e encaminhamento de ofícios diversos controle de férias e das efetividades dos servidores municipais lotados na Secretaria de Saúde, desempenhar outras tarefas afins.

HORÁRIO: a disposição do Prefeito Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 4o As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de agosto de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:FDCC828E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS, e dá outras providências.

Art. 1o A presente Lei tem como objeto instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos, tarifas, contribuição de melhoria ou serviços, vencidos até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, tributários ou não tributários, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e aqueles com parcelamento em andamento.

Parágrafo único. O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda em consonância e/ou conjuntamente com a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2o O REFIS não alcança débitos relativos ao imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 3o O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante o qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais e não fiscais, incluídos no programa, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1o A opção pelo programa deverá ser formalizada até 30 de novembro de 2022, para os débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021.

§ 2o O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por Decreto do Executivo.

§ 3o O sujeito passivo deverá por ocasião da opção relacionar todos os débitos, inclusive os ainda não confessados ou autuados.

§ 4o Os débitos existentes em nome do sujeito passivo, bem como aqueles relacionados na opção, serão consolidados, tendo por base a data do pedido de ingresso no REFIS.

§ 5o A pessoa jurídica que suceder a outra e for responsável por débitos devidos pela sucedida, na hipótese dos art. 132 e 133 do Código Tributário Nacional, deverá solicitar a convalidação da opção feita pela sucedida.

§ 6o As denúncias e informações sobre créditos tributários e não tributários não declarados, feitas de forma espontânea junto à repartição fazendária municipal até 30 de novembro de 2022 também terão o benefício da remissão de multas e juros aplicados por esta lei.

Art. 4o Os débitos parcelados serão consolidados por devedor na data do parcelamento e sempre no início de cada novo ano financeiro o saldo devedor dos débitos consolidados sofrerão apenas a atualização monetária, nos termos estabelecidos pela Legislação Municipal.

Art. 5o Os débitos apurados poderão ser pagos à vista ou parcelados, até as datas fixadas, sendo sempre devidos o valor principal e a atualização monetária.

§ 1o Para as adesões realizadas até a data de 30 de novembro de 2022, será concedido a remissão de 100% (cem por cento) das multas e dos juros moratórios, para pagamento à vista, em parcela única.

§ 2o Para pagamento parcelado, com adesão até a data de 30 de novembro de 2022, será concedido remissão, da multa e dos juros moratórios, de:

I – 80% (oitenta por cento) para pagamento em 03 (três) parcelas, mensais e consecutivas, com pagamento da primeira parcela no ato da formalização;

II – 60% (sessenta por cento) para pagamento em 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, com pagamento da primeira parcela no ato da formalização;

§ 3o No caso de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 6o O atraso no pagamento de 01 (uma) ou mais parcelas, por um período igual ou superior a 90 (noventa) dias, ou o não atendimento de quaisquer condições previstas nesta Lei serão causa de cancelamento integral da moratória concedida no ato do parcelamento e de perda dos benefícios aqui previstos tais como multa e juros.

Parágrafo único. Ocorrendo o cancelamento da moratória, o saldo devedor existente no momento da opção pelos benefícios desta Lei será recomposto, dele deduzindo-se o valor dos pagamentos efetuados com base nesta Lei, porém não serão mantidos os benefícios por estes concedidos relativamente às parcelas pagas e futuras.

Art. 7o Aquele que opta pelo REFIS sujeita-se a:

I - confissão irrevogável dos débitos consolidados;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte;

III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa;

IV - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos de que tratam esta lei, decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente.

Art. 8o Poderão igualmente ser parcelados os débitos já ajuizados, devendo o contribuinte nestes casos, quitar as custas e demais ônus sucumbenciais, salvo se beneficiário da Assistência Judicial Gratuita apresentando à Secretaria da Fazenda esta comprovação, ficando o processo suspenso durante o prazo do parcelamento.

Art. 9o Qualquer que seja a hipótese do parcelamento, o pagamento da primeira parcela será prévio, no ato da assinatura do termo de opção do REFIS, devendo ser apresentada a guia quitada no mesmo ato.

Parágrafo único. Quaisquer parcelas do valor consolidado que forem pagas com atraso terão os acréscimos previstos na legislação municipal vigente.

Art. 10.Os contribuintes que aderiram a parcelamentos autorizados por meio de leis anteriores poderão optar pela adesão aos benefícios da presente Lei, ficando automaticamente excluídos dos programas anteriores.

Art. 11. O descumprimento do acordo firmado importará na perda do benefício concedido, com o consequente cancelamento do parcelamento e retorno à situação originária do débito, abatendo-se o valor pago do saldo devedor, nas mesmas proporções do parcelamento.

Art. 12. A Secretaria da Fazenda e Assessoria Jurídica Municipal expedirão as instruções necessárias à implantação do REFIS.

Art. 13. A concessão de remissão de valores de Multas e dos Juros, não contraria as determinações do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, por tratar-se de valores não “tributários”.

Art. 14. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 15. Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 16. As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o presente exercício.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de agosto de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:F7A1BE19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das **9hs** do dia**31/08/2022**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 45/2022, paraa aquisição de tv led smart 75” 4 K** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-mail:licitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 17 de agosto de 2022.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:4CFDA728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, decreto federal nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das **14hs** do dia**31/08/2022**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Presencial nº 014/2022**, para a **contratação de serviço de oficineiro de música.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-mail:licitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 17 de agosto de 2022.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:117AAC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Comunicamos aos interessados que as atas referentes ao Pregão Eletrônico nº 004/2022(Registro de Preço de Aquisição de Combustível), gasolina comum – preço registrado de R$ 5,50. A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Moro Redondo, setor de licitações.

Morro Redondo, 17 de agosto de 2022.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:C6BEFAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Comunicamos aos interessados que as atas referentes ao Pregão Eletrônico nº 018/2022(Registro de Preço de Aquisição de Combustível), óleo diesel comum – preço registrado de R$ 7,08, óleo diesel s-10 – preço registrado de R$ 7,33 A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Moro Redondo, setor de licitações.

Morro Redondo, 17 de agosto de 2022.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:5999A01A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 247/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2022. OBJETO: aquisição de Implementos Agrícolas. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2022. DATA DE ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022. CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - EIRELLI CNPJ: 17542364/0001-04. VALOR TOTAL: R$ 94.183,00 (noventa e quatro mil cento e oitenta e três reais).

Morro Redondo, 17 de agosto de 2022.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fagner dos Santos
Código Identificador:7F47B6E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL- PREGÃO 030/2022

AVISO DE DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão 030/2022

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que a impugnação ao Edital de Pregão 030/2022 - Presencial protocolado pela Empresa: ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA : 45 972.435 0001-36 sob número 1.369/022 , **foi indeferido**. A data e horário de abertura da Licitação fica mantido. Parecer jurídico que embasou a decisão encontra-se no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 17 de Agosto de 2022.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:F3077E6B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Tomada de Preço nº 008/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2022. Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para Obra de perfuração de um poço tubular profundo na localidade de Linha Cristo Rei, conforme Convênio FPE nº 555/2022, processo nº 22/2200-0000130-6, com o Departamento de Poços e Redes da Secretaria de Obras e Habitação e cronograma físico financeiro e projetos, no regime de empreitada global. Contratado: **OLDEMAR KRUGER EIRELI**. Valor: R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais), sendo R$ 38.960,00 (trinta e oito mil, novecentos sessenta reais) relativos a material e R$ 1.000,00 (um mil reais), relativos à mão de obra. Vigência: Os serviços objeto do Edital deverão ser executados em 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aceita do responsável pela fiscalização da obra, contados a partir da expedição da ordem de início dos serviços. Data de assinatura: 16/08/2022.

Morro Reuter/RS, 16 de agosto de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:FA4121F4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 821/2022

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação de **LESSING SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.513.053/0001-65, a fim de firmar contrato de prestação de serviços no tocante à sessões de fisioterapia, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Morro Reuter/RS, 16 de agosto de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:26EE93B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 508/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Dirceu Truck Center LTDA.
CNPJ nº 90.440.645/0001-38
Objeto: geometria e balanceamento para car/caminhão/rollon rol iveco/tector, 2019/2020 de placas IZU2C32, da SMOSTT.

Valor Contratual R$240,00 (duzentos e quarenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de Agosto de 2022.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BAEBE9C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO 2022/01

EDITAL Nº.2022/91
FLAVIO EMILIO JOST, Prefeito Municipal de Nova Hartz/RS, **TORNA PÚBLICA** a **CONVOCAÇÃO DE TODOS OS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)** em Concurso Público, para realização de Curso Introdutório, requisito obrigatório para que os mesmos venham eventualmente a tomarem posse e exercício em seus respectivos cargos públicos, em caso de sua efetiva nomeação futura:

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: AGENTE(S) COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – BAIRRO VILA NOVA – Curso a ser realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022 e nos dias 1° e 02 de setembro de 2022, no horário das 18 horas e 30 minutos até 21 horas e 30 minutos no Espaço Cultural Pastor Wartenberg, localizado na Rua Emílio Jost n°.387, Bairro Centro em Nova Hartz.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: AGENTE(S) COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – BAIRRO IMIGRANTE – Curso a ser realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022 e nos dias 1° e 02 de setembro de 2022, no horário das 18 horas e 30 minutos até 21 horas e 30 minutos no Espaço Cultural Pastor Wartenberg, localizado na Rua Emílio Jost n°.387, Bairro Centro em Nova Hartz.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: AGENTE(S) COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – BAIRRO CAMPO VICENTE – Curso a ser realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022 e nos dias 1° e 02 de setembro de 2022, no horário das 18 horas e 30 minutos até 21 horas e 30 minutos no Espaço Cultural Pastor Wartenberg, localizado na Rua Emílio Jost n°.387, Bairro Centro em Nova Hartz.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: AGENTE(S) DE COMBATE À ENDEMIAS – Curso a ser realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022 e nos dias 1° e 02 de setembro de 2022, no horário das 18 horas e 30 minutos até 21 horas e 30 minutos no Espaço Cultural Pastor Wartenberg, localizado na Rua Emílio Jost n°.387, Bairro Centro em Nova Hartz.

OBSERVAÇÃO: O presente curso introdutório, fornecido de forma gratuita pelo Município de Nova Hartz aos candidatos aprovados no Concurso Público n°.2022/01, para os cargos concursados de Agentes Comunitários de Saúde (Bairro Vila Nova e Bairro Campo Vicente) e para Agentes de Combate à Endemias, é requisito obrigatório para posse/nomeação no respectivo cargo público, para aqueles candidatos(as) que eventualmente vierem a ser nomeados(as), observação esta já constante no Edital n°.01/2022 que abriu o referido certame.

Gabinete do Prefeito de Nova Hartz/RS, 18 de agosto de 2022.

Registre e publique-se:

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

SIDINEI ANTONIO FERRARI DE QUADROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jean Jeison Fuhr
Código Identificador:99DAFFAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO 2022/01

EDITAL Nº.2022/92

FLAVIO EMILIO JOST, Prefeito Municipal de Nova Hartz/RS, **TORNA PÚBLICA** a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados em Concurso Público para tomar posse:

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: TÉCNICO(A) DE SAÚDE BUCAL - **SHEILA DENISE CARVALHO DE ANDRADE**, classificado(a) em 4º lugar.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. Apresentar documentos para a posse. Contato com a Secretaria Municipal de Administração, no endereço Rua Emílio Jost, 387 – Bairro Centro, Nova Hartz/RS, telefone (51) 3565-1111.

Gabinete do Prefeito de Nova Hartz/RS, 18 de agosto de 2022.

Registre e publique-se:

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

SIDINEI ANTONIO FERRARI DE QUADROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jean Jeison Fuhr
Código Identificador:3108408D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 30 de Agosto de 2022, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS DO SERVIÇO DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-CENTRAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 18 de agosto de 2022.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Muller de Abreu
Código Identificador:E3FEEA62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 678/2022
De 15 de agosto de 2022.

Concede Afastamento para Isolamento domiciliar devido a Pandemia.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria MS 454/2020 de 20 de março de 2020, concede 04 dias de afastamento para isolamento domiciliar por patologia CID 10: B349, a contar de 12 de agosto de 2022, a Sra. CARLA REGINA GARSKE, matricula nº 089-2, conforme atestado médico apresentado, devendo se apresentar ao serviço e retornar as suas funções no dia 16 de agosto de 2022, ou no primeiro dia útil subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:BEC32465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 679/2022
De 15 de Agosto de 2022.

PRORROGA CONTRATO COM TERAPEUTA HOMEOPATA, CONFORME LEI MUNICIPAL N°2247/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2330/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 E PRORROGADO PELA LEI MUNICIPAL Nº.2448/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica prorrogado o contratado, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n°2247/2020, de 11 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 2330/2021, de 24 de agosto de 2021 e Prorrogado pela Lei Municipal nº.2448/2022, de 19 de julho de 2022, para exercer a função de **Terapeuta Homeopata**, o Sr. **MARCOS ANDRÉ ZERBIELLI,** classificado em 1º lugar, aberto pelo Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital Nº Nº011/2020, datado de 20 de maio de 2020 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº17/2020, de 24 de junho de 2020, pelo período de 12 meses, a contar de 15/08/2022 até 14/08/2023, com carga **horária de 20 (vinte) horas semanais**, percebendo a remuneração mensal por esse período, o valor de R$ 2.248,02 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e dois centavos) pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n°2247/2020, de 11 de agosto de 2020 e alterações posteriores, tendo sido designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:1AF40B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 680/2022
De 15 de agosto de 2022.

Concede Gratificação por Desempenho de Atividade em Classe Multisseriada.

LEODEGAR RODRIGUES, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais,** no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 665/2005 de 27 de julho de 2005 art. 36, **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE EM CLASSE MULTISSERIADA**, no período de 02 de agosto de 2022 até 11 de agosto de 2022, conforme Of. SME 108/2022, de 12 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, a seguinte professora:

Matrícula	Nome
200-3	Maria Tatiane Kiefer de Menezes

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 15 dias do Mês de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:675BDE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 681/2022.
De 15 de agosto de 2022.

Dispensa Vice-Diretora de Escola e dispensa Função Gratificada – FG 1.

LEODEGAR RODRIGUES, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 665/2005 de 27 de julho de 2005, e alterações, e conforme solicitação Of. SME nº 0115/2022, de 15 de agosto de 2022, Resolve:

DISPENSAR

Art. 1º - A professora municipal, Sra. **TATIELE TAMARA GEHRKE**, Da Função de **Vice-Diretora de Escola, da** Escola Municipal de Ensino Fundamental Teófilo Teodoro Streck a qual percebia a Função Gratificada - **FG 1,** a contar de 15 de agosto de 2022**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:1E4EA140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 682/2022.
De 15 de Agosto de 2022.

Concede Regime Suplementar de Trabalho, para atuar na REDE BEM CUIDAR RS.

LEODEGAR RODRIGUES, Pre-feito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER:

Art.1° - Nos termos da Lei Municipal nº 2367/2021 de 18 de novembro de 2021, concede **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO,** a contar de **15 de Agosto de 2022** a Fisioterapeuta e a Psicóloga abaixo relacionadas, para atuar na REDE BEM CUIDAR RS, de acordo com solicitação Memorando 46/2022 de 12 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Horas semanais do Regime Suplementar
1162-2	Janaina Schultz	10 horas
1250-5	Vanessa Moura Moro	10 horas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:03D6ECD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 683/2022.
De 16 de Agosto de 2022.

DESIGNA LOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DOS FARMACEUTICOS CONTRATADOS.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a solicitação realizada através do memorando nº 49/2022 da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, a contar de 16 de Agosto de 2022, a **FARMACÊUTICA** Sra. **MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA**, para exercer suas funções e carga horária na Unidade de Saúde do Cortado – ESF1.
Art. 2º - Fica designada, a contar de 16 de Agosto de 2022, a **FARMACÊUTICA** Sra. **EMANUELE ELICE DE FRANCESCHI**, para exercer suas funções e carga horária na Unidade de Saúde Sede – ESF2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 16 dias do mês de Agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:DF692DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 684/2022.
De 16 de agosto de 2022.

Torna sem efeito contratação de ATENDENTE DE CRECHE.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A desistência em assumir a função;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOa contratação da senhora, **VITÓRIA CAROLINE AIRES DE LIMA** para a função de **ATENDENTE DE CRECHE** nomeado pela Portaria nº 676/2022, em virtude de não ocorrer a posse ou o exercício**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:5024A663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 685/2022
De 16 de agosto de 2022.

CONTRATA ATENDENTE DE CRECHE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2451/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

LEODEGAR RODRIGUES, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica contratado, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal nº 2451/2022, de 09 de agosto de 2022, para exercer a função de **ATENDENTE DE CRECHE**, a Sra. **ANDRESSA YASMIM DUMKE,** classificado em 12º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital Nº 53/2021, datado de 18 de novembro de 2021 e Homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Final Nº 59/2021**, de **20 de dezembro de 2021,** pelo período de 12 meses, com carga **horária de 40 (quarenta) horas semanais**, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal nº 2451/2022, de 09 de agosto de 2022, tendo sido designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:1CECB2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 686/2022
De 16 de agosto de 2022.

CONTRATA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2410/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 2416/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica contratado, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal nº 2410/2022, de 22 de março de 2022, alterada pela Lei Municipal n° 2416/2022, de 05 de abril de 2022, para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS**, o Sr. **ALEX SANDER SEVERO MORAIS,** classificado em 9º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Nº001/2022, datado de 19 de janeiro de 2022 e Homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Final Nº 010/2022**, de **22 de fevereiro de 2022,** até final do ano letivo, com carga **horária de 20 (vinte) horas semanais**, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal nº 2410/2022, de 22 de março de 2022, alterada pela Lei Municipal n° 2416/2022, de 05 de abril de 2022, tendo sido designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,Aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:C7CDE7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 687/2022
De 16 de Agosto de 2022.

PRORROGA CONTRATO COM ASSISTENTE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2000/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017, PRORROGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2223/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020, E PRORROGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2455/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica prorrogado o contratado, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal nº 2000/2017, de 16 de outubro De 2017, prorrogada pela Lei Municipal nº 2223/2020, de 03 de março de 2020, e prorrogada pela Lei Municipal Nº 2455/2022, de 09 de agosto de 2022, para exercer a função de **Assistente Social**, a Sra. **GISELE BOULANGER TOMPSEN ALVES,** contratada pelo Processo Seletivo Simplificado, classificado em 2º lugar que foi, pelo Edital de Processo Seletivo 10/2020, conforme resultado homologado através Edital de Homologação do Resultado Final Nº14/2020, de 04 de junho de 2020, pelo prazo de 06 meses, a contar de 16/08/2022 até 15/02/2023 com carga **horária de 20 (vinte) horas semanais**, percebendo a remuneração mensal por esse período, o valor de R$ 2.752,68 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal nº 2000/2017 e alterações posteriores, tendo sido designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 16 dias do mês de Agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:B404881E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM**. A abertura da licitação será às **08:30hs do dia 30 de agosto de 2022**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site www.novomachado.rs.gov.br, e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Novo Machado RS, 18 de agosto de 2022.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:5A2AC0E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2022
CREDENCIADA: DIAGNOSTICO POR IMAGEM CAPÃO DA CANOA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Serviços de **Exames de Ressonância Magnética com e sem Contraste,** a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, pelo período de 12 meses, na quantia de até 11.000,00 (onze mil reais) mês, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS.

Chamamento Público nº 02.2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:F8E38B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2022
CREDENCIADA: ALTAMIR VOLNEI PRESTES
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Especialistas, destinadas aos usuários da rede de saúde pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária, conforme os a tabela do item 1.2.

CARDIOLOGISTA

Chamamento Público nº 05.2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:8A15862C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2022
CREDENCIADA: ALTAMIR VOLNEI PRESTES
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Especialistas, destinadas aos usuários da rede de saúde pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária, conforme os a tabela do item 1.2.
INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA
Chamamento Público nº 05.2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:AAD7606D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO

RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2020
CREDENCIADO: SERVIÇOS MÉDICOS O. CARDOSO NETTO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido o Termo de Credenciamento nº 013/2020, de prestação de serviços de consultas médicas de Pediatria.
EXPEDIENTE:17123/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:94BD89B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022
CONTRATADA: IMAS – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterada a qualificação da CONTRATADA, passando a vigorar com a seguinte redação: **"IMAS – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO,** inscrita no CNPJ n°28.700.530/0012-14, estabelecida na rua Tolentino Gonçalves Correria, nº 930, Bairro Medianeira, cep: 95520-000"
EXPEDIENTE: 16989/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:73FCA348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2022
CONTRATADA: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 92.667.948/0001-13
OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento mensal de até 1500 (mil e quinhentas) passagens rodoviárias intermunicipais, linha Porto Alegre Osório/Osório x Porto Alegre, com seguro, para o deslocamento de pessoas para tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Osório.
PRAZO: 12 MESES
EXPEDIENTE: ***6135/2022***

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:CF971EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 025/2022
LOCADORA: **TANISE ALVES DE OLIVEIRA**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a Cláusula de fiscalização do contrato supracitado, passando a ser de responsabilidade da servidora Tailete Ude Panzer, matrícula 1874, como fiscal titular e Mirian Ebehardt Kingeski, matrícula 5606, como sua suplente.
EXPEDIENTE: 10743/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:E72FB3E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2019
CONTRATADA: TANISE ALVES DE OLIVEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro de 2022, o contrato de Locação de 01 (um) prédio de alvenaria, localizado à Rua lateral da RS 389, KM 06, n° 2795, ap. 0002, Bairro da Várzea do Padre, em Osório/RS, para instalação de Unidade Básica de Saúde.
EXPEDIENTE: 17432/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:D474CA6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1605/2022

Portaria nº 1605/2022 de 16/08/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA CARLA MARISA WEBER,** matrícula nº 3686-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 14 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 18116/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:55E5E8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606/2022

Portaria nº 1606/2022 de 16/08/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR GERALDO DALPIAZ,** matrícula nº 2852-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe E para Classe F, a contar de 14 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 18115/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D875B96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1607/2022

Portaria nº 1607/2022 de 16/08/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA MONICA DE BORBA BARRUFI,** matrícula nº 2902-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 14 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 18096/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EFDCEC3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1608/2022

Portaria nº 1608/2022 de 16/08/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA ANA LICIA SILVEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2858-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 14 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 18088/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3572C402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1609/2022

Portaria nº 1609/2022 de 16/08/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA SIRLEI ROSA PACHECO DE FARIAS,** matrícula nº 3617-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 14 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 18065/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5E43DF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1610/2022

Portaria nº 1610/2022 de 16/08/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR NATANAEL BOBSIN STRASBURG,** matrícula nº 2960-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe E para Classe F, a contar de 14 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 18046/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E26B4022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1611/2022

Portaria nº 1611/2022 de 16/08/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA VERIDIANA BEKER DA SILVEIRA,** matrícula nº 3631-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 13 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 17919/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:300A4A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1612/2022

Portaria nº 1612/2022 de 16/08/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA JUCINARA GORETE BRAS,** matrícula nº 3691-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 13 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 17911/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:75C45D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1613/2022

Portaria nº 1613/2022 de 16/08/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA MAGDA SINARA DA SILVA PEREIRA,** matrícula nº 3486-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 13 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 17902/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9D85ABCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1614/2022

Portaria nº 1614/2022 de 16/08/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA WLADIREMA ROSA DIAS,** matrícula nº 3640-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 08 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 17458/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6C394AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1615/2022

Portaria nº 1615/2022 de 16/08/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA MAILOR CRISTINA KINGESKI,** matrícula nº 1029-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 08 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 17436/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:52DF973A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1616/2022

Portaria nº 1616/2022 de 16/08/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA MAILOR CRISTINA KINGESKI,** matrícula nº 1029-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 08 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 17433/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:779D497A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1617/2022

Portaria nº 1617/2022 de 17/08/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LUDIMILA**

HOFFMANN GOMES, do cargo de inspetor tributário, matrícula 5559-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 05 de janeiro de 2016 a 11 de agosto de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 20905/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2132BABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1618/2022

Portaria nº 1618/2022 de 17/08/2022 – Designa o servidor **GILBERTO DA SILVA RAMOS JUNIOR,** matrícula 3138-01, do cargo de operário, para responder como Diretor Distrital da localidade da Borussia, no período de férias do titular do cargo **JOÃO ARESI,** matrícula 1823-03, a contar de 01 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2022, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC/FG-04, conforme processo nº 20612/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CD027756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1619/2022

Portaria nº 1619/2022 de 17/08/2022 – De acordo com o processo nº 20069/2022, designa os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Técnica Permanente para avaliação dos requerimentos referente a infraestrutura de parcelamento de solo:
FELIPE TEIXEIRA DOS SANTOS, do cargo de desenhista, matrícula 3050-01.
ISMAEL PEDROTTI MENEGHINI do cargo de assessor de projetos arquitetônicos e engenharia, matrícula 6599-01.
OTAVIO DOS SANTOS SIMÕES do cargo de engenheiro civil, matrícula 6813-01.
SOLIS LEIRIA ROCHA do cargo de engenheiro eletricista, matrícula 3096-01.
VINICIUS LIEDTKE GARCIA do cargo de engenheiro civil, matrícula 6867-01.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B077A5C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1620/2022

Portaria nº 1620/2022 de 17/08/2022 – **DESIGNA,** como titular, a servidora **MONIQUE COUTO SOARES ALVES**, matrícula 4842-03, do cargo de Engenheira Civil, e como suplente, o servidor **RAFAEL FOFONKA PIRES,** matrícula 4928-01, do cargo de Engenheiro Civil, para atuarem como fiscais do contrato nº **088/2022**, entre o Município de Osório e a empresa **CONSTRUTORA GAMBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.345.796/0001-27, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato celebrado, observando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 109/2018.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:81410B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1621/2022

Portaria nº 1621/2022 de 17/08/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA SILVIA DOS SANTOS DALPIAZ,** matrícula nº 6036-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 12 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 17784/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D9500626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1622/2022

Portaria nº 1622/2022 de 17/08/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EDIMILSON LOPES FERREIRA,** matrícula nº 3468-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para Classe D, a contar de 18 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 18286/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BD51055C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1623/2022

Portaria nº 1623/2022 de 17/08/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA HANNA KATHARINA BISPO HAMANN,** matrícula nº 1111-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 27 de junho de 2022, de acordo com o processo nº 16222/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A61BC861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1624/2022

Portaria nº 1624/2022 de 17/08/2022 – Transfere de lotação o servidor **VALERIO DOS ANJOS,** matrícula 807-01, do cargo de agente administrativo, padrão 06, da Secretaria de Obras e Saneamento para a Secretaria de Administração, com posto de trabalho na Junta Militar, a partir de 29 de março de 2022, conforme processo nº 7707/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6B9C650F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1625/2022

Portaria nº 1625/2022 de 17/08/2022 – **AUTORIZA** o servidor **VALERIO DOS ANJOS,** matrícula 807-01, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, com posto de trabalho na Junta Militar, a **CUMPRIR TURNO ÚNICO, SEM INTERVALO, COM JORNADA DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS E 15 (QUINZE) MINUTOS,** tendo em vista o horário de expediente de seu posto de trabalho, a partir de 29 de março de 2022, conforme processo nº 7707/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:98840E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1626/2022

Portaria nº 1626/2022 de 17/08/2022 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, o servidor **GABRIEL URRUTH PEREIRA,** matrícula 6598-01, do cargo de operário, padrão 01, a partir de 04 de agosto de 2022, de acordo com o processo nº 20046/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:04F3F898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1627/2022

Portaria nº 1627/2022 de 17/08/2022 – **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor Grupo Técnico Municipal – GTM do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, para atender as finalidades expressas na Lei Estadual nº 12.544/2006:
VANELI ESPINDOLA MOCELIN – matrícula 3667-02, do cargo de professora, lotada na Secretária de Educação;
SILVANA BENTZ DE OLIVEIRA – matrícula 3593-01, do cargo de Psicologa, lotada na Secretária de Assistencial Social e Habitação;
VIVIANE IARA HECKLER – matrícula 3710-01, do cargo de Psicologa, lotada na Secretária de Saúde.
Fica revogada a portaria nº 2147, de 07 de setembro de 2021, conforme processo n° 20937/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C1D31C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1628/2022

Portaria nº 1628/2022 de 17/08/2022 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANGELA MARIA DOS SANTOS DOMINGUES,** do cargo de merendeira, matrícula 122-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 10 de setembro de 2002 a 09 de setembro de 2007, concedida pela portaria nº 340/2009, de acordo com o processo nº 18855/2022, a contar de 15 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8B614E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1629/2022

Portaria nº 1629/2022 de 17/08/2022 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **JOECI PEIXOTO DA SILVA,** do cargo de professora, matrícula 3878-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 25 de fevereiro de 2011 a 24 de fevereiro de 2016, concedida pela portaria nº 697/2016, de acordo com o processo nº 15870/2022, a contar de 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C068FCE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1630/2022

Portaria nº 1630/2022 de 17/08/2022 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JOAQUIM ALCIDES OLIVEIRA LIMA,** do cargo de professor área II – disciplina de educação física, matrícula 1070-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 25 de agosto de 2010 a 24 de agosto de 2015, concedida pela portaria nº 1770/2017, de acordo com o processo nº 16686/2022, a contar de 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9CA17324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1631/2022

Portaria nº 1631/2022 de 17/08/2022 – **AUTORIZA O GOZO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JOAQUIM ALCIDES OLIVEIRA LIMA,** do cargo de professor área II – disciplina de educação física, matrícula 1070-01, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 25 de agosto de 2015 a 31 de março de 2022, concedida pela portaria nº 1171/2022, de acordo com o processo nº 16686/2022, a contar de 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D3796302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1632/2022

Portaria nº 1632/2022 de 17/08/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **ALVAREZ VIEIRA FERREIRA,** do cargo de operário, matrícula 2998-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 31 de maio de 2012 a 30 de maio de 2017, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 20695/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:88585EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1633/2022

Portaria nº 1633/2022 de 17/08/2022 – Retifica a portaria nº 1023/2019 a fim de corrigir o período de efetividade e portaria que concede a licença prêmio, conforme processo nº 20695/2022.
Autoriza ao servidor **ALVAREZ VIEIRA FERREIRA**, do cargo de Operário, padrão 01, a gozar 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 31 de maio de 2012 a 30 de maio de 2017, concedida pela portaria nº 1632/2022, de acordo com o processo nº 335404/2019, a partir de 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:57A13C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1634/2022

Portaria nº 1634/2022 de 17/08/2022 – Retifica a portaria nº 1537/2019 a fim de corrigir o período de efetividade e portaria que concede a licença prêmio, conforme processo nº 20695/2022.
Autoriza o servidor **ALVAREZ VIEIRA FERREIRA**, matrícula n.º 2998, do cargo de Operário, Padrão 01, a gozar 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 31 de maio de 2012 a 30 de maio de 2017, concedida pela Portaria n.º 1632/2022, de acordo com o processo administrativo n.º 344912/2019, a partir de 20 de novembro de 2019.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:104D5BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1635/2022

Portaria nº 1635/2022 de 17/08/2022 – **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **ALINE NORONHA GALIMBERTI,** matrícula 2941-02, do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria de Educação, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (dose) meses, a contar de 13 de agosto de 2022, de acordo com o processo nº 17920/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EBAAE8E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 46 - TMP17-2022

ATA 046/2022

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 150/2022, com a finalidade de processar a licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 017/2022,** referente à Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para ampliação de salas de aula na **EMEI Algodão Doce**, sito à Rua Jari nº 205, Bairro Nova Parobé, Parobé/RS, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. As empresas aptas e habilitadas para a 2ª fase da licitação são as seguintes: **APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI (EPP)** – Cnpj n º 15.245.364/0001-09 e **K. A. J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA (ME)** – Cnpj nº 05.495.827/0001-37. Os Envelopes nº 2 "Proposta de Preço" ficaram em poder da Comissão, lacrados e rubricados pelos presentes no ato de abertura na fase de Habilitação. Da análise, exame e rubrica das propostas, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou a seguinte classificação: **1ª Classificada: APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI (EPP) - R$ 252.200,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil e duzentos reais),** sendo R$ 100.880,00 (cem mil, oitocentos e oitenta reais) de mão de obra e R$ 151.320,00 (cento e cinqüenta e um mil, trezentos e vinte reais) referente aos materiais. **2ª Classificada: K. A. J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA (ME)** – R$ 252.804,58 (duzentos e cinqüenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), **3ª Classificada:** Não Houve. O critério para a classificação foi o Menor Preço Global, após verificado a sua compatibilidade com o preço estabelecido, ficando abaixo do valor estimado pela administração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo o resultado publicado na imprensa oficial do Município, para efeito do artigo 109, inciso I "b" da Lei Federal 8.666/93.

TAIRONE DAL CASTEL
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

Empresas:
APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI (EPP): ausente
K. A. J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA (ME): ausente

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:E88BF94A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 06 CONTRATO 34/2018

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado CLARO S/A
Modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2018
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL
Contrato nº 34/2018
Aditivo 06
Valor R$ 6.588,74
Vigência 01/08/2022 a 31/07/2023
Dotação 339039580000

Pedras Altas, 17 de agosto de 2022

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:FA77A6F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Objeto: a contratação de uma empresa para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, por tecnologia fibra óptica, bem como o fornecimento de equipamentos correlatos, com instalação no endereço da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, localizada à Avenida Domingos de Almeida, 1490 (Casa azul da Baronesa), Bairro Areal, Pelotas/RS .
Vigência do futuro contrato: 12 (doze) meses consecutivos, a partir da assinatura do contrato.
Fornecedor (futura contratada): Osirnet Info Telecom EIRELI.
Razão da escolha do fornecedor: forneceu o menor preço.
Valor contratual final: R$109,90 (cento e nove reais e noventa centavos) mensais, totalizando R$1.318,80 (um mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos) no período de vigência contratual.
Base Legal: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações.
Data do Termo: 17 de agosto de 2022.

LEANDRO DA SILVA FÉLIX
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:306AAC09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Designa a Gestora e a Fiscal do Contrato Administrativo nº 049/2022, celebrado entre o Município de Pelotas e a Psychotech Mind Empowerment Ltda, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Contrato Administrativo nº 049/2022, celebrado entre o Município de Pelotas e a Psychotech Mind Empowerment Ltda, para prestação de serviços na área da saúde através da ferramenta APP FICO BEM de apoio psicológico aos adolescentes em escolas, CAPS e ambientes de saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para atuarem perante o Contrato Administrativo nº 049/2022, celebrado entre o Município de Pelotas e a Psychotech Mind Empowerment Ltda:

Marcia Helena dos Santos da Rosa, matrícula nº 36111, como Gestora; e
Carmem Rosane da Silva Viegas, matrícula nº 33528, como Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 15 de agosto de 2022.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D9C2A4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 143/2022 – SDETI, Aquisição de Equipamentos para Implantação de Laboratórios de Criatividade e Inovação para Educação. Data de Abertura: 9h do dia 01/09/2022.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de agosto de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:DE1CABBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 15/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, objetivando a contratação de empresa para a **Realização de Obras de Reparo na EMEF Alberto Rosa**, em favor da seguinte empresa: Hook Engenharia e Construções Eireli EPP (CNPJ 09.546.629/0001-06). No valor total de R$140.534,56.

Em conformidade com o processo memorando: 002194/2022 e Contrato Administrativo 021/2022.

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência, site www.pelotas.com.br.

Pelotas, 17 de agosto de 2022.

ADRIANE SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:09998CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais - SARH, torna público que alterou a data da licitação na modalidade pregão eletrônico:

RP PE Nº 120/2022 – SMED, aquisição de aparelho de som. Nova data de Abertura: 11h do dia 23/08/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do telefone nº (53) 99136-5094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de agosto de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8B827A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 258/2022 – REPOSIÇÃO EDUCADOR SOCIAL - EDITAL DE ABERTURA 252/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **18/08/2022**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Educador Social**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este

ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada acompanhada de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO ED. 233/22

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 20 A 24/08/2022	
CLASS.	CANDIDATO
122º	BRUNA ESCALANTE AYRES
123º	MARIA HELENA DOS SANTOS COSTA
124º	DIRCELEI DA SILVA HESSEL
125º	MARIA ELISABETE FERNANDES SANTIAGO
126º	FABIOLA MORAIS GOMES
127º	QUELEN CRISTINA GONÇALVES CARDOSO

O prazo de contratação se encerra em **06 de setembro de 2022**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 18 de agosto de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:306787D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2022: Tubos, conexões e acessórios de tubulação de ferro fundido, conforme especificações constantes no termo de referência.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h01 do dia 31/08/22 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 18 de agosto de 2022.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:929EFCEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1126/2022

MODALIDADE: DISPENSA de licitação n° 1126/2022
CONTRATANTE: município de Piratini, CNPJ N° 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: HOLOPRINT COMÉRCIO DE SELOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n° 07.966.920/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI 2022.
VALOR: O valor da contratação é de R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Piratini-RS, 17 de Agosto 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:2E85B45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2267/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para a inclusão do seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

11.01.18.542.0009.1.035 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 150.000,00
Despesa 231

T O T A L.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Como cobertura deste crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão reduzidos os valores das seguintes rubricas:
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

11.01.18.542.0009.1.034 – Recuperação de Áreas Degradadas e Passivos Ambientais

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
Despesa 526
11.01.18.542.0009.1.036 – Aquisição de Veículo
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Despesa 527

11.01.18.542.0009.2.025– Manutenção das Atividades Ambientais
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal.....R$ 100.000,00
Despesa 170
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
Despesa 171

T O T A L.....R$ 150.000,00

FONTE DE RECURSO – 1

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:A8B13ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°153 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n. 2267, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o seguinte Crédito Suplementar:
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

11.01.18.542.0009.1.035 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 150.000,00
Despesa 231

T O T A L.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Suplementar, serão deduzidos os recursos das seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

11.01.18.542.0009.1.034 – Recuperação de Áreas Degradadas e Passivos Ambientais

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
Despesa 526
11.01.18.542.0009.1.036 – Aquisição de Veículo
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Despesa 527
11.01.18.542.0009.2.025– Manutenção das Atividades Ambientais
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal.....R$ 100.000,00
Despesa 170
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
Despesa 171

T O T A L.....R$ 150.000,00

FONTE DE RECURSO – 1
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:11FB20D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
CONTRATADA: ODILON BRASIL DALLA PORTA
CNPJ: Nº 21.505.249/0001-29
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 80/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM O GRUPO MATIZES PARA A SEMANA FARROUPILHA DE 2022.
INÍCIO: 16/08/2022 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 30/09/2022
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

PIRATINI, 17 DE AGOSTO DE 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:79F1222D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
CONTRATADA: QUEVEDO PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: Nº 11.723.820/0001-28
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 81/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM O ARTISTA CRISTIANO QUEVEDO PARA A SEMANA FARROUPILHA DE 2022.
INÍCIO: 17/08/2022 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 30/09/2022
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

PIRATINI, 17 DE AGOSTO DE 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:3A28FF0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022

O Município de Porto Mauá - RS, torna público a dispensa de licitação número 027/2022 objetivando a contratação de empresa para elaboração do cálculo atuarial 2022 – 2023 do Regime Próprio de Previdência do Município do Porto Mauá, solicitado pelo Fundo de Previdência do Município de Porto Mauá.

Porto Mauá – RS, 17 de agosto de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:3C5F9074

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2022
PROCESSO Nº 401/2022

Fica dispensada a licitação para locação de um imóvel comercial em alvenaria com área superficial de 107,00 m² (cento e sete metros quadrados) situado na Av. André Brambilla, n.º 181, Centro de Riozinho/RS (parte térrea frontal do Salão Paroquial), imóvel este objeto da matrícula nº 3.229, Livro n.º 3-A, fl 249 do Ofício de Registro de Imóveis de Rolante/RS, Comarca de Taquara/RS, destinado ao funcionamento de uma Unidade de Saúde/Centro de Especialização", em observância a Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso X e ainda em constância com o Parecer jurídico incluso aos autos, RATIFICO:

NOME DO CREDOR: MITRA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE RIOZINHO/RS.
CNPJ: 90.830.660/0024-01
ENDEREÇO: Av. André Brambilla, nº 391, Centro, Riozinho/RS.
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Riozinho, 17 de agosto de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:6E44EA39

SECRETARIA DA SAÚDE
SÚMULA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 086/2022

SÚMULA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 086/2022, datado de 17 de agosto de 2022, constituído pelo PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2022 e PROCESSO Nº *401/2022, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa* MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.830.660/0024-01, com sede em Riozinho/RS, na Av. André Brambilla, nº 391, Bairro Centro *(CONTRATADA)* Objeto: locação de um "imóvel comercial em alvenaria com área superficial de 107,00 m² (cento e sete metros quadrados) situado na Av. André Brambilla, n.º 181, Centro de Riozinho/RS (parte térrea frontal do Salão Paroquial), imóvel este objeto da matrícula nº 3.229, Livro n.º 3-A, fl 249 do Ofício de Registro de Imóveis de Rolante/RS. Valor mensal da LocaçãoR$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Prazo: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura.

Riozinho, 17 de agosto de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:BFEC553C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2022

Aviso de Licitação.
Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°59/2022**. Objeto: Registro de preços para confecção e instalação de portas e janelas de vidro temperado, e aquisição e instalação de vidro comum por m².**A Sessão fica marcada parao Dia 08.09.2022, às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:CBF48CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°02/2022

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica nº213/2022
Inexigibilidade de Licitação n°02/2022
Objeto: Inventário Patrimonial dos Bens Móveis do Município de Rosário do Sul.
Empresa: Mauss Treinamento em Gestão Ltda
Valor: R$ 222.000,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:6AADAEB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS PREGÃO PRESENCIAL 05/2022: ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 36/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 05/2022**, no tipo menor preço por item. Objeto: *Contratação de serviços Especializados de Castração Cães e Gatos Fêmeas, solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde.* Na data de **31 de agosto de 2022 – às 08 horas**. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 /08/2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B46F6A37

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 56/2022 - BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 56/2022, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, para *AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS*, tendo como vencedoras as empresas: **EDMILSO AMAURI WITKOSKI – EDITORA E LIVRARIA FARRAPOS – CNPJ: 06.050.855/0001-03,** pelo valor de *R$ 5.700,00* e **ELENITA CARMA HERMANN BALESTRERI – CNPJ: 05.607.373/0001-49,** pelo valor de *R$ 31.195,10*, perfazendo um total dispensado de **R$ 36.895,10** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Emitido por Vivian Lima Vargas – Agente de Contratação (portaria 151/2022).

Santa Bárbara do Sul, RS 17 de agosto de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:632D407C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2022

Contrato: nº 323/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: JB INSTALADORA LTDA
CNPJ: 04.511.804/0001-70
Objeto: contratação de serviços de Instalação de ar condicionado para escolas da rede fundamental
Vinculação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
Valor: **R$ 2.415,00** (Dois mil quatrocentos e quinze reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 16/08/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 17 de agosto de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E635BBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2022

Contrato: nº 324/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: JB INSTALADORA LTDA
CNPJ: 04.511.804/0001-70
Objeto: contratação de serviços de Instalação de ar condicionado para Pré Escola
Vinculação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
Valor: R$ 3.105,00 (Três mil cento e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 16/08/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 17 de agosto de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A5687615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2022

Contrato: nº 326/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 71.256.283/0001-85
Objeto: Aquisição de uma Peça (PMT D107-S V3 REV01-125KV+D113) e serviço de mão de obra (visita técnica para troca da peça), do aparelho de Raio X
Vinculação: Inexigibilidade de Licitação 005/2022
Valor: R$ 12.492,83, (Doze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)
Vigência: 3 (três) meses
Data da Assinatura: 16/08/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 17 de agosto de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:30AE6B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO Nº 405/2021

Contrato: nº 405/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Aditivo de contrato referente a inclusão de novos veículos.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 77/2021

Valor: acréscimo de 535,91(quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)

Data da Assinatura: 10/08/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 16 de agosto de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:20C8E56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 778/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores **SANDRO ZULMAR CAMARGO DIAS,** Matrícula **2854-1**, Fiscal de Obras**, RONILSON DUARTE TEIXEIRA,** Matrícula **3138-0,** Guarda Patrimonial, **JULIANA LUCAS PEREIRA**, Matrícula **3298-0**, Agente Administrativo, para apurarem, mediante instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** (art.167 e seguintes da Lei nº 514/92), as irregularidades e responsabilidades, apontadas no relatório da sindicância investigatória nº 05/2022, apresentando relatório, no qual constará, em relação a cada indiciado(a), separadamente, as irregularidades de que foi acusado(a), as provas que instruíram o processo e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, e indicando a pena cabível e seu fundamento legal no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 de AGOSTO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:81993EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 779/2022

GARLENO ALVES DA SILVA - Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao regramento da Lei Federal n° 13.019/2014, NOMEIA, os membros que constituirão a Comissão de Avaliação de Propostas apresentadas interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Programa Municipal de Incentivo ao "ato de cavalgada Tradicionalista Gaúcha, de busca da Chama Crioula, até Municípios fixados como sede da Centelha da Chama Crioula Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, conforme o Edital de Chamamento Público n° 01/2022, da seguinte forma:

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
3512-2	Claiton Oliveira da Silva	Agente Adm. Aux.	4	A
3641-2	Cristiane Oliveira Dorneles	Agente administrativo	10	A
1134-7	Tatiane Silveira Dutra	Professor	N- 3	D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EBAD2EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 780/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** a contar de **18.08.2022**, o Servidor **IVAMBERTO DA SILVA TEIXEIRA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, integrante do Grupo de Assessoramento, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 17 de agosto de 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E1C9446D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 781/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **03.08.2022 a 29.01.2023,** conforme previsão legal na Lei nº 3.276 de 01 de fevereiro de 2022, o Contrato no cargo de **BARQUEIRO**, do Servidor **SIDINEI PEDROSO VALENTE**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 17 DE AGOSTO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:45A280A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Concede o Troféu Reconhecimento "Obelisco Fronteira da Paz" no ano de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno,
Art. 1º Fica concedido o "Troféu Obelisco Fronteira da Paz" nas áreas a seguir relacionadas:
- Assistência Social - Patricia Adriana Ribeiro Pedroso - Verª. Eva Coelho da Rosa Ribeiro;
- Tradicionalismo - José Antônio Nunes Machado – Ver. Carlos Enrique Civeira;
- Política - Jean Paulo Pérez Alves - Jovani dos Santos da Silva;
- Comunicações - Lince Comunicações – Ver. Dagberto Cezarino dos Reis;
- Comunitária - Adolfo Torves Machado – Ver. Thomaz Guilherme Goia Alves;
- Eclesiástica - Hermes da Silva Ignácio – Ver. Luis Eduardo Reis do Amaral;
- Serviços Públicos - Ana Carine de Oliveira – Ver. Romário Augusto Gonçalves Paz;
- Jurídico - Marcirio Silva da Silva – Ver. Maria Helena Alves Duarte;
- Artístico e Cultural - Carolina Cáceres – Ver. Rafael de Castro Santos;
- Desporto - José Arthur Quines Furtado – Ver. Gilbert Guilherme Saldívia Gisler;
- Saúde - Equipe Municipal de Vacinação – Ver. Aquiles Rodrigues Pires;
- Agricultura - Monica Nunes – Ver. Elso Leonel Alvienes;
- Educação - Jussara Ucha – Ver. Maurício Del Fabro;
- Administrativa - Adair Gomes Pereira – Ver. Lídio de Azevedo Mendes;
- Pecuária - Renan Alves Menezes – Ver. Cleber Custodio.
Art. 2º Esta Resolução, entrará em vigor após aprovação em plenário.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 06 de julho de 2022.

AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente

THOMAZ GUILHERME GOIA ALVES
Vice-Presidente

RAFAEL DE CASTRO SANTOS
1º Secretário

EVA COELHO DA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:0EB70EA7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 04, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para realização das contratações públicas com base na nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 2021), no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Resolução da Mesa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da melhor proposta econômica nas adesões às atas de registro de preços, da Câmara Municipal, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Seção II
Das Definições

Art. 2o Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II – preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I
Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I – descrição do objeto a ser contratado;
II – identificação de agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III – caracterização das fontes consultadas;
IV – série de preços coletados;
V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
Seção II
Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III
Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo Diretor-Geral e aprovados pela Presidência da Câmara.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta Resolução.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, por meio de pesquisa realizada junto ao LicitaCon Cidadão do Tribunal de Contas do Estado, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8o Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em Instrução Normativa específica, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

Seção III
Preço Máximo

Art. 9° O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.
§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.
§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.
§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente

THOMAZ GUILHERME GOIA ALVES
Vice-Presidente

RAFAEL DE CASTRO SANTOS
1º Secretário

EVA COELHO DA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:0363F5AF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 05, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Seção I
Definições
Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta resolução, considera-se:
I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
III - atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
IV - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Seção I
Agente de contratação e/ou Pregoeiro
Art. 3º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.
§ 2º As funções de Agente de contratação e de Pregoeiro poderão ser desempenhadas por servidores distintos, desde que assim designados pela autoridade competente.

Seção II
Equipe de apoio
Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 12, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Seção III
Gestores e fiscais de contratos

Art. 5º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 19 a 21.

Art. 6º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 23.

Seção IV
Comissão de contratação ou de licitação
Art. 7º A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção V
Requisitos para a designação
Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º. Os agentes de contratação designados serão sempre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção VI
Vedação
Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Agente de Contratação
Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.
§ 1º Na hipótese do **caput**, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos incisos I e II do art. 14 e no art. 16.
§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o **caput** responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Equipe de apoio
Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 12.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Comissão de contratação ou de licitação
Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 7º e 8º;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 12;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Poder Legislativo;
Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos
Subseção I
Atividades de gestão e fiscalização de contratos
Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:
I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos e Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas.

Subseção II
Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e II do art. 18.
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Subseção III
Fiscal técnico
Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VIII do art. 19, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Subseção IV
Fiscal administrativo
Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Setor de Licitações e Contratos.

Subseção V
Recebimento provisório e definitivo
Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em ato expedido pelo Setor de Licitações e Contratos.

Subseção VI
Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção VII
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. A Direção-Geral do Poder Legislativo Municipal, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições desta Resolução.

Art. 26. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Setor de Licitações e Contratos.

Art. 27. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente

THOMAZ GUILHERME GOIA ALVES
Vice-Presidente

RAFAEL DE CASTRO SANTOS
1º Secretário

EVA COELHO DA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:9A0F9023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 06, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. As disposições desta Resolução aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:
I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II - estimativa de despesa e justificativa de preço;
III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - minuta do contrato, se for o caso;
V - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
VIII - autorização da autoridade competente;
IX - check list de conformidade;

X - parecer jurídico emitido pela Procuradoria da Câmara, dispensado na hipótese de parecer referencial;
XI – ato de autorização da contratação pela autoridade competente.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site eletrônico oficial do e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 2º A publicidade dos contratos decorrentes, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de dez dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.
§ 3º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.
§ 4º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, independente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2° a 7° do art. 90 Lei no 14.133, de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 5° Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep.
III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.
§ 6° A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
§ 7° No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a um quarto do valor limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei no 14.133 , de 2021, além do previsto no § 4° deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
I - se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal;
II - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.

Art. 3° Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

Art. 4° A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta junto aos fornecedores; e
VIII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Art. 5° Na pesquisa de preços, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 6° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, observará o disposto em regulamento específico.

Art. 7° Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de três dias úteis, observado o disposto em regulamento.
§ 1° A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.
§ 2° A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 8° Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 1° A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
§ 2° Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 9° No caso de o procedimento de que trata o art. 7° desta Resolução restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II - republicar o procedimento; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
§ 1° O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.
§ 2° Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 7°, § 1°, desta Resolução, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 10. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 8° e 9° desta Resolução, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 11. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 12. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade gestora, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
Parágrafo único. A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei no 14.133, de 2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

Art. 13. A Administração Pública poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei no 14.133, de 2021, ou de acordo com as Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Art. 14. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 15. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Setor de Licitações e Contratos, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 16. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente

THOMAZ GUILHERME GOIA ALVES
Vice-Presidente

RAFAEL DE CASTRO SANTOS
1º Secretário

EVA COELHO DA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:51D55015

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 7.935, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Determina a obrigatoriedade de afixação de placa informativa em obra pública paralisada no município, contendo a exposição dos motivos de sua interrupção com dados do órgão responsável e dá outras providências.

O Vereador AQUILES RODRIGUES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Torna-se obrigatória a afixação de placas informativas em obras públicas municipais, ou que tenham a participação do Poder Público Municipal, que estejam paralisadas.
§ 1º Para efeitos desta Lei, deve ser considerada a obra na situação de "paralisada" a que estiver com as atividades cessadas no período mínimo de 30 (trinta) dias ou já houver formalizado o Termo de Paralisação.
§ 2º As placas informativas deverão estar obrigatoriamente em local de fácil visibilidade e em perfeito estado de conservação, durante todo o tempo de paralisação da obra, e conter as seguintes informações:
I - Nome, endereço e telefone do órgão público responsável pela obra;
II - Nome, endereço e telefone da empresa contratada responsável pela obra;
III - Motivos da paralisação da obra;
IV - Data de início da paralisação;
V - Informações sobre o custo global da obra, os valores já pagos e o percentual de execução da obra até a paralisação;
VI - Número do contrato, seus respectivos aditivos e Termo de Paralisação.
Art. 2º O órgão público responsável pela obra terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a fixação da placa informativa no local da obra paralisada, a contar das condições previstas no § 1º do Art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de agosto de 2022.

VEREADOR AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente

Registre-se e publique-se:

VEREADOR RAFAEL DE CASTRO SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:6011A2A2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 7.936, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a implantação do Painel Eletrônico no Pronto Atendimento Municipal de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

O Vereador AQUILES RODRIGUES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Complexo Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, obrigado a divulgar em Painel Eletrônico nas dependências internas do Pronto Atendimento Municipal as seguintes informações:
Relação com nomes e especialidades dos médicos plantonistas;
Número de leitos disponíveis;
Número de internados;
Número de pacientes aguardando leito, e
Atendimentos que foram realizados.

Art. 2º As informações constantes do Painel devem ser atualizadas a cada vez que sofrerem alterações.
Art. 3º O Complexo Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, deve implantar o Painel de atendimento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente lei.
Art. 4º O painel deve ser instalado no hall de entrada do Pronto Atendimento Municipal de Sant'Ana do Livramento.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de agosto de 2022.

VEREADOR AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente

Registre-se e publique-se:

VEREADOR RAFAEL DE CASTRO SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:13A7F437

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 7.937, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a presença de doulas nas maternidades, hospitais e demais estabelecimentos de saúde.

O Vereador AQUILES RODRIGUES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins desta Lei, doula é a profissional que oferece apoio físico, informacional e emocional à pessoa durante o seu ciclo gravídico-puerperal e, especialmente, durante o parto, visando à melhor evolução desse processo e ao bem-estar da gestante, parturiente e puérpera, em conformidade com a inscrição de número 3221-35, da qual insere a ocupação de Doula na Classificação Brasileira de Ocupações.

Art. 2º Fica instituído no Município de Santana do Livramento a permissão da presença de doulas nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos congêneres da rede pública e privada do Município de Sant'Ana do Livramento, durante as consultas e exames de pré–natal, bem como em todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e ambiente hospitalar, para o regular exercício da profissão.
Parágrafo Único - Entende-se como instrumentos de trabalho das doulas:
I - Bolas de exercício físico construído com material elástico macio e outras bolas de borracha;
II - Massageadores;
III - Bolsa de água quente;
IV - Óleos para massagens;
V - Banqueta auxiliar para parto;
VI - Equipamentos sonoros;
VII - Demais materiais considerados indispensáveis na assistência do período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Art. 3º Conforme legislação federal, o exercício da profissão de doula é assegurado:
I – Aos portadores de diplomas de ensino médio oficial e de formação profissional em nível médio – curso técnico em doulagem, de pelo menos 120 horas de carga horária;
II – Aos portadores de diplomas de ensino médio oficial e de formação profissional em nível médio – curso técnico em doulagem, expedido por instituições estrangeiras e revalidado no Brasil, de acordo com a legislação vigente;
III – Aos que, à data da publicação desta Lei, vinham exercendo, comprovadamente, há mais de três anos, a profissão de doula.
Art. 4º São atribuições dos profissionais de que trata esta Lei:
I – Incentivar e facilitar à pessoa no seu ciclo gravídico puerperal a busca de informações sobre gestação, parto e pós-parto baseadas em evidências científicas atualizadas;
II – Incentivar a pessoa grávida a buscar uma unidade de saúde para realizar o acompanhamento pré-natal;
III – Orientar e apoiar a pessoa grávida durante todo o trabalho de parto, inclusive em relação às escolhas das posições mais confortáveis a serem adotadas durante o processo;
IV – Informar à pessoa grávida sobre os métodos não farmacológicos para alívio da dor;
V – Colaborar para a manutenção de um ambiente tranquilo, acolhedor e com privacidade para a pessoa grávida durante o trabalho de parto;
VI – Auxiliar a pessoa grávida a utilizar técnicas de respiração e vocalização para obter maior tranquilidade;
VII – Utilizar recursos não farmacológicos para conforto e alívio da dor da parturiente, como massagens, banhos mornos e compressas mornas;
VIII – Estimular a presença e participação de acompanhante da escolha da pessoa grávida em todo o processo do parto e no pós-parto;
IX – Orientar e prestar apoio aos cuidados com o recém-nascido e ao processo de amamentação.
Parágrafo único. É vedado às doulas utilizar ou manusear equipamentos médico-assistenciais, realizar procedimentos médicos ou de enfermagem, administrar medicamentos, bem como interferir nos procedimentos técnicos dos profissionais de saúde.

Art. 5º A doulagem é parte da atenção multidisciplinar à pessoa no ciclo gravídico puerperal, sendo de livre escolha da pessoa grávida a contratação desse serviço, que deverá ser realizada às suas expensas.

Art. 6º Fica assegurada a presença da doula nas maternidades, casas de parto e em outros estabelecimentos congêneres, da rede pública ou privada, desde que solicitada pela pessoa grávida, durante o período de trabalho de parto, inclusive em caso de intercorrências e de aborto legal.
§ 1º A presença da doula não exclui a presença de acompanhante de livre escolha da pessoa grávida.
§ 2º Para fins do disposto no caput, fica vedada a cobrança de qualquer taxa adicional vinculada à presença da doula durante o período de trabalho de pré-parto, parto e pós-parto, bem como as despesas com a paramentação.
§ 3º A presença da doula no estabelecimento de saúde, por solicitação da pessoa grávida, não implica obrigações por parte do estabelecimento, como remuneração ou vínculo empregatício e/ou responsabilidade solidária de qualquer natureza as mesmas.

Art. 7º Para a habilitação descrita no caput do artigo 2º, as doulas deverão providenciar, com antecedência, a inscrição nos estabelecimentos hospitalares e congêneres, respeitando os preceitos éticos e com a apresentação dos seguintes documentos:
I - Carta de apresentação, contendo nome completo, endereço, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, Registro Geral - RG, contato telefônico e correio eletrônico;
II - Cópia de documento oficial com foto;
III - Cópia do certificado de formação profissional, segundo o Certificado Brasileiro de Ocupação - CBO;
IV - Termo de autorização assinado pela gestante para a atuação da doula no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Art. 8º Fica vedada às doulas a realização de procedimentos médicos ou clínicos, bem como procedimentos de enfermagem e da enfermaria obstétrica, entre outros, como aferir pressão, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoração de batimentos cardíacos fetais,

administração de medicamentos, entre outros, mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los.

Art. 9º Competirá ao Órgão Gestor da saúde da localidade em que estiver situado o estabelecimento, bem como ao Poder Executivo Municipal, a fiscalização e aplicação dos dispositivos desta lei, sem prejuízo da legislação própria.

Art. 10 O não cumprimento do artigo 8º, sujeitará aos infratores às seguintes sanções:
I – Advertência na primeira ocorrência;
II – Em caso de reincidência em um prazo menor que 12 (doze) meses, a suspensão das atividades de doulagem junto a maternidade, casa de parto ou estabelecimento hospitalar da rede pública ou privada onde a infração foi cometida, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único - Aplica-se o disposto nesse artigo enquanto não haja a superveniência de Lei Federal.

Art. 11 Os sindicatos, associações, órgãos de classe de profissionais da saúde e entidades similares de serviços de saúde do Município de Sant'Ana do Livramento deverão adotar, de imediato, o cumprimento da presente lei.

Art. 12 As maternidades, as casas de parto e os estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes pública e privada, ficam obrigados a manter em local visível de suas dependências aviso informando sobre o direito estabelecido no caput do Art. 2º desta Lei.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de agosto de 2022.

AQUILES RODRIGUES PIRES
Vereador
Presidente

Registre-se e publique-se:

RAFAEL DE CASTRO SANTOS
Vereador
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:E662D08C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4398

Aprecia o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, sobre as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao ano de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento de fls. 50/55, favorável às contas do Senhor Glauber Gularte Lima, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no Processo nº 001/2022, referente ao exercício de 2016, constantes no Processo do Tribunal de Contas do Estado nº 002298-0200/16-5.

Art. 2º Revoga-se disposições em contrário.

Art. 3º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de agosto de 2022.

VER. AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente

Registre-se:

VEREADOR RAFAEL DE CASTRO
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:47D9BFD4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Comunica-se aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2022, publicado no diário oficial do município de Sant'Ana do Livramento no dia 08 de agosto de 2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Decreto Legislativo n°4286, do dia 07 de dezembro de 2021, **RETIFICA**: O item 1 do anexo II do Edital, **ONDE SE LÊ:**

1 – Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) **Copeiragem 40h/semana (seg-sex);**

LEIA-SE:

1 – Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) **Limpeza 40h/semana (seg-sex);**

OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CITADO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS. Comunicamos ainda que data de realização do mesmo está mantido para o dia 18/08/2022, 08:30. O edital Retificado encontra se disponível no endereço eletrônico https://www.santanadolivramento.rs.leg.br/ ou através do portal www.gov.br/compras.

CAROLINA ALLENDE TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:B4EE9032

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, CONVIDA para Sessão Especial Alusiva aos 50 anos da Associação dos Supervisores de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, a realizar-se no Plenário João Goulart do Legislativo Municipal, a partir das **19 horas** do dia **18 de agosto de 2022.**

VEREADOR AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:8B2F9D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2022

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 5771/2022

Objeto: Aquisição de Desoperculadora Elétrica de Favos de Mel.

Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas Pequeno Porte – EPP e Demais Pessoas Jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Tipo: Menor Preço Por Item

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 30/08/2022 – 09h01min
Editais à Disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 18 de Agosto de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:051DDF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E O GRUPO SANTANENSE DE CAVALGADAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Srª **ANA LUIZA MOURA TAROUCO,** portadora da RG nº 8071485471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado o **GRUPO SANTANSE DE CAVALGADAS,** inscrito no CNPJ nº 06.289.773/0001-16, estabelecido na Rua João Manoel, nº 78, Praça Artigas, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **Paulo Sérgio de Avila Luna,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob nº 1055039489, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 657.249.680-53, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e nos Decretos Municipais de nº 9.708/2021 e Decreto nº 9.547/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto **"CAVALGADA DA CENTELHA DA CHAMA CRIOULA 2022 DE SANT´ANA DO LIVRAMENTO-RS À CANGUÇU-RS"** – Proponente **GRUPO SANTANSE DE CAVALGADAS**, conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, proveniente da devolução do Executivo Municipal com sugestão de uso para custeio do Projeto da Cavalgada da Centelha da Chama Crioula 2022 de Sant´Ana do Livramento/RS à Canguçu/RS.

Parágrafo Primeiro – O recurso será liberado em uma única parcela, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser depositado na seguinte conta - corrente: Banco Banrisul, agência nº 0280, conta nº 06.851348.0-3, de responsabilidade do Representante Legal do Grupo Santanense de Cavalgada . Sr. **Paulo Sérgio de Avila Luna,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob nº 1055039489, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 657.249.680-53, sendo que o referido valor será liberado quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente termo correrá por conta da dotação orçamentária abaixo:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

- 130113.392.0251.4667 Fomentar diversas Modalidades Culturais **3335041000000** Contribuições **Recurso : 0001 Código Reduzido 87849-9**

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso recebido que não poderá ser destinado a quaisquer outro fim que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes.
II – Executar a Cavalgada da /Centelha da Chama Crioula de 2022 de Sant´Ana do Livramento/RS à Canguçu/RS, em conformidade com o Plano de Trabalho;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

III - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

IV – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
V – Assegurar ao CONCEDENTE através da Comissão de Seleção de Parcerias Celebradas com Oscips e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução do serviço objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
VI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
VII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
VIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;

IX – Manter conta corrente junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
X – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XI – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

XII – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
V – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um)

ano, ficando condicionada à aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal,
II – Na hipótese de descumprimento do objeto estabelecido no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – Cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil;
V – Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, Produtos adquiridos, quando for o caso;
IX – A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil

subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como **GESTOR** do presente Termo de Fomento, o servidor efetivo José Adroildo Vieira Fagundes, matricula 26679-1, lotado na Secretaria Municipal da Cultura Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **PROPONENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pelo **CONCEDENTE**, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento vigorará a partir do momento de sua assinatura tendo sua vigência o tempo necessário para execução integral do respectivo objeto, não excedendo o limite máximo no prazo de 1 (um) ano.
Parágrafo único: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento - RS, 29 de julho de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

PAULO SERGIO DE ÁVILA LUNA
Representante Legal Grupo Santanense de Cavalgadas

ELISANGELA DE A. DUARTE
Secretária Municipal da Cultura Esporte e Lazer

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9DD21D5A

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA AGOSTO DE 2022

LUCIANA VIVER DA SILVA MARQUES, Diretora Geral do SISTEMA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM no uso de suas atribuições legais CONVOCA os membros dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e Comitê de Investimento a participarem da reunião ordinária que se realizará no dia **22 de Agosto de 2022** de forma ritual através do link da plataforma zoom previamente encaminhado, com início às **11h**.

Santana do Livramento, 17 de agosto de 2022.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora Geral

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:8F912069

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 238/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2020

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 238/2020 do Pregão Presencial 034/2020, que tem como objeto a prestação de serviço de transporte escolar – Itinerário 25, tendo como contratada a empresa JOÃO AUGUSTO FERNANDES DE NASCIMENTO, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 19 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023. O valor do Contrato sofrerá reajuste de 10,07% conforme o índice do IGP-M do Período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) para R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) por Km rodado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:535947D4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 161/2016 (ALUGUEL SOCIAL)

Extrato do 12º Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 161/2016 (Aluguel Social), que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar os grupos familiares de Letiele Bordim Lamarque e outros, tendo como locador Geolar Rodrigues, tendo como objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 07 de agosto de 2022 a 07 de fevereiro de 2023. O valor do contrato será reajustado em 10,07% conforme índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 722,41 (setecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) para R$ 795,16 (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:DFE0D122

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 239/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2020

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 239/2020 do Pregão Presencial 034/2020, que tem como objeto a prestação de serviço de transporte escolar – Itinerários 07 e 08, tendo como contratada a empresa MIRIAM ROSANE BELO MEDEIROS, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 19 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023. O valor do Contrato sofrerá reajuste de 10,072% conforme índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 4,00 (quatro reais) para R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por Km rodado no Itinerário 07 e dos atuais R$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) para R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) por Km rodado no Itinerário 08.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:F52AFC64

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 242/2020 DA TOMADA DE PREÇO N° 011/2020

Extrato do 4° Aditivo ao Contrato 242/2020 da Tomada de Preço n° 011/2020, que tem como objeto a Construção de Torres Metálicas Utilizadas para elevação dos reservatórios de rede de abastecimento de água e instalação de reservatórios em áreas rurais do município de Santo Ângelo/RS, tendo como contratada a empresa CA.X LTDA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 90 dias a contar de 01/07/2022 a 29/09/2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:EE869552

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 323/2020 DA TOMADA DE PREÇO N° 017/2020

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 323/2020 da Tomada de Preço n° 017/2020, que tem como objeto Contratação de empresa para Execução por Empreitada Global de instalação de 100 Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto no Município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa CA.X LTDA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 90 dias a contar de 30/08/2022 a 28/11/2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C00837F9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 012/2022 DA DISPENSA 008/2022

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato de Locação 012/2022 da Dispensa 008/2022, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o grupo familiar de JOSÉ ERMÓGENES DOS SANTOS, tendo como locador ANTONIO FRANCISCO FILIPIN, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 01 de agosto de 2022 a 01 de fevereiro de 2023. O valor do contrato não sofrerá reajuste, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A3354538

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 83/2022

Extrato da Dispensa de Licitação 83/2022 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODAS AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, tendo como fornecedora a empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 02.016.440/0001-62, pelo valor estimado de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mensais, pelo prazo de 12 meses.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:155731EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO CONVÊNIO

MODALIDADE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Convênio nº 002/2021
CONTRATADO: Universidade Federal do Rio Grande – FURG / Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande - FAURG
CNPJ: 94.877.586/0001-10 / 03.483.912/0001-50
OBJETO: Altera-se o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros conforme novo plano de trabalho apresentado pela entidade.

Publicado por:
Mateus Rodrigues Monteiro
Código Identificador:9F4D6F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Retificação do Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 19/2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, retifica o Edital n.º 03/2022, e notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emeencial) pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 19/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.296, de 26 de julho de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista (40h/s)	**Eneas Ferreira Bonomo Martins**	3.º

Fica determinado um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
Informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405, e-mail ou WhatsApp.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:6D26F575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 142/2022 do tipo menor preço por item, para registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs). O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 05/09/2022 às 09h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de agosto de 2022.

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:7BF5C0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 09/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação do Processo Seletivo Municipal, Edital 07/2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Processo Seletivo Municipal, Edital 07/2021, homologado pela Portaria de n.º 3.639/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.307, 03 de agosto de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 32h/s	**Angelita Daniel Rodrigues Santos**	9.º

Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, para se manifestar sobre o interesse na contratação, podendo a manifestação ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a documentação e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662 8405, por e-mail ou pelo WhatsApp.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de agosto de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F1581B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 298/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.309, de 03 de agosto de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais Carga horária de 24h/s	**Eliane Fagundes da Silva**	81.º

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de agosto de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:1AF8051A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 297/2022.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Arquiteto (a)	**Elen Mara Debona**	5.º
Arquiteto (a)	**Liliane Pitrovski**	6.º

Santo Antônio da Patrulha, 17 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:7F1C007A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 10/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 17/2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 17/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.315, de 10 de agosto de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Visitador (40 h/s)	**Aline Cavalheiro Soares Pereira**	10.º

Fica determinado um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
Informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de agosto de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A9A02129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE ADITIVO - CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 177/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 027/2020
CONTRATADA: PERT ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 88.330386/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, destinados à ampliação da E.M.E.F. Antônio Laureano da Cunha Filho.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula sexta, item 6.2.1, do contrato original, concedendo a prorrogação do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 13 de agosto de 2022, conforme solicitado pelos memorandos n.º 956/22 – SEPDE de 12 de agosto de 2022 e nº 1.175/2022 – SEMED de 12 de agosto de 2022, encaminhado pelo memorando n.º 1.454/2022- DEC/SEMAF de 12 de agosto de 2022. **CLÁUSULA SEGUNDA –** Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer incluir ***acréscimos*** relativos à execução destinados à ampliação da E.M.E.F. Antônio Laureano da Cunha Filho, conforme descrição dosf iscais do Contrato:*"Esta justificativa refere-se ao aditivo de serviços à planilha orçamentária da obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho, na modalidade de Tomada de Preços nº. 027/2020 e Contrato nº. 177/2021, que deverão sofrer aumento nos quantitativos dos serviços, para que possamos concluir a obra de forma satisfatória em todos os seus requisitos, que aqui serão descritos. As Fundações sofrerão aditivo de serviços, para que possamos realizar uma melhor distribuição das cargas provenientes das vigas baldrame V4, V5, V8 e V9, com a execução de uma estaca de fundação com seu respectivo bloco de fundações, com as dimensões descritas em planilha orçamentaria. Ainda com referencia as fundações, será realizado uma escavação maior que a anteriormente prevista, para que possamos remover o solo de baixa capacidade de suporte, para que possamos realizar o contrapiso da obra e consequentemente procedermos com o reaterro com saibro. Com relação às vigas baldrame foi elevada a altura das vigas para uma maior capacidade de carga.No que se refere à Supraestrutura, será executado um pilar no local onde foi locada a nova estaca de fundação. A laje pré-moldada sofrerá acréscimo para que possamos executar o beiral de oitão que não estava inicialmente previsto em projeto. As vigas de oitão sofrerão acréscimo devido à elevação do ponto da cobertura do telhado, devido a sua inclinação.Com relação à Impermeabilização, a imunização terá sua área acrescida para realização da imunização do madeiramento da cobertura o qual sofreu aumento devido à elevação do ponto da cobertura do telhado, permitindo desta forma que os reservatórios fossem instalados sobre a laje e sob a cobertura do telhado. Este aumento deve-se ao reservatório instalado ter altura diferente do previsto em projeto.O Sistema de Vedação Vertical Externo/Interno a alvenaria terá acréscimo para a realização da alvenaria do beiral das laterais e da alvenaria dos oitões devido à elevação do ponto do telhado.Na Cobertura, os itens trama de madeira e telhamento com telhas terão acréscimo devido à elevação do ponto do telhamento, alterando a inclinação.No Revestimento Interno e Externo terá acréscimo nos itens de chapisco e massa única aplicada em teto para a realização do revestimento da alvenaria dos beirais laterais e de oitões, alvenaria dos oitões e revestimento da alvenaria da lavanderia e circulação do prédio existente os quais permite o acesso ao novo prédio ampliado.Com relação a Soleiras, Peitoris e Rodapés, será ampliado o item soleira em granito, uma vez que não havia previsão de realizar o acabamento no entorno da área de circulação e área de acesso, que será executado para garantir o melhor acabamento e maior durabilidade ao piso. A Pavimentação (Pisos Internos e Externos) terá o item lastro de brita acrescido devido à necessidade da regularização de nível do piso da lavanderia do prédio existente, a qual serve de acesso ao prédio novo, com o nível do piso da área de acesso construída. No mesmo local, será necessário acréscimo de contrapiso, para possibilitar o nivelamento com o piso do acesso e, posteriormente, a execução do piso. Será necessário também executar a regularização de nível para que possamos executar as soleiras da área de circulação do prédio novo e da área de acesso do referido prédio. O acréscimo no revestimento cerâmico com placas de porcelanato será executado na área da antiga lavanderia, que servirá como acesso ao novo prédio e, também, na área de circulação do prédio existente que servirá como acesso ao prédio ampliado.As Instalações Hidráulicas terão seus itens acrescidos como tubos e conexões para permitir as instalações do reservatório sobre a laje e sob a cobertura em meio à estrutura de madeira do telhado, uma vez que o caminho previsto inicialmente em projeto não foi possível de executar.Nas Louças e Metais, será acrescido o item bancadas de granito, onde será estendida a bancada de granito do banheiro feminino até a parede onde está localizada a porta do referido banheiro, com recortes e acabamentos.Nas Instalações Sanitárias serão acrescidos os itens tubo de PVC esgoto de 100mm, para as instalações do sumidouro e tubo de PVC esgoto de 100mm, para instalações de ligação das caixas para o sumidouro e, também, serão acrescentados mais tubos no sumidouro.As Instalações Elétricas terão os itens de eletroduto rígido soldável DN-32 mm e cabo de cobre flexível de 16 mm² acrescidas, devido alteração necessário para a passagem do circuito através da estrutura do telhado com estrutura em madeira do prédio existente. Os cabos flexível de 2,5mm e eletrodutos de 20mm, serão acrescidos para atender os circuitos a serem executados na obra, uma vez que estes tiveram que percorrer caminhos diferentes do previsto em projeto.No que se refere à Pintura, serão acrescido os serviços de aplicação de fundo selador*

acrílico em teto e pintura acrílica sobre teto, que será executada para a realizar a pintura dos oitões e beirais que foram acrescidos, conforme descrito anteriormente, devido a elevação do ponto da cobertura do telhado. A pintura acrílica semi brilho sobre paredes internas e externas terá sua área acrescida para que possamos executar a pintura das paredes da antiga lavanderia, que servirá como acesso ao prédio ampliado". **CLÁUSULA TERCEIRA** – Altera-se a cláusula terceira do contrato original, para inclusão do valor de **R$ 23.376,59 (Vinte e três mil, trezentos e setenta e seis reais, cinquenta e nove centavos)** nos termos do pedido encaminhado pelos memorandos n.º 956/22 – SEPDE de 12 de agosto de 2022 e nº 1.175/2022 – SEMED de 12 de agosto de 2022 e termo de pedido de compra nº 2022/2241 de 12 de agosto de 2022.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:AD021144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 18/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação do Processo Seletivo Simplificado, Edital 08/2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Processo Seletivo Simplificado, Edital 08/2022, homologado pela Portaria de n.º 1.642/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.195, de 3 de maio de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social	**Karina dos Santos Souza**	19.º

Fica determinado um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
Informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405, e-mail ou WhatsApp.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de agosto de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:8EA3316D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.009/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2022.
CONTRATADO: JB MARQUES LIMA – ME, CNPJ Nº 12.890.511/0001-05.
OBJETO: Terceirização do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio.
VALOR TOTAL: R$ 160.000,00
PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 009/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2022..
CONTRATADO: TRANSPORTE CANARINHO TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.581.904/0001-01.
OBJETO: Terceirização do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio.
VALOR TOTAL: R$ 554.400,00
PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 009/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2022.
CONTRATADO: NATANAEL SILVA DOS SANTOS EIRELI, CNPJ N.º 32.391.758/0001-94.
OBJETO: Terceirização do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio.
VALOR TOTAL: R$ 97.400,00
PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 009/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2022.
CONTRATADO: M A MARQUES - ME, CNPJ N.º 04.475.714/0001-07.
OBJETO: Terceirização do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio.
VALOR TOTAL: R$ 125.200,00
PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 009/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 198/2022.
CONTRATADO: TRANSPORTE COLETIVO PATRULHENSE EIRELI, CNPJ N.º 07.145.140/0001-05.
OBJETO: Terceirização do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio.
VALOR TOTAL: R$ 132.000,00
PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 009/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2022.
CONTRATADO: TRANSPORTE TRANSJONES LTDA, CNPJ N.º 94.489.960/0001-00.
OBJETO: Terceirização do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio.
VALOR TOTAL: R$ 90.800,00
PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 009/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2022.
CONTRATADO: TRANSPORTE PORTOMAR LTDA, CNPJ N.º 07.628.534/0001-06.
OBJETO: Terceirização do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio.
VALOR TOTAL: R$ 105.106,00
PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 009/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 201/2022.
CONTRATADO: L. J. D'AVILA & CIA LTDA, CNPJ N.º 03.129.441/0001-86.
OBJETO: Terceirização do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio.
VALOR TOTAL: R$ 113.200,00
PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado.
.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 009/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2022.
CONTRATADO: A. RAMMO KIRCH, CNPJ N.º 31.665.107/000182.
OBJETO: Terceirização do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio.
VALOR TOTAL: R$ 153.000,00
PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:4C1D1D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.993, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO: **Processo Administrativo Especial n.º 26/2022.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 26/**2022** e designação das servidoras Danila da Cunha Prates Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770; Denise Moro, Monitora, matrícula n.º 18.449 e Marlene Terezinha Machado de Pinho, Contadora, matrícula n.º 37.279, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B876100E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS Nº 203/2022
MODALIDADE: Convite 026/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.295.810/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimentos de materiais destinados a execução do projeto de reforma da área coberta da E.M.E.I Balão Mágico, em conformidade com Memorando nº 636/2022, Pedido de Compra nº 2022/1145.
VALOR: O valor contratual é de R$ 33.020,21, sendo R$ 26.541,15 referente materiais e R$ 6.478,86 referente a mão de obra.
PRAZO: Até 08 de Novembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:BB628CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONT. DE PREST. DE SERVIÇOS E FORNEC. DE MATERIAIS Nº 026/2022
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 008/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.295.810/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimentos de materiais para ampliação do cemitério municipal, com a construção de 112 novos nichos e os muros de divisa da área institucional, conforme solicitado através do memorando nº 170/2021 – SEMOT, de 07/04/2021, termo de pedido de compras nº 2020/1315, de 10/09/2020, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projeto básico, partes integrantes do edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original para prorrogar a vigência por mais 220 dias, a contar de 03/09/2022, conforme solicitação contida no memorando nº 350/2022 – SEMOT, de 28/04/2022, mantido o mesmo valor.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:40C1569A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que foi retificada a licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 036/2022 que tem por objeto na contratação de empresa especializada em Engenharia para elaboração de projetos elétricos e SPDA (Sistema de proteção Contra Descargas Atmosféricas), para melhoria e adequação no sistema elétrico da edificação, onde está instalada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, localizada na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, no Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com o memorando n.º 466/2022 e pedido de compra nº 2022/1576, ambos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças. Fica retificado o edital no que se refere ao item 2.4 subitem 2.4.1. Deste modo, fica alterada a data de abertura do certame para o dia **05/09/2022 às 9h** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS, Interessados deverão cadastrar-se no município até o dia **31/08/2022.** O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3662-8572. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:EB76172F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 213/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 044/2022.
CONTRATADA: L. J. D'AVILA & CIA LTDA, CNPJ: 03.129.441/0001-86.
OBJETO: Aquisição de passagens da empresa L. J. D' AVILA para o segundo semestre do ano letivo de 2022, para atendimento dos alunos do Ensino Médio e Fundamental do meio rural do Município.
VALOR TOTAL: R$ 62.832,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:02AD33F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 64/2022 (Processo Administrativo nº 183/2022). **Tipo:** Menor Preço Por Lote. **Objeto:** Contratação, para fornecimento de materiais e peças necessárias ao conserto dos veículos Chevrolet Spin 1.8 MT Premier, ano/modelo 2019/2020, placas IZK3F74 e VW Gol Trendline 1.6 T, ano/modelo 2014/2015, placas IVV5388, utilizados no transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS e conserto da retroescavadeira Randon RD406, utilizada nas atividades desenvolvidas junto a SEDECOM, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: AUTO PECAS E TRANSPORTES GOTTERT LTDA. ME (88.515.028/0001-02): Item 1 (R$ 81,03), Item 2 (R$ 91,66), Item 3 (R$ 140,55), Item 4 (R$ 73,33), Item 5 (R$ 32,30), Item 6 (R$ 50,41), Item 7 (R$ 9.923,41), VESAL VEICULOS SANTO AUGUSTO EIRELI (89.758.981/0001-44): Item 1 (R$ 77,86), Item 2 (R$ 121,57), Item 3 (R$ 68,08), Item 4 (R$ 9,72), Item 5 (R$ 58,35), Item 6 (R$ 24,31), Item 7 (R$ 131,30), Item 8 (R$ 34,04), Item 9 (R$ 77,80), demais especificações encontram-se**

disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES. O lote 02 restou deserto, pela ausência de interessados.
Santo Augusto, 17 de agosto de 2022.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2121A258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 56/2022 (Processo Administrativo nº 168/2022). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de bolsas térmicas e outros a serem utilizados junto a Secretaria Municipal de Saúde-SMS, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: MUNDI BOLSAS EIRELI (30.131.373/0001-62): Item 1 (R$ 45,95), MARCELO SIMONI(04.664.811/0001-48): Item 2 (R$ 45,00), Item 3 (R$ 11,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 17 de agosto de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:882CD312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 65/2022 (Processo Administrativo nº 217/2022). **Objeto:** Justificamos a presente solicitação de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93: Fica inviabilizada a competição por tratar-se de apresentação exclusiva dos referidos artistas (Banda Cubo Mágico). **EMPRESA:** MCM SPEROTTO ENGENHARIA LTDA, (CNPJ nº 35.210.464/0001-07): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.100,00. **Base Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 17 de agosto de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:B2330B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 66/2022 (Processo Administrativo nº 208/2022). **Objeto:** Contratação de show (Banda AJC), para realização de show que será realizado durante as programações da 23ª EXPOFESA, 11ª FEICISA, 13º Canto Nativo e 6º Cantinho Nativo. **EMPRESA:** CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA BARBOSA 00699327008, (CNPJ nº 15.579.094/0001-72): Item: 1. **Valor Total:** R$ 4.000,00. **Base Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 17 de agosto de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:D8181748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 076/2022 (Processo Administrativo nº 227/2022). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos destinados a reforma e manutenção das redes de abastecimento de água interior do Município de Santo Augusto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 18/08/2022, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 08/09/2022, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 17/08/2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:1DDDE6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 67/2022 (Processo Administrativo nº 220/2022). **Objeto:** Contratação do cantor Wiliam Diego Paranhos, como uma das programações da 23ª EXPOFEIRA, 11ª FEICISA, 13º CANTO NATIVO e 6º CANTINHO NATIVO. **EMPRESA:** WILIAM DIEGO PARANHOS 01847967094, (CNPJ nº 28.406.477/0001-90): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.100,00. **Base Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 17 de agosto de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:E2388B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 69/2022 (Processo Administrativo nº 222/2022). **Objeto:** Contratação do Projeto Fábrica de Gaiteiros, reaizado pelo Instituto Renato Borguetti, que será efetuado como uma das programações da 23ª EXPOFEIRA, 11ª FEICISA, 13º CANTO NATIVO e 6º CANTINHO NATIVO, uma realização do Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Augusto - ACISA, tendo a Prefeitura Municipal, dentre outros, como apoiadora. **EMPRESA:** INSTITUTO RENATO BORGHETTI DE CULTURA E MUSICA (IRB), (CNPJ nº 11.658.205/0001-85): Item: 1. **Valor Total:** R$ 23.000,00. **Base Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 17 de agosto de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:D1FC17D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 005/2022 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, para a execução da pavimentação com pedras irregulares (calçamento), numa área total de 1.710 m2, em São José do Inhacorá/RS. **Abertura dos envelopes: 06.09.2022, às 09h.** O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 16 de agosto de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:BD4F7D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos generalistas (clínico geral) para atendimento de pacientes na Unidade Básica da Saúde, por 40 (quarenta) horas semanais. Data e local da abertura dos envelopes: 31/08/2022, às 09 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 17 de agosto de 2022.

GILBRTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:35900F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022

Contrato nº 085/2022 – Pregão presencial nº 014/2022 Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis planejados, para estruturação da Farmácia de Medicamentos Especiais, com recursos do Programa Farmácia Cuidar+, nos termos das Portarias SES N° 649/2021 e Nº 928/2021, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme projeto e anexos do edital.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: J3 Móveis Ltda
CNPJ Nº 39.761.956/0001-41
Total: R$ 17.800,00 (dezessete mil, oitocentos reais)
Execução: 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da autorização para início dos serviços
Contrato Assinado em 16 de agosto de 2022
Fiscal do contrato: Marcelle Amanda Carniel, Matrícula nº 861

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:BA8B3E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 029/2020 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato Nº 029/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: Masper Assessoria Ltda
CNPJ: 08.402.772/0001-61

Objeto: Contração de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM (Índice de Participação do Município) na arrecadação do ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e do ISS (Imposto Sobre Serviços), juntamente com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de pessoal para o Município de São José do Ouro/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 21 de agosto de 2023**, com amparo na cláusula sexta do instrumento contratual e inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), conforme previsto na cláusula 6.2 do instrumento contratual, passando para **R$ 1.951,46** (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).
Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

São José do Ouro, RS, 17 de agosto de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:887DE058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 028/2020 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato Nº 028/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: Wakasugi Advogados Associados
CNPJ: 04.857.418/0001-70

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e recuperação administrativa/judicial, das importâncias depositadas pelo município nas contas vinculadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, passíveis de ressarcimento e/ou depósitos recursais passíveis de recuperação.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **20 de agosto de 2023**, conforme previsto na cláusula sexta do instrumento contratual e amparo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 15 de agosto de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:933BB19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 020/2022 – TERMO ADITIVO Nº 16

Extrato do Termo Aditivo nº 16 – Contrato nº 020/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM, de R$ 5,00 **para R$ 4,85** em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 18 de agosto de 2022.

São José do Ouro, RS, 17 de agosto de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:FCCCD0A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.777

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 738/2022 da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

D E S I G N A

no período de 05 a 11 de agosto de 2022 (07 dias), a servidora **RAQUEL CRISTIANE ANDREIS,** matrícula nº 85299, para responder pela Função Gratificada de Diretor Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular NATALIA VANONI MOMBACH, matrícula nº 84212, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FD74B460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.778

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 720/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

C A N C E L A

com vigência a partir de 03 de agosto de 2022, a Portaria nº 113.003, de 20 de dezembro de 2019, que concedeu Gratificação de Supervisor de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Educação Infantil Bem Me Quer, Símbolo GSE-2, à servidora **ALÍCIA IVA EISMANN METZ ,** matrícula nº 82421, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9E793BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.897

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e. em face do que consta no Ofício FHC 287/2022, da Fundação Hospital Centenário,

N O M E I A

com vigência a partir de 03 de agosto de 2022, **LILIAN MICHELE DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Presidente, da Fundação do Hospital Centenário, na forma do que dispõe as Leis nº 9.615, de 15 de julho de 2022 e 9.570, de 10 de maio de 2022..

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E19E70DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.896

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e. em face do que consta no Ofício FHC 287/2022, da Fundação Hospital Centenário,

E X O N E R A

com vigência a partir de 03 de agosto de 2022, **LILIAN MICHELE DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Presidente, da Fundação do Hospital Centenário de São Leopoldo, nomeada através da Portaria nº 108.197, de 08 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:52ECD355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.770

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 246, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 1º a 10 de agosto de 2022 (10 dias), a servidora **JOSEANE RAPHAEL EGRES,** matrícula nº 84002, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental - Urbanístico, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular UITÃ DUTRA STUMPF, matrícula nº 84298, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:035D5343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.769

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 246/2022, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 1º a 10 de fevereiro de 2022 (10 dias), o servidor **UITÃ DUTRA STUMPF,** matrícula nº 84298, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular FABIANO DE MARI, matrícula nº 84968, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:11165BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO INFORMATIVA Nº 168/2022

CERTIFICO, para os devidos fins e, em face do que requereu nesta Prefeitura, **JOECI IRAJÁ RODRIGUES,** CPF nº 447.261.980-68, em requerimento protocolado sob o nº 18321/2022, de 20 de julho de 2022, e diante de informações do Cadastro Fiscal de Contribuintes de Alvará de Localização e Funcionamento, que o senhor **JOECI IRAJÁ RODRIGUES,** CPF nº 447.261.980-68, encontra-se cadastrado como proprietário do veículo marca CHEV SPIN 1.8, cor BRANCO VINTAGE, ano 2015, placa IWW 2161, chassis sob nº 9BGJE75EOGB121287, prefixo nº 121, é permissionário da atividade de veículo de aluguel (TÀXI) desde 19/12/2002, e que possui inscrição de alvará de motorista autônomo desde 05/05/1994.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:662D86DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO INFORMATIVA Nº 158/2022

CERTIFICO, para os devidos fins e, em face do que requereu nesta Prefeitura, **WANDA MARIA MURUCI BARASUOL,** CPF nº 385.157.840-68, em requerimento protocolado sob o nº 2406, de 07 de fevereiro de 2022, e diante de informações do Cadastro Fiscal de Contribuintes de Alvará de Localização e Funcionamento que encontramos registro em nome de **RODRIGUES E DICKEL LTDA**, CNPJ nº 10.305.706/0001-15, estabelecida na Av. Caxias do Sul, nº 419, Bairro Rio dos Sinos cadastrada nas seguintes atividades: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência; outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; UTI móvel; atividades de enfermagem; atividades de profissionais da nutrição; atividades de psicologia e psicanálise; atividades de fisioterapia; atividades de fonoaudiologia.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B1E2B4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO NARRATIVA Nº 154/2022

CERTIFICO, para os devidos fins e, em face do que requereu nesta Prefeitura, **RAFAEL VEECK,** CPF nº 695.042.100-15, em requerimento protocolado sob o nº 17065, de 06 de julho de 2022, e diante de informações do Cadastro Fiscal de Contribuintes de Alvará de Localização e Funcionamento que encontramos registro em nome de **RAFAEL VEECK,** cadastrado na atividade odontológica, no período de 01/01/1996 a 14/05/2013, quando efetuou a baixa. CERTIFICO, ainda, que foram lançados tributos nos anos de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de julho de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:834F2A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO INFORMATIVA Nº 153/2022

CERTIFICO, para os devidos fins e, em face do que requereu nesta Prefeitura, **FELIPE DA LUZ VOESE,** CPF nº 032.877.450-26, em requerimento protocolado sob o nº 14429/2022, de 07 de junho de 2022, e diante de informações do Cadastro Fiscal de Contribuintes de Alvará de Localização e Funcionamento, que o senhor **FELIPE DA LUZ VOESE,** CPF nº 032.877.450-26, encontra-se cadastrado como proprietária do veículo marca CHEV/ONIX PLUS, cor Branca, ano 2022, placa IBI5I47, chassis sob nº 9BGEN69HOPG123472, prefixo nº 33, e possui permissão da atividade de veículo de aluguel (TÁXI) desde 29/09/2021, e que possui inscrição de alvará de motorista autônomo desde 11/10/2018.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de julho de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A8C0448F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO N.º 06/2022

ATESTO, para os devidos fins, que o **CENTRO MEDIANEIRA,** com sede à Rua Florêncio Câmara, n.º 409 – Bairro Centro – nesta Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 96.742.192/0001-80, está em pleno e regular funcionamento, sendo sua Diretoria, com mandato até abril de 2024, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE.....	**VALMIR TARCISO PIZZUTTI** **RG: 9017908923** **CPF. 085.899.840-87**
1º VICE-PRESIDENTE.....	**CÉSAR AUGUSTO BASTARRICA SCHMIDT** **RG: 7035946958** **CPF: 448.063.960-87**
2º VICE-PRESIDENTE.....	**ERNI GRAVE** **RG. 1031781411** **CPF. 341.714.600-34**
1ª SECRETÁRIA.....	**HARVEY SALVAN CERVEIRA** **RG. 2000790101** **CPF. 182.101.120-15**
2ª SECRETÁRIA.....	**LÍDIA GAVA WILHELM** **RG. 2001273801** **CPF. 182.101.040-04**
1º TESOUREIRO.....	**GUSTAVO ALBERTO WOLTMANN** **RG. 7039340075** **CPF. 600.715.400-91**
2ºTESOUREIRO.....	**LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA HAUSER**

	RG. 1033140111 **CPF. 450.133.060-00**

Atesto, outrossim, que a referida entidade encontra-se cadastrada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, possuindo inscrição em nosso cadastro desde 15 de maio de 1968, nas atividades de: Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e Atividades Associativas não especificadas anteriormente. Nada mais.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5B8F660D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.679

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 18.962/2022,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **Valdereza Santos da Silva,** matrícula 82776**,** de 912 (NOVECENTOS E DOZE) dias, correspondendo a 2 (DOIS) ANOS, 6 (SEIS) MESES E 2 (DOIS) DIAS, de serviços prestados à atividade pública , sem concomitância, incluindo o período de 01/01/1999 A 02/07/2001 de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 17 de agosto de 2019, Protocolo n°. 19024070.1.00032/19-3, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:43CD9041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.771

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 19.946, de 08 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ELISETE ANDRADE SUEDEKUM**, **matrícula n° 81927,** ocupante de cargo de Merendeira, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 31.402, de 17 de junho de 1998, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **17 de dezembro de 2010 a 21 de julho de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.
.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0661B008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.772

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 787, de 08 de Agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **16 de Abril de 2022**, a CIRINEU PIEREZAN Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Topografo, matrícula nº 26204 nomeado através da Portaria nº 22729, de 15 de Fevereiro de 1992, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de Maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de Julho de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:34289921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.773

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 787, de 08 de Agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **17 de Junho de 2022**, a NIRCEU BARBOSA DO PRADO Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Pedreiro, matrícula nº 81887 nomeado através da Portaria nº 31273, de 18 de Maio de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de Maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de Julho de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:679BB3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.774

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 787, de 08 de Agosto de 2022.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **16 de Maio de 2022**, a VOLCEI RAMIRO PINTO DOS SANTOS Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Pedreiro, matrícula nº 81882, nomeado através da Portaria nº 73357, de 13 de Maio de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de Maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de Julho de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:21522D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.365

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **113.636, de 28 de fevereiro de 2020**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede com vigência a partir de **21 de dezembro de 2019**, a **EVERSON NEGRINI,** matricula nº 82.067, Servidor Publico Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, nomeado através da portaria nº 32.275, de 17 de dezembro de 1998, a progressão horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 113.335/20, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de julho de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:08C81B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.364

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **99.189, de 02 de março de 2017**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede com vigência a partir de **21 de dezembro de 2016**, a **EVERSON NEGRINI,** matricula nº 82.067, Servidor Publico Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, nomeado através da portaria nº 32.275, de 17 de dezembro de 1998, a progressão horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 91.463/15, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de julho de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:241F56F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.363

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **84.085, de 03 de abril de 2014**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede com vigência a partir de **21 de dezembro de 2013**, a **EVERSON NEGRINI,** matricula nº 82.067, Servidor Publico Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, nomeado através da portaria nº 32.275, de 17 de dezembro de 1998, a progressão horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 79.988/13, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de julho de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A7282825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.362

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **71.192, de 04 de agosto de 2011**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede com vigência a partir de **21 de dezembro de 2010**, a **EVERSON NEGRINI,** matricula nº 82.067, Servidor Publico Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, nomeado através da portaria nº 32.275, de 17 de dezembro de 1998, a progressão horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 68.123/11, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de julho de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:17560FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.981

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de junho de 2020,** à servidora **GABRIELA DA SILVA GREFF,** matrícula nº 86079, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 100.314, de 18 de maio de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6F913AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.980

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **03 de março de 2021,** à servidora **FERNANDA MENDES PIRES,** matrícula nº 85157, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Artística - Música, nomeada através da Portaria nº 71.939, de 23 de setembro de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:64B4FBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.979

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de setembro de 2020,** ao servidor **FABIO LUIZ FONTES MARTINS,** matrícula nº 85767, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeado através da Portaria nº 87.174, de 12 de setembro de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:86D99B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.978

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **23 de junho de 2020,** à servidora **ANDREIA MONTESDIOCA DOS SANTOS,** matrícula nº 85060, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 70.476, de 17 de junho de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2B8F3F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.376

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de julho de 2020,** à servidora**, PATRICIA RAQUEL DA SILVA LEAL,** matrícula nº 85742, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria nº 85.946, de 01 de julho de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EBCDAFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.375

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **27 de junho de 2020,** à servidora**, CLELIA MARIA FREITAS ROCHA,** matrícula nº 26338, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 22.762, de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3FB0A2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.373

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de junho de 2020,** à servidora**, FABIANA DE SOUZA SANTOS DALSOTTO,** matrícula nº 84165, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 55.873, de 11 de junho de 2008, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:867B3B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.372

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **23 de junho de 2020,** à servidora**, LILIAN HAUBENTHAL,** matrícula nº 85736, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 85.438, de 18 de junho de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:36440CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.371

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **10 de junho de 2020,** à servidora**, PALOMA CRISTINE GOIS SOARES,** matrícula nº 85040, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 70.221, de 06 de junho de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6CFE2C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.370

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **06 de junho de 2019,** à servidora**, MARIA DELONIR HOFFMANN ALMEIDA,** matrícula nº 85025, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 70.173, de 01 de junho de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:687B20BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.369

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de junho de 2020,** à servidora**, RENATA TAVARES DA SILVA,** matrícula nº 85679, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 84.438, de 05 de maio de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6E4C86B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.368

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **03 de junho de 2020,** à servidora**, CAROLINE KEMPFER BIANCHINI,** matrícula nº 85020, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 70.144, de 30 de maio de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DA8C45D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.367

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de junho de 2020,** à servidora**, KAREN CRISTINA BONATTO,** matrícula nº 86060, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Lingua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 100.176, de 10 de maio de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei

Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2CDD564F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.366

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de junho de 2020,** à servidora**, RINELE GARCEZ DA SILVA,** matrícula nº 86040, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Mátemática, nomeada através da Portaria nº 100.075, de 04 de maio de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0C332D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.755

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 19.966, de 04 de agosto de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento do Sr. **ARY JOSÉ VANAZZI,** Prefeito Municipal de São Leopoldo, matrícula n° 54.742 e CPF n° 346.432.659-49, a fim de cumprir agenda oficial na sede da Associação Brasileira de Municípios – ABM, em Brasília – DF, no dia 24 de agosto de 2022, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:033E4677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.779

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 19.968/2022, de 08 de agosto de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor. **SÉRGIO LUIZ PALUDO**, matrícula nº 55364, CPF nº 427.890.790-72, do Gabinete do Prefeito Municipal, a fim de cumprir agenda conforme Programa de Cooperação Mercociudades Cooperação Sul Sul, no período de 16 a 20 de agosto de 2022, em Esteban de Echeverría - Argentina, fazendo juz ao pagamento de 4 (quatro) diárias, totalizando 1200 (mil e duzentas) UPM's e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5DABCC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.822

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 20.249/2022, de 11 de agosto de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **ANDREIA COIMBRA RAMOS**, matrícula nº 55319, CPF nº 976.486.556-91, da Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprir agenda conforme Programa de Cooperación Sur Sur de Mercociudades, no período de 16 a 20 de agosto de 2022, em Esteban de Echeverría - Argentina, fazendo juz ao pagamento de 4 (quatro) diárias, totalizando 1200 (mil e duzentas) UPM's e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2F40BE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.391

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de setembro de 2020,** à servidora**, REJANE TERESINHA DA SILVA QUADROS,** matrícula nº 85725, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria nº 85.141, de 02 de junho de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D48F54F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.390

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de setembro de 2020,** à servidora**, JESSICA NUNES KLEIN,** matrícula nº 86037, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 100.063, de 03 de maio de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F6F70F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.389

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de setembro de 2020,** à servidora**, ANA CLAUDIA BRITO COSTA,** matrícula nº 85766, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 87.171, de 11 de setembro de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B923A55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.388

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **21 de agosto de 2020,** ao servidor **GUSTAVO HOMERO DO AMARAL,** matrícula nº 84258, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeado através da Portaria nº 57.371, de 15 de agosto de 2008, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EC7BFFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.387

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **21 de agosto de 2020,** à servidora**, LILIAN BEATRIZ VIEIRA,** matrícula nº 84907, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 68.669, de 24 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:55006934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.386

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **08 de setembro de 2020,** à servidora**, KARIN OLIVEIRA EILERS,** matrícula nº 85717, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Lingua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 84.664, de 23 de junho de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C033179E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.385

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de agosto de 2020,** à servidora**, ANA PAULA BUENO,** matrícula nº 84236, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.258, de 04 de agosto de 2008, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0E5EDB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.384

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de agosto de 2020,** à servidora**, JULIANA SABINO DA ROSA,** matrícula nº 86154, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Artes, nomeada através da Portaria nº 101.530, de 28 de julho de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D5FEB68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.383

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de julho de 2020,** à servidora**, MARIANA LINCK WASUM,** matrícula nº 85743, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Lingua Inglesa, nomeada através da Portaria nº 85.984, de 04 de julho de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E4AEDA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.382

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **21 de julho de 2020,** ao servidor **CASSEMIRO KEMERICH CREMA,** matrícula nº 84072, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeado através da Portaria nº 55.284, de 24 de março de 2008, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EF0A070C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.381

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de julho de 2020,** à servidora**, MAUREN PATRICIA FEY,** matrícula nº 85747, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 86.208, de 15 de julho de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3CB44FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.380

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de julho de 2020,** à servidora**, SABRINA RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula nº 84208, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 56.148, de 10 de julho de 2008, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2AF32BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.379

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **13 de julho de 2020,** à servidora**, BRUNA LEDUR SILVEIRA,** matrícula nº 86070, servidora Pública Municipal, no

exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 100.221, de 12 de maio de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C107AEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.378

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de julho de 2020,** à servidora**, BRUNA LEDUR SILVEIRA,** matrícula nº 86068, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 100.220, de 12 de maio de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D0114E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.377

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de julho de 2020,** à servidora**, ANDREIA RUARO DE MENEGHI,** matrícula nº 86132, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 101.049, de 03 de julho de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B06EE9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.920

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de junho de 2021,** à servidora **RAFAELA GOMES MAIOLI HANSEN,** matrícula nº 83468, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ed.Art. - Art. Plásticas, nomeada através da Portaria nº 49.199, de 09 de junho de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de junho de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C1DAFDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.921

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **09 de maio de 2019,** à servidora **ROSANE BARBOSA DA SILVA,** matrícula nº 81365, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.424, de 01 de abril de 1996, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de junho de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0C945132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a entidade **CENTRO MEDIANEIRA**, foi declarada de Utilidade Pública através do Decreto nº 9.011, de 22 de março de 2018. Estando de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.275, de 30 de abril de 1964, fica mantido o Título de Utilidade Pública à entidade.

São Leopoldo, 08 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:07881C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA

Eu, **ARY JOSÉ VANAZZI**, inscrito no CPF sob o nº 346.432.659-49, gestor da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, situada na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, São Leopoldo, **DECLARO**, nos termos da Lei nº 3.613, de 03 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.599, de 18 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 7.383, de 14 de abril de 2011, a existência de Pleno e Regular Funcionamento do CENTRO MEDIANEIRA no COMDEDICA

(Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e nos dois Conselhos Tutelares.

São Leopoldo, 03 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:17DAD202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO 040 COMISSÃO DE METAS TRIBUTÁRIAS E FISCAIS - CMTF

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2022, a Comissão de Metas Tributárias e Fiscais - CMTF reuniu-se para definição do cronograma fiscal referente ao terceiro quadrimestre de 2022, definindo as Metas Operacionais e de Arrecadação, nos termos da Lei Municipal 8.316/2015.
Estiveram presentes na reunião o Secretário Municipal da Fazenda, Eduardo Antônio Petters, os Fiscais Tributários Vinícius Martins Paim e Eduardo Wink.
Deliberou-se que as ações da Fiscalização Tributária para o período em serão embasadas nas atividades com ênfase na fiscalização, auditoria e cobrança dos tributos de competência municipal focando a arrecadação e constituição de créditos dos mesmos.
Das Metas Operacionais
Estabeleceu-se, portanto, como metas operacionais para o segundo quadrimestre de 2022, as ações da administração tributária na execução das seguintes atividades:

Análise, cálculo e lançamento de ISSQN Obra relativo a pedidos de projetos de obras de construção civil cadastrados no sistema;
Abertura de processos fiscais através de notificações de lançamento de obras com arbitramento do ISSQN;
Abertura de procedimento fiscal através de diligência ou processo fiscal, para verificação de irregularidades de ISSQN;
Atendimento de demandas encaminhadas por meio eletrônico objetivando o incremento da arrecadação do IPTU;
Verificação e eventual fiscalização de IPTU de imóveis com irregularidades identificadas;
Ampliação do banco de dados de valores de mercado para fins de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Estabeleceu-se que as atividades serão consideradas integralmente executadas se realizadas na forma a seguir estabelecidas:

Análise, cálculo e lançamento de ISSQN Obra de 50 (cinquenta) pedidos de projetos de obras cadastrados no sistema;
Abertura de 50 (cinquenta) processos fiscais através de notificações de lançamento de obras com arbitramento do ISSQN;
Abertura de 8 (oito) procedimentos fiscais, por meio de diligência ou processo fiscal, para verificação de irregularidades de ISSQN;
Atendimento de 40 (quarenta) solicitações relacionadas ao IPTU (vinte protocolos e vinte *e-mails*) encaminhadas por meio eletrônico com análise e deliberação visando à orientação de contribuintes e incremento de receita;
Verificação de 20 (vinte) imóveis com irregularidades, para fins de apuração e, se necessário, abertura de Procedimento Fiscal;
Inclusão de 50 (cinquenta) imóveis no banco de dados de valores de mercado para fins de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Das Metas de Arrecadação

Para fins de estabelecimento da meta de arrecadação definiu-se para o terceiro quadrimestre de 2022, um crescimento na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, correspondente a 1% (um por cento), do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa Ambiental de Coleta de Lixo – TACL correspondente a 1% (um por cento), do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, correspondente a 1% (um por cento), e da Dívida Ativa destes tributos um crescimento correspondente a 1% (um por cento), acima do valor corrigido nos termos do § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.316/2015.

O limite mínimo (piso) da meta de arrecadação será o valor nominal arrecadado no mesmo quadrimestre do exercício anterior, corrigido nos termos do § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.316/2015.
O cumprimento das ações estabelecidas para a Diretoria de Arrecadação e Receitas Públicas e Dívida Ativa, contará com o apoio de 12 Fiscais Tributários, ressaltando a necessidade de aumento do quadro, para suprir as vagas existentes, principalmente no que tange a substituição dos fiscais que se aposentaram nos últimos anos.

EDUARDO ANTÔNIO PETTERS
Secretário Municipal da Fazenda

VINÍCIUS MARTINS PAIM
Fiscal Tributário

EDUARDO WINK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D772687A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.900

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no boletim datado de 12 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **13 de março de 2021**, à **ALGEMIRA LOURDES DE ASSIS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 80935, nomeada através da Portaria nº 26.893, de 12 de setembro de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:070DDB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.899

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.461, de 12 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ANGELICA VIEGAS CHINAZZO**, **matrícula n° 85914** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.167, de 1º de março de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de agosto à 12 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3627FA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.893

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.457, de 12 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **PAULA CRISTIANA EMCKE**, **matricula** n° 84242 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 57.289, de 08 de agosto de 2008, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **08 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DF568D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.892

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.461, de 12 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ANGELICA VIEGAS CHINAZZO**, **matrícula n° 86158** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 101.600, de 03 de agosto de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **12 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C6BAE28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.891

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.470, de 12 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA CARINI FONSECA, matrícula** n° 85898, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.067, de 17 de fevereiro de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 11 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EDF0A50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.890

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.478 de 12 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **JENNIFER POHREN** matrícula n° 86250, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 108.389, de 25 de fevereiro de 2019, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **09 de agosto à 10 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:437703BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.889

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.483, de 12 de Agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **BRUNA FRANCIELE MENDONCA MACIEL, matrícula** n° 86195 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 102.678, de 06 de outubro de 2017, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **08 de agosto à 10 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de Agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6F6B6663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.888

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.391, de 12 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **LUCIANE ROSA DOS SANTOS, matrícula n° 84899** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 68.671, de 25 de março de 2011 **e matrícula n° 85968** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.569, de 28 de março de 2017, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **09 de agosto à 12 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:47BB4E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.844

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.281, de 11 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CARLA DANIELA BORGES matrícula n° 84308** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 57.820, de 21 de outubro de 2008 e **matrícula n° 86242** ocupante do cargo de Professora, Nível "**IV"**, Padrão **"A",** nomeada através da Portaria nº 108.307, de 18 de fevereiro de 2019, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **10 de agosto à 11 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:56D83750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.843

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.280, de 11 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **VIVIANE GRACIELE WERMEYER**, **matricula** n° 85115 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"I"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 71.613, de 11 de agosto de 2011, **três (3) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **08 de agosto à 10 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:23BC4D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.842

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.311, de 11 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **WALQUIRIA LOPES FRASSON matrícula** n° 87102 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.030, de 25 de abril de 2022, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de agosto à 12 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:20F2C86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.841

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.273, de 11 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **JESSICA DA SILVA DE OLIVEIRA matrícula** n° 87075 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 119.922, de 18 de abril de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 09 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4F6B8B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.840

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.256, de 11 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA matrícula n°** 85265 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 73.854, de 22 de fevereiro de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **09 de agosto de 2022,** na forma que

dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:26F4D173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.838

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 794, de 11 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **11 de junho de 2020, a VERA RAQUEL RENCK NUNES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 84189, nomeada através da Portaria nº 55.872, de 11 de junho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:60E8539B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.837

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 794, de 11 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **22 de maio de 2022, a SUELI BAUER LACERDA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 85515, nomeada através da Portaria nº 79.906, de 22 de maio de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:021F2D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.836

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 794, de 11 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **19 de abril de 2022, a SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 81877, nomeada através da Portaria nº 31.171, de 13 de abril de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:80E00BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.835

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 794, de 11 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **05 de março de 2022, a PATRICIA VITORIA PIRES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 83871, nomeada através da Portaria nº 51.451, de 05 de março de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E24E6E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.834

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 794, de 11 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **15 de junho de 2019, a MARIA CARLA TEDESCO ALVES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Enfermeiro I, matrícula nº 80813, nomeada através da Portaria nº 26.428, de 09 de junho de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4742FB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.833

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 794, de 11 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de maio de 2022, a MARCAL DE SOUZA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 81878, nomeado através da Portaria nº 31.220, de 30 de abril de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:57EDFADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.832

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 794, de 11 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de abril de 2021, a JALDO DA SILVA CASTRO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 80811, nomeado através da Portaria nº 26.420, de 06 de junho de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CF6C8A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.831

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 794, de 11 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **10 de maio de 2022, a IRENI MARIA DOS SANTOS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 85510, nomeada através da Portaria nº 79.785, de 10 de maio de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:10FE6DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.830

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 794, de 11 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **25 de junho de 2022, a DIEGO BRUNING MONTEIRO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 83926, nomeado através da Portaria nº 52.660, de 18 de junho de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:59CA0999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.829

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 794, de 11 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **28 de maio de 2022, a CLAUDIA ROSEILA COSTA DE MELO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Psicólogo, matrícula nº 85504, nomeada através da Portaria nº 79.767, de 08 de maio de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DBA74C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.953

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ANDRESSA LUANE OLIVEIRA FREITAS, matrícula 87298, com vigência a partir de 17 de Agosto de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo,

por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:86463C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.954

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

BÁRBARA CIRÍACO DE ALBITE SILVA, matrícula 87299, com vigência a partir de 17 de Agosto de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:1A4EAF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.962

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

IGOR FELIPE GOETZ, matrícula 87300, com vigência a partir de 17 de Agosto de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:E1A51633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.963

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

AILA WOLF JACQUES, matrícula 87301, com vigência a partir de 17 de Agosto de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:C4750A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.964

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

TATIANA SILVA ARAUJO, matrícula 87302, com vigência a partir de 17 de Agosto de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:982567C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.958

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 121.504, de 19 de julho de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ALEXSANDER DOS SANTOS SOARES**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:674F6328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.957

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 121.492, de 18 de julho de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LUCAS TITTONI RODRIGUES**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:EE591E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.959

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 121.758, de 04 de agosto de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MARINA CRISTINA PINHEIRO**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:BA045846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.946

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 121.690, de 02 de agosto de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **CINTIA FLORENCE NUNES**, para o cargo de Assistente Social, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:DB39420B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121.947

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 121.693, de 02 de agosto de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ERICA DOS SANTOS ALVES**, para o cargo de Assistente Social, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:D6495129

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 07/2020
CONTRATADO: DGT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.495/0001-44.

DO REAJUSTAMENTO: Reajusta-se o saldo do valor contratado referente aos anos 3 e 4, bem como o acréscimo de postos de vigilância, conforme requerido no memorando nº 312/2022 da SEMUSP, aplicando-se o percentual de 12.428588%, correspondente à variação do índice IGP-M, resultando no montante de R$604.850,88 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), passando o valor global a ser de R$5.471.460,75 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), conforme Informação Contábil nº 105/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:607F7407

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022 – SRP,** para realização de exames de sangue em equinos, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

GRUPO GESTTA LTDA - CNPJ: 41.920.382/0001-59 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
1 - Realização de exames de sangue em equinos, para detectar anemia infecciosa e/ ou mormo, com fornecimento de vacina de influenza equina, em quantidade determinada de 250 (duzentos e cinquenta) exames aproximadamente, conforme o recolhimento de animais abandonados ou vítimas de maus tratos, com deslocamento de até 50 km do município de São Leopoldo.	R$ 234,00

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:C65FC0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10013/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 10013/2022 – SRP - FMS**, para aquisição de cestas básicas para pacientes da Tuberculose, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 90.341.561/0001-47 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
1 - Cestas básicas contendo: -03 kg de feijão preto tipo 1 -05 kg de arroz branco tipo 1 -02 unidades de óleo de soja - 900 ml Cada -03 kg de açúcar refinado especial -01 kg de polenta instantânea -1/2 kg de café em pó a vácuo -01 pacote de bolacha água e sal - 400 g -01 pacote de massa espaguete	R$ 115,00

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:9AF004E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 114/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2021
CONTRATADO: MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.652/0001-74.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para alimentação escolar, por meio de Sistema de registro de Preços – SRP**.**
VALOR: R$245.500,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da CONTRATANTE, para atender as despesas decorrentes da aquisição do material, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, 2010 – MERENDA ESCOLAR – PNAE – PNAP, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDMENTAL, 10.04.12.361.0216.2372 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.30.00.00.00.00, Rubrica 3.3.90.30.07.00.00.00, dotação: 857.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:009F6FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

CONTRATADO: LANCA DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA**,** inscrita no CNPJ. nº 18.384.267/0001-95
OBJETO: Constitui objeto deste o licenciamento para exibição de filme ao público no Teatro Municipal, durante a VI Semana do Patrimônio Cultural de São Leopoldo, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2022, em São Leopoldo/RS.
VALOR: R$ 1.500,00

RUBRICA: A dotação orçamentária será determinada Secretaria de Cultura e Relações Internacionais, qual seja: Recurso 0001,Projeto Atividade 2151 – Administração Central do Gabinete, 1987-3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:08159286

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 03/2022 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 03/2022**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a**:** Contratação de empresa para fornecimento de solução em automação, com equipamentos, orientação e acompanhamento técnico, para operação remota de sistema de Flotação por Ar Dissolvido (FAD) na ETE Vicentina, no município de São Leopoldo, de acordo com as especificações técnicas contidas nos Anexos deste edital. A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara a licitante A Comissão Permanente de Licitação – CPL declara a licitante: **COESTER AUTOMAÇÃO LTDA,** CNPJ: 88.000.955/0001-90**, HABILITADA** . Desde já, abrem-se os prazos legais para recurso administrativo, transcorrido os prazos legais "*in Albis"*, fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **26 de agosto de 2022, às 13h30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

KASSIANE RAMOS ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:63F7ED04

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS ADITIVO Nº001/2022 AO CONTRATO Nº 3024/2022.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 3024/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
CONTRATADO: MCM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME- CNPJ Nº: 27.807.600/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de reforma em deck de madeira fixo e rampas de acesso na Elevatória e Água Bruta – EAB de São Leopoldo, conforme Projeto Básico.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado os prazos de vigência e de execução, ambos, pelo prazo de 60(sessenta) dias, sendo a vigência a partir de 14/08/2022; e a execução, a partir de 14/07/2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:56A40737

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS RESCISAO AO CONTRATO Nº3006/2012.

SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 3006/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2021.

CONTRATADO: PAVING BETON TECH LTDA – CNPJ: 36.440.893/0001-33

OBJETO: .Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO E OU RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO e execução de caixas de alvenaria em serviços relacionados às equipes de manutenção e ligação do SEMAE, no município de São Leopoldo, de acordo com as especificações técnicas no contidas no Termo de Referência.

RESCISÃO*:* Fica extinto o contrato nº 3006/2022, de forma amigável, em 26/07/2022(data do Protocolo do requerimento da empresa).

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:9DDF091C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 142/2022 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPLEXO DE ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.401.700/0001-37 no valor de R$ **157.650,00 (cento e cinqüenta e sete mil e seiscentos e cinqüenta reais)**. Tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de complexo de entretenimento para crianças, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº019/2022. Assinado em 17 de agosto de 2022.

CONTRATO Nº 143/2022 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.644.818/0001-08 no valor de R$ **4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**. Tem por objeto a aquisição de itens diversos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas funções, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº018/2022. Assinado em 17 de agosto de 2022.

CONTRATO Nº 144/2022 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA inscrita no CNPJ sob o nº 31.347.547/0001-91 no valor de R$ 629,90 (seiscentos e vinte e nove mil e noventa reais). Tem por objeto a aquisição de itens diversos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas funções, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº018/2022. Assinado em 17 de agosto de 2022.

CONTRATO Nº 145/2022 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X V.L FUZETI - COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.523.731/0001-35 no valor de R$ **39.595,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais)**. Tem por objeto a aquisição de itens diversos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas funções, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº018/2022. Assinado em 17 de agosto de 2022.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:835B2C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público nº001/2022, que tem por OBJETO, DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 18 de agosto de 2022, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min (segundas à quintas-feiras) e dás 07h00min às 13h00min (sextas-feiras), na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, Av. Osvaldo de Souza, nº 124, estará sendo recebida a documentação para o **credenciamento de jurídicas interessadas na prestação de serviços funerários.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 8h às 11h45min e das 13h30min ás 17h09min nas segundas às quintas-feiras e das 7h às 13h nas sextas-feiras.

São Martinho/RS, 17 de agosto de 2022.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:A5DA0321

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.563 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 01 (UM) MOTORISTAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOL**ZAN, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) motorista, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atuação junto ao Hospital Municipal, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com amparo nos Art. 259, III, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações posteriores, salientando que a atuação do profissional.

Art. 2ºA remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.137,04 (um mil, cento e trinta e sete reais e quatro centavos), com o acréscimo da devida complementação salarial até que seja atingido o salário mínimo nacional.

§ 1ºO contratado poderá receber, ainda, adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados.

Art. 3ºO contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 4ºA contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso haja a nomeação de candidato aprovado em concurso público, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada, caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5ºO contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º O recrutamento previsto nestaLeidar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado,cuja seleção se dará por análise curricular.

§1º O Processo Seletivo Simplificado seráconduzido por uma Comissão nomeadapara este fim pelo Poder Executivo Municipal.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como, as atribuições previstas para as funções,constarão no Edital de Convocação.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07 Secretaria Municipal daSaúde; Unidade 05: (F.M.S)Hospital Municipal; Projeto/Atividade 1.087: Proc 25000.055378 – Apoio Financeiro - Custeio; 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1D9A4FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.564 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 1 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1 (UM) PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL DE INGLÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOL**ZAN, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 1 (um) professor de educação infantil e 1 (um) professor de ensino fundamental de inglês, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de até 06 (seis) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento de demanda da rede municipal de ensino, com amparo no Art. 38, I, da Lei Municipal nº 1.452, de 16 de janeiro de 2004.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 1.452 de 16 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

Art. 2ºA remuneração a ser paga aos contratados corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.235,85 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oitenta e cinco centavos), com os devidos acréscimos legais, se justificados.

§ 1º Os contratados poderão receber, ainda, o adicional de insalubridade e o adicional noturno devido pelodesempenho das funções do cargo, em conformidade com as condições de exposição e horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.

§ 3º Asseguram-seaos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela AdministraçãoMunicipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º As contratações objeto desta Lei poderão ser rescindidas a qualquer tempo, caso cessem as razões que as motivaram, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada, caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º Os contratados contribuirão compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6ºO recrutamentode candidatos se dará mediante contratação da banca de candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados nº 05/2022 e 20/2022, com estrita observância da ordem de classificação, ou caso necessário, se procederá a realização de novo Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 2.022/2010.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 Ensino Fundamental
Proj./Ativ. 2.061 Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental (E.M.E.F.)
Elemento de despesa 3.1.90.04 - contratação por tempo determinado

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 2 Ensino Infantil
Proj./Ativ. 2.601 Manut. Escolas Municipais de Ensino Infantil (E.M.E.I.)
Elemento de despesa 3.1.90.04 - contratação por tempo determinado

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3A15DCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

O Município de São Pedro do Sul comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022,**com exclusão do item 2.4 do Edital**. **Em razão da retificação, fica adiada a data de abertura da licitação para o dia 31/08/2022, às 9hs.** A íntegra da **RETIFICAÇÃO** encontra-se disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 17 de agosto de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4983204A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3866 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO VALOR DE R$ 58.157,39 (CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3562 de 17 de agosto de 2022.

D E C R E T A

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.157,39 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de novembro de 2021, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1003)	R$ 20.000,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (1059)	R$ 2.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1060)	R$ 5.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1061)	R$ 10.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1058)	R$ 18.157,39
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (1057)	R$ 3.000,00
Total		**R$ 58.157,39**

Art. 2º O crédito suplementar será pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso1192,como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1192)	R$ 58.157,39
Total		**R$ 58.157,39**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete)dias do mês de agosto, de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:43256B15

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022, Aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para a Secretaria Municipal da Saúde/Saúde Bucal, comrecursos oriundos da Proposta nº 12409054000121005, Código da Emenda nº 28730012, através do Ministério da Saúde, bem como de recursos da Secretaria Estadual da Saúde (Programa Rede Bem Cuidar Eixo Saúde Bucal), através do portalwww.portaldecompraspublica.com.br

ABERTURA: 05/09//22, ás 9h.

Edital no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul 17 de agosto de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B6EB55E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Nº 44/2022.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para contratação de serviços e aquisição de materiais destinados ao conserto da Camionete Ford Ranger XL 13P, Placa INJ 3196, ano modelo 2007, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Saneamento - SMOTVS.

Adjudicado:
Auto Peças e Transportes Gottert LTDA Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 88.515.028/0001-02. 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

São Valério do Sul – RS, 17 de agosto de 2022.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:C50EFA94

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Nº 45/2022.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno para aquisição de materiais para construção de divisória no pavilhão 02 do parque de eventos Municipal.

Adjudicado:
Blattcon Materiais de Costrução LTDA Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.579.283/0001-78. R$ 6.549,20 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
Jaqueline T. Carls Ltda Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 39.337.293/0001-32. R$ 10.434,10 (Dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).
Muller Serraria Ltda Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 32.364.269/0001-43. R$ 15.596,70 (Quinze mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

São Valério do Sul – RS, 17 de agosto de 2022.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:FD59522C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

Nos termos da Lei 8.666/93, o Município de São Valério do Sul/RS, comunica as seguintes alterações no Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para contratação de empresa para conserto do sistema de Injeção de combustível do motor e troca dos vidros da Pá Carregadeira Catterpiller 924H, com fornecimento de peças e serviços:
Fica alterado a data de abertura, passando a vigorar a seguinte redação: ABERTURA: 30 DE AGOSTO DE 2022, as 09:00 horasAs demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas, O Edital encontra-se disponível no site www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

São Valério do Sul, 17 de agosto de 2022.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:78A289BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2022

Aviso de HOMOLOGAÇÃO – concorrência pública N° 01/2022
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado do julgamento referente ao Edital de Licitações nº 01/2022 – Expediente Administrativo nº 542/2022; Concorrência Pública destinada a Concessão onerosa de uso do espaço físico reservado para funcionamento de comércio varejista de cafeteria/bar/lanchonete, integrante da área localizada na Praça General Freitas neste Município de Sapucaia do Sul. Empresa Vencedora: Venância Cecilia Vargas Pereira & Cia Ltda; CNPJ 07.596.353/0001-45, com a proposta no valor de R$ 5.315,00 (cinco mil e trezentos e quinze reais), para o valor mensal a ser pago pela outorga.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:118F640A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA
Dispensa De Licitação 21/2022, Exp. Adm. 16743/2022, Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cópias. Empresa Vencedora: PLOTTER EXPRESS LTDA. CNPJ: 18.861.514/0001-05. Valor total: R$ 25.001,28 (vinte e cinco mil, um real com vinte e oito centavos).

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CE0133CA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA

AVISO DE ADESÃO
Adesão 07/2022. Objeto: aquisição de Viaturas Urgência para ampliação e renovação da frota de veículos da guarda municipal para atendimento de ocorrências em Sapucaia do Sul, através de Adesão a Ata Registro de Preço 03/2022 - PE 03/2022 da Prefeitura Municipal de São Leopoldo- RS. Empresa Vencedora: Auto Nova Petrópolis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 91.586.610/0001-74.Valor Total de R$ 282.000,00 (duzentos oitenta e dois mil reais)

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B0520AA0

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 164060 DL – 313/2022. Objeto: Locação de Grupo Gerador. Fornecedor: MAC ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA-ME (19.540.420/0001-99) R$ 3.600,00. **PROCESSO: 164957 DL 326/2022.** Objeto: Aquisição de Material de Limpeza. Fornecedor: PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA (87.174.991/0001-07) R$ 7.158,00. **PROCESSO: 164058 DL 314/2022.** Objeto: Locação de Grupo Gerador. Fornecedor: MAC ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA-ME (19.540.420/0001-99) R$ 3.200,00. **PROCESSO: 108577 DL 407/2022.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo Aluguel de Imóvel para Utilização como Consultório para Atendimentos Médicos. Fornecedor: RODRIGO FURLAN (CORRETOR) (98.680.838/004) R$ 28.680,00.
.
PROCESSO: 158292 PERP - 136/2022. Objeto: Aquisição de Material de Manutenção. Fornecedor: COPY INFO COM DE MAQ E SUPRIMENTOS LTDA (07.940.946/0001-87) R$ 25.413,84; ENERGE COMERCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA - ME (28.691.732/0001-94) R$ 6.735,60; GRN CONECTIVIDADE LTDA (32.593.754/0001-99) R$ 1.968,00. **PROCESSO: 160605 PERP - 122/2022.** Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado. Fornecedor: AMENA CLIMATIZACAO LTDA (46.368.367/0001-63) R$ 2.766.959,52; BRISAR CLIMATIZACAO - COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA (44.003.744/0001-35) R$ 1.577.676,00; D.R. DE CASTROS CLIMATIZAÇÃO (22.867.040/0001-78) R$ 574.776,00; GO VENDAS ELETRONICAS LTDA (36.521.392/0001-81) R$ 1.151.999,64. **PROCESSO: 160439 PERP - 133/2022.** Objeto: Aquisição de Materiais para Banco de Sangue. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02) R$ 38.400,00.

PROCESSO: 560.378/2018 INEX - 029/2018. Objeto: Terceiro Termo Aditivo Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Tomógrafo. Fornecedor: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS S.A. (01.449.930/0008-66) R$ 73.461,00.

Sapucaia do Sul, 17 de agosto de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:A8B8AA70

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 166102/2022 - PERP nº 0153/2022– **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E DE LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL, HOSPITAL TRAMANDAÍ, CLISAM, SAMU, CER, tipo menor preço por LOTE.** DATA DA DISPUTA: 30/08/2022 às 09:30 horas.

Sapucaia do Sul-RS, 18 de agosto de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:7BA1514E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.235, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS POR TÁXI, NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, ADEQUANDO-SE À LEI FEDERAL Nº. 12.468 D

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para fins desta Lei considera-se o Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi, definido como aquele realizado em viagem individualizada, executado em veículo categoria aluguel, com capacidade para até 07 (sete) passageiros – incluindo o motorista, dotado de taxímetro a fim de indicar o valor cobrado pelo serviço, com base em combinação entre distância percorrida e tempo gasto no percurso.
Parágrafo Único O serviço de que trata esta lei somente poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização do Município de Sapucaia do Sul, através do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, com o respectivo documento que autoriza o veículo a operar no Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi.
Art. 2° O número de veículos autorizados nesta atividade, não poderá exceder a proporção de 01 (um) veículo para cada 2.000 (dois mil) habitantes.
§1° Anualmente será revisado esse número com base na estimativa oficial da população divulgada pelo IBGE.
§2° Nenhuma licença nova será autorizada enquanto seu número atual atingir ou ultrapassar a proporção referida.
Art. 3º Será permitido o registro de até 02 (dois) motoristas auxiliares por prefixo, para operar no Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi, no Município de Sapucaia do Sul.
Parágrafo Único Os motoristas auxiliares poderão ser cadastrados concomitantemente em mais de um prefixo, mas só poderão prestar o serviço nos prefixos cadastrados.
Art. 4º As viagens no serviço de táxi poderão ser solicitadas através de plataformas digitais.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 5º O detentor de autorização municipal no serviço de táxi, anterior a vigência desta Lei, terá até 30 (trinta) dias de prazo, após sua publicação, para confirmar o interesse na continuidade da prestação do serviço ou transferência da autorização para herdeiro que preencha os requisitos da Lei.
§1° Ao Autorizatário que confirmar o interesse na continuidade da prestação do serviço fica assegurado o direito de manter o ponto de estacionamento e o prefixo atual, tendo, após a confirmação, até 15 (quinze) dias para regularização junto a SMST e início da prestação do serviço.
§2° No caso de transferência da autorização para herdeiro, fica assegurado ao novo Autorizatário o direito de manter o ponto de estacionamento e o prefixo do táxi, tendo até 15 (quinze) dias para a regularização junto à SMST e início da prestação do serviço.
§3° Os requerentes descritos nos §§ 1º e 2° deste artigo, ficam cientes que o veículo terá até 36 (trinta e seis) meses para adequações, referente ao inciso II do artigo 26 desta Lei, desde que não ultrapasse os 16 (dezesseis) anos de vida útil, considerando o ano de fabricação.
§4° O Autorizatário que transferir a autorização não poderá solicitar nova autorização antes do período de 60 (sessenta) meses.

§5° Para fins de transferências à herdeiros serão obedecidas as regras do Código Civil, conforme Lei Federal n°. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 6º As vagas remanescentes, após o prazo do artigo anterior, serão disponibilizadas, através de Edital, às pessoas físicas que quiserem concorrer para obtenção da autorização municipal, obedecendo ao disposto no artigo 10°.

Parágrafo Único Os pontos de estacionamento e prefixos destas vagas serão definidos por sorteio.

Art. 7º Aos Autorizatários e Motoristas Auxiliares será concedido prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta, para adequação aos incisos XII, XIII e XIV do artigo 15° e XI, XII e XIII do artigo 20° da presente Lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 8º Autorização é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário pelo qual o Poder Executivo Municipal autoriza o particular a execução do Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi, respeitados as prescrições legais.

§1° Autorizatário é o motorista titular da autorização.

§2° A Autorização é exclusiva para pessoa física.

§3º A cada Autorizatário poderá ser delegada apenas 01 (uma) autorização em caráterpersonalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível.

§4º O Autorizatário não poderá figurar concomitantemente como Motorista Auxiliar em outra autorização, permissão ou concessão de qualquer modal de transporte remunerado do Município.

Art. 9° Alvará de Tráfego é o documento emitido pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, que autoriza o veículo a operar no Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi.

Art. 10 Quando houver vagas será afixado Edital, pelo prazo que o mesmo estabelecer, comunicando aos interessados o número das mesmas e referindo o local em que serão recebidas as propostas dos candidatos, bem como o dia e a hora do encerramento deste recebimento.

§1° Aos condutores com deficiência fica reservado 10% (dez por cento) das vagas disponíveis no Edital desde que preencha os seguintes requisitos quanto ao veículo:

I – Ser de sua propriedade e por ele conduzido;

II – Estar adaptado às suas necessidades, nos termos da legislação vigente.

§2° No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos condutores com deficiência, as remanescentes devem ser disponibilizadas para os demais concorrentes.

Art. 11 Requisitos necessários para a obtenção da autorização:

I – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em uma das categorias B, C, D ou E, com a informação de que exerce atividade remunerada (EAR);

II – Informar local de residência no município de Sapucaia do Sul, em nome do requerente;

III – Informar dados do veículo, próprio ou de terceiro (locado), com, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação;

IV - Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média nos últimos 12 (doze) meses;

V – Não ter sofrido condenação ou antecedentes por crimes, consumados ou tentados, contra a vida, contra a fé pública, contra a administração, contra a dignidade sexual, hediondos, de roubo, de furto, de estelionato, de receptação, de quadrilha ou bando, de sequestro, de extorsão, ao tráfico ilícito de drogas, à posse e a comercialização de munição e armas de fogo.

Art. 12 Não serão aceitos requerimentos que não preencham as condições do artigo anterior, nem os que foram apresentados após o encerramento do prazo e horário fixado no Edital.

Art. 13 Encerrado o prazo do edital, será lavrado um Termo de Encerramento, consignando nominalmente os concorrentes.

Parágrafo Único. No Termo de Encerramento devem ser anexados o Edital e todos os requerimentos e documentos que o acompanham, autuando-os num processo com as folhas devidamente numeradas e rubricadas.

Art. 14 Os critérios de classificação para preenchimento das vagas disponibilizadas no edital são:

I – Maior tempo de experiência na função;

II – Veículo mais novo, considerando o ano de fabricação.

§1° Para fins de comprovação da experiência na função, serão computados apenas os períodos em que o requerente prestou o serviço de táxi no município de Sapucaia do Sul, quer seja como titular ou motorista auxiliar, devendo o mesmo estar no exercício da atividade ou ter se desligado a, no máximo 02 (dois) anos da publicação do Edital.

§2° Em caso de empate, será realizado Sorteio para a definição da ordem de classificação.

Art. 15 O(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) se cadastrar em até 15 (quinze) dias a contar da data de publicação da relação do(s) vencedor(es) do certame, com seguintes documentos:

I – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em uma das categorias B, C, D ou E, com a informação de que exerce atividade remunerada (EAR);

II – Comprovante de residência no município de Sapucaia do Sul, em nome do Autorizatário;

III – Certidão de Antecedentes Policiais – Polícia Civil – RS;

IV – Certidão judicial criminal negativa, emitida pela Justiça Federal;

V – Certidão judicial criminal de 1º grau, emitida pelo Tribunal de Justiça;

VI – Certidão judicial de distribuição criminal de 2º grau, emitido pelo Tribunal de Justiça;

VII – Alvará de folha corrida, emitido pelo Tribunal de Justiça;

VIII – Comprovar quitação ou parcelamento anual de débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda, através de certidão;

IX – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), próprio ou de terceiro (locado), com, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação;

X – Laudo de inspeção técnica veicular, realizada a menos de 30 (trinta) dias por empresa credenciada junto à SMST;

XI – Apresentar 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;

XII – Curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovida por entidade reconhecida pelo respectivo órgão municipal;

XIII – Inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), nos termos da alínea “h” do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

XIV – Inscrição como contribuinte pessoa física, junto à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento (SMICAA).

Parágrafo Único Caso o postulante não efetue o cadastro no prazo referido no caput deste artigo, será chamado o próximo melhor colocado na classificação, para ocupar a vaga.

Art. 16 O Autorizatário deverá solicitar o cadastro de seus Motoristas Auxiliares, apresentando, os documentos solicitados no artigo 20º desta Lei.

Art. 17 Cada Autorizatário será registrado na SMST, mediante ficha com nome, nº de matrícula, foto, dados pessoais, do veículo e demais dados julgados oportunos.

§1° A documentação apresentada pelo Autorizatário, ficará em prontuário próprio na SMST.

§2° Na ficha de registro também serão anotadas as eventuais punições aplicadas ao Autorizatário.

§3° Após o registro, será expedida a Carteira de Identificação onde deve constar o nome, foto, nº de matrícula, função, CPF e data de validade.

§4º A validade da Carteira de Identificação do Autorizatário na função de Motorista de Táxi, será até a data de vencimento da CNH.

Art. 18 O Autorizatário que desejar devolver sua autorização deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, informado a intenção de devolvê-la.

§1° Para concluir o processo de Devolução da Autorização o Autorizatário deve:

I – Retirar o veículo cadastrado mediante a substituição de categoria do veículo junto ao DETRAN/RS e demais órgãos competentes;

II – Regularizar as pendências, se houver, e comprovar a quitação de débitos junto à Fazenda Municipal;

III – Solicitar, se for o caso, a desvinculação dos Motoristas Auxiliares;

IV – Assinar o TERMO DE CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO, expedido pela SMST.

§2° O Autorizatário deverá aguardar o prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Cancelamento da Autorização, para requerer uma nova autorização no Município.

Art. 19 No caso de falecimento do Autorizatário a autorização fica automaticamente extinta.

CAPÍTULO IV

DO MOTORISTA AUXILIAR

Art. 20 Para a obtenção da autorização prevista nesta Lei, o Motorista Auxiliar deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em uma das categorias B, C, D ou E, com a informação de que exerce atividade remunerada (EAR);

II – Apresentar Certidão de Antecedentes Policiais – Polícia Civil – RS;

III – Certidão judicial criminal negativa, emitida pela Justiça Federal;

IV – Apresentar Certidão Judicial Criminal de 1º grau, emitida pelo Tribunal de Justiça;

V – Apresentar Certidão Judicial de Distribuição criminal de 2º grau, emitido pelo Tribunal de Justiça;

VI – Apresentar Alvará de Folha Corrida, emitido pelo Tribunal de Justiça;

VII – Apresentar comprovante de residência no município de Sapucaia do Sul, em seu nome;

VIII – Comprovar quitação ou parcelamento anual de débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda, através de certidão;

IX - Apresentar declaração de vínculo, assinada pelo Autorizatário;

X – Apresentar 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;

XI – Possuir curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovida por entidade reconhecida pelo respectivo órgão municipal;

XII – Possuir inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), nos termos da alínea “h” do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

XIII – Possuir inscrição como contribuinte pessoa física, junto à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento (SMICAA).

Art. 21 Cada Motorista Auxiliar será registrado na SMST, mediante ficha com nome, nº de matrícula, foto, dados pessoais e demais dados julgados oportunos.

§1° A documentação apresentada pelo Motorista Auxiliar, ficará em prontuário próprio na SMST;

§2° Na ficha de registro também serão anotadas as eventuais punições aplicadas ao Motorista Auxiliar;

§3° Após o registro, será expedida a Carteira de Identificação onde deve constar o nome, foto, nº de matrícula, função, CPF e data de validade;

§4° A validade da Carteira de Identificação do Motorista Auxiliar, será até a data de vencimento da CNH.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

Art. 22 É obrigação do Autorizatário, realizar o serviço que trata esta Lei, observar os preceitos e proibições estabelecidas pela Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislações pertinentes, e ainda:

I – Manter atualizado, na SMST, o registro dos motoristas auxiliares, solicitando autorização para que estes iniciem a execução do serviço no prefixo e informando o término de tal vinculação;

II – Justificar a retirada do veículo, sendo que o prazo máximo de retorno as atividades ou a substituição por outro veículo será de 30 (trinta) dias ininterruptos não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias por ano;

III – É função precípua do Autorizatário, a execução direta do serviço, independentemente da existência de motorista auxiliar; ficando a jornada diária de trabalho a seu critério;

IV– Somente utilizar veículo em perfeitas condições de conservação e segurança, sendo vedado o uso de veículo com avarias na parte externa e interna;

V - Utilizar para o Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi, somente o veículo cadastrado na SMST, para este fim;

VI – Não permitir que motorista sem autorização da SMST, utilize o veículo para prestar o Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi;

VII – Encaminhar documentos para a renovação do Alvará de Tráfego do veículo e a Carteira de Identificação dos motoristas vinculados;

VIII – Submeter o veículo à Inspeção Técnica Veicular (ITV), anualmente ou sempre que exigido;

IX – Após envolvimento em acidente de trânsito, comunicar a SMST e recolocar o veículo em atividade somente após ter sido aprovado em Inspeção Técnica Veicular (ITV).

Parágrafo Único Para fins de fiscalização do inciso III, o Autorizatário deve informar na SMST, mensalmente, a jornada diária de trabalho que irá executar.

CAPÍTULO VI

dAS OBRIGAÇÕES DO MOTORISTA

Art. 23 É obrigação do motorista, realizar o serviço que trata esta Lei, observar os preceitos e proibições estabelecidas pela Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislações pertinentes, e ainda:

I – Portar, de forma física ou digital, a Carteira de Identificação e o Alvará de Tráfego do veículo expedidos pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

II – Apresentar o veículo em perfeitas condições de higiene e limpeza;

III – Trajar-se adequadamente, observando as regras de higiene e aparência pessoal, sendo proibido o uso de:

Camiseta de futebol, regata e similares;

Shorts e bermudas esportivas;

Boné, touca e capuz;

Calça esportiva e calça de moletom;

Jaqueta de time, de associações e clubes;

Calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

IV – Não fumar, nem permitir que os passageiros fumem no interior do veículo;

V – Não dirigir segurando ou manuseando telefone celular;

VI – Efetuar transporte de passageiros, bagagens ou volumes, respeitando a capacidade do veículo;

VII – É obrigatório o uso do cinto de segurança para o motorista e os passageiros;

VIII - Fornecer ao passageiro, quando solicitado, o comprovante do serviço executado;

IX – Não interromper a via pública a pretexto de embarque ou desembarcar passageiro;

X – É vedado ocupar ponto que não seja o designado no registro, exceto mediante autorização escrita da SMST;

XI – Comunicar alterações de qualquer de seus dados constantes no cadastro do Município, em até 30(trinta) dias;

XII – Atender as obrigações fiscais e previdenciárias, fornecendo estes dados sempre que solicitados pelo Município;

XIII – Tratar com urbanidade e polidez os passageiros, os não passageiros e os agentes de fiscalização e administrativos;

XIV – Obedecer à velocidade estipulada nas vias públicas;

XV – É vedado abastecer o veículo com o passageiro no interior do mesmo;

XVI – Não se evadir ao constatar a chegada da fiscalização;

XVII – Efetuar o recolhimento de multa e/ou taxas impostas pelo Município, no prazo estabelecido;

XVIII – Manter o taxímetro em perfeito estado de funcionamento, devidamente aferido e lacrado pelo INMETRO, e afixado no local determinado, conforme legislação específica;

XIX – Manter o dispositivo luminoso sempre ligado no período da noite;

XX – Zelar pelo funcionamento e pela inviolabilidade de quaisquer equipamentos de uso obrigatório no Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi;

XXI – Manter o ponto de táxi em perfeito funcionamento, sendo vedada qualquer conduta contra o sossego e a moral pública;

XXII – Responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados ao Município;

XXIII – Não dirigir sob a influência de álcool ou droga ilícita;

XXIV – Não portar arma branca ou de fogo;

XXV – Não desacatar Agente de Fiscalização no exercício da sua função ou em razão dela.

CAPÍTULO VII

DoS direitoS DO MOTORISTA

Art. 24 É direito do Motorista, recusar passageiro:

I – Embriagado ou sob a influência de substâncias entorpecentes;

II – Que demonstre incontinência no comportamento ou conduta que implique transtorno à segurança e à tranqüilidade do motorista ou à execução do serviço;
III – Com cigarro, charutos e similares aceso no interior do veículo;
IV – Que consumam produtos alimentícios no interior do veículo;
V – Com objeto que ponha em risco a segurança interna do veículo;
VI – Transportede animal de estimaçãosem a caixa de transporte.

CAPÍTULO VIII
DoS direitoS DO PASSAGEIRO

Art. 25 São direitos do passageiro do Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi, exemplificativamente e em especial:
I – A ampla liberdade de opção quanto ao prestador do serviço, independentemente da ordem de fila no ponto de estacionamento de táxi;
II – O acesso aos órgãos administrativos a fim de apresentar sugestões, reclamações, requerimentos e pedidos de informações acerca do Serviço de Táxi;
III – O embarque no veículo e a acomodação de cadeira de rodas ou de outros equipamentos necessários à locomoção, se passageiro com deficiência física, com a conclusão normal da viagem sem a cobrança de acréscimo de tarifa em virtude de transporte dos mesmos;
IV – A execução da viagem por meio do percurso escolhido pelo passageiro, salvo se a adoção deste representar risco à sua segurança ou à segurança do motorista;
V – Transportaranimal de estimaçãode pequeno e médio porte no banco de trás, em caixa de transporte, sem a cobrança de acréscimo de tarifa;
VI – Ser transportado com segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;
VII – Ser atendido com urbanidade e educação pelo motorista;
VIII – Ser auxiliado no embarque e no desembarque, em se tratando de crianças, pessoas idosas ou com dificuldades de locomoção;
IX – Serem-lhe restituídos os valores indevidamente pagos a maior pelo transporte e em desacordo com a legislação que fixa a tarifa do serviço, se assim comprovado tal fato;
X – O recebimento do respectivo comprovante do serviço, quando solicitado ao motorista;
XI – A execução do serviço e o atendimento com a devida proteção aos direitos do consumidor.
§1º Não sendo possível a acomodação de cadeira de rodas no porta-malas, é facultado ao taxista efetuar a viagem mediante a acomodação do equipamento no banco traseiro do veículo ou, ainda, recusar a corrida.
§2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica aos táxis acessíveis (adaptados).

CAPÍTULO IX
DO VEÍCULO

Art. 26 O veículo cadastrado para prestar o Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi, somente receberá autorização para realizar o serviço previsto nesta Lei, desde que atenda aos seguintes requisitos:
I – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), próprio ou de terceiro (locado), sendo que o veículo não poderá prosseguir na atividade por mais de 16 (dezesseis) anos, considerando o ano de fabricação;
II – O veículo em operação será na cor branca; com faixa lateral e traseira na cor verde-folha, com 10 (dez) centímetros de largura, devendo a letra ser branca do tipo “Arial Black” e de tamanho 08 (oito) centímetros, na qual se escreverá SAPUCAIA DO SUL, localização do ponto onde o táxi está lotado e telefone de contato será opcional;
III – Todo veículo de táxi deverá constar de dispositivo luminoso na parte superior do veículo, com a palavra "TÁXI" inscrita na frente e no verso o “NÚMERO” do prefixo;
IV – Deverá usar taxímetro aferido e lacrado pelo INMETRO;
V – Estar emplacado no município de Sapucaia do Sul;
VI – Ter capacidade máxima de 07 (sete) passageiros;
VII – Possuir pelo menos 04 (quatro) portas;
VIII – Possuir ar-condicionado como item obrigatório;
IX – Apresentar laudo de inspeção técnica veicular, realizada a menos de 30 (trinta) dias em empresa credenciada junto à SMST;
X – Possuir todos os equipamentos definidos pela legislação de trânsito, para a atividade a ser empreendida;
XI – Satisfazer as exigências da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislações pertinentes;
XII – É permitido o uso de propaganda publicitária no vidro traseiro, desde que não impeçam a visibilidade do motorista.
§1º Caso o veículo estiver em nome de terceiros, será permitido o cadastramento mediante contrato de locação, registrado em cartório e no CRVA / DETRAN-RS, para a execução do serviço previsto em Lei.
§2º É vedado anúncios de propaganda eleitoral ou partidária, tabagismo, bebidas alcoólicas, entorpecentes, apelo sexual, discriminação social, racial e de credo, de atividade ilegal, de produtos que comprovadamente poluam ou façam mal a saúde e ao meio ambiente.
Art. 27 Após cumprir as exigências do artigo anterior, será expedido o Alvará de Tráfego onde deve constar o nome do Autorizatário, CPF, dados do veículo e data de validade.
Parágrafo Único A validade do Alvará de Tráfego será de 01 (um) ano e deverá ser renovado até o último dia do mês de vencimento, com a apresentação do laudo de inspeção técnica veicular (ITV) e o pagamento das Taxas de Alvará de Tráfego e Fiscalização.
Art. 28 Os veículos poderão ser equipados com dispositivo de acessibilidade (elevador ou rampa) para pessoas com mobilidade reduzida e/ou pessoa com necessidade especial, limitados a 5% (cinco por cento) da frota total de táxis.

CAPÍTULO X
DA INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR

Art. 29 Os veículos autorizados para executar o serviço que trata esta Lei, serão submetidos à inspeção técnica veicular anual, realizada por empresa credenciada junto à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
§1º O veículo aprovado na inspeção técnica veicular receberá um selo que deverá ser fixado no para-brisa dianteiro.
§2º Fica vedada a utilização de veículo reprovado na inspeção técnica veicular, até sua regularização.
§3º Os veículos que ingressarem no serviço na condição de Zero Km, ficam dispensados de realizarem a primeira Inspeção Técnica Veicular, exceto aqueles que tiveram suas características modificadas.
§4° Aos veículos que se enquadrarem no disposto no parágrafo anterior, será emitido alvará de tráfego mediante a apresentação da nota fiscal em substituição ao laudo de inspeção técnica veicular.

CAPÍTULO XI
DAS TAXAS

Art. 30 Conforme Lei Complementar nº. 01, de 27 de setembro de 2017, fica definido a cobrança da Taxa de Alvará de Tráfego e a Taxa de Fiscalização, e os valores em UMRF para exploração do Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi.
§1º As taxas de Alvará e Fiscalização que tratam esta Lei deverão ser pagas anualmente, pelo Autorizatário, em favor da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, na obtenção do Alvará de Tráfego.
§2º O exercício do Poder de Polícia para autorizar e fiscalizar o Serviço de Táxi, pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito constitui fato gerador das taxas previstas no parágrafo primeiro.
§3º A expedição de Alvará de Tráfego e demais documentos alheios à autorização, constituem fato gerador da Taxas de Alvará e Fiscalização.
Art. 31 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá ser pago anualmente pelo Autorizatário e seus respectivos Motoristas Auxiliares, em favor da Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO XII
DAS TARIFAS

Art. 32 A tarifa do Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi será fixada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de planilhas de custo, de forma que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro para que o serviço seja prestado de forma adequada e eficiente.
§1º Qualquer alteração das tarifas deverá ser aprovada previamente pelo Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.
§2º Devem ser disponibilizadas aos passageiros, antes do início da corrida, informações sobre o preço a ser cobrado.
§3º O Poder Público Municipal exercerá suas competências de fiscalizar e de reprimir práticas desleais e abusivas, cometidas pelos autorizatários.

§4º O motorista somente poderá acionar o taxímetro por ocasião do embarque do passageiro, e o aparelho somente poderá ser totalizado, apurando o valor devido a título de tarifa, ao final da execução do serviço e na chegada ao local de destino.
§5º É autorizado ao motorista praticar desconto na tarifa indicada no taxímetro.
§6º É vedada a cobrança de quaisquer adicionais aos passageiros não previstos na legislação.
§7º A periodicidade de revisão dos valores da tarifa de táxi será de no mínimo 12 (doze) meses.
§8º Todo o veículo autorizado no Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi, deverá ser equipado com taxímetro com bandeiras 01 e 02.
Art. 33 As tarifas de táxis serão fixadas por Decreto, no qual deverão constar:
I – O preço da bandeirada inicial, correspondente à taxa de ocupação do veículo, a partir do qual se inicia a medição, quando do ingresso do passageiro, equivalente a 01 (uma) vez o valor da Bandeira 01 (um);
II – O preço da Bandeira 01 (um), equivale ao valor a ser pago a cada quilômetro rodado, das 06 (seis) horas às 22 (vinte e duas) horas;
III – O preço da Bandeira 02 (dois), será acrescido em 20% (vinte por cento) em relação ao preço da Bandeira 01(um), cuja vigência se dará:
das 22 (vinte e duas) horas às 06 (seis) horas do dia seguinte;
a partir das 12 (doze) horas do sábado às 06 (seis) horas de segunda-feira e nos feriados.
IV – O preço da hora-serviço, qual seja, valor a ser pago por hora de espera pelo passageiro, com o motor desligado.
V – Para os serviços fora do Município, o preço poderá ser ajustado previamente entre o motorista e o passageiro.

CAPÍTULO XIII
DAS PENALIDADES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 34 Constitui infração, a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte dos Autorizatários e Motoristas Auxiliares autorizados, de normas estabelecidas nesta Lei e demais instruções complementares.
Art. 35 A fiscalização desta Lei poderá ocorrer administrativamente ou na via pública, conforme a natureza ou tipicidade da infração praticada.
Art. 36 Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração, que originará a notificação ao infrator acarretando em penalidades e medidas administrativas previstas nesta Lei, com a expedição da notificação, respeitado o exercício da defesa prévia ou recurso administrativo.
Art. 37 A notificação por infração e descumprimento das regras estabelecidas na presente Lei, será lavrada em formulário específico para essa finalidade, com modelo padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
Art. 38 A infração não adimplente será levada à dívida ativa.

Seção I
Das PenalidadeS

Art. 39 A inobservância aos preceitos que regem o Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi, no município de Sapucaia do Sul acarretará na aplicação das seguintes penalidades aos autorizatários e motoristas auxiliares:
advertência;
multa;
suspensão;
cassação da autorização.
Art. 40 A advertência conterá determinações das providências necessárias para saneamento da irregularidade que deu origem.
Parágrafo único Caso as determinações contidas na advertência não sejam atendidas no prazo nela fixado, a mesma será convertida em multa.
Art. 41 Para as infrações punidas com multa serão atribuídas os seguintes valores:
I – Infração leve: multa de 30 UMRF;
II – Infração média: multa de 60 UMRF;
III – Infração grave: multa de 120 UMRF;
IV – Infração gravíssima: multa de 1000 UMRF.
§1º Em caso de reincidência, da mesma infração, em prazo inferior a 12 (doze) meses, o valor da multa será acrescido de 100% (cem por cento).
§2º Ocorrendo nova reincidência da mesma infração, em prazo inferior a 12 (doze) meses, será aplicada a suspensão por até 24 (vinte e quatro) meses ao Autorizatário, ficando, inclusive, o veículo impedido de ser utilizado na prestação do serviço.
Art. 42 A cassação da Autorização será aplicada:
I – Por reincidência progressiva de infrações constantes nesta Lei;
II – Por reincidência de infrações revertidas de máxima gravidade, devidamente comprovadas, a critério da autoridade municipal;
III – Com a ausência ou perda, pelo autorizado, das condições técnicas ou operacionais;
IV – Com a ausência de interesse do autorizado ou o abandono do serviço.
Art. 43 A cassação ou extinção da autorização não geram quaisquer direitos de indenização ao Autorizatário e aos Motoristas Auxiliares.
Art. 44 Nos casos de tratamento de saúde, internação hospitalar ou impossibilidade de locomoção, desde que comprovada com atestado médico específico, o Autorizatário poderá manter a autorização municipal, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
§1° Caso o Autorizatário não tenha motorista auxiliar cadastrado, deverá proceder o cadastro deste, para a execução do serviço durante seu afastamento.
§2° Após decorridos 12 (doze) meses do afastamento será aberto um processo de Cassação da Autorização.
§3° Comprovada a necessidade, o tempo de afastamento poderá ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses.
Art. 45 Em caso de evento que implique a impossibilidade de renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou penalidade de suspensão do direito de dirigir, o Autorizatário terá a autorização municipal imediatamente suspensa.
Parágrafo Único Caso a suspensão for acima de 12 (doze) meses, será aberto um processo de cassação da autorização.
Art. 46 Constatada causa que enseje a cassação da autorização, será notificado o infrator a apresentar defesa e recurso administrativo.
Art. 47 O Autorizatário e/ou motorista auxiliar desvinculado do sistema pela aplicação da penalidade de cassação da autorização mediante suspensão do direito de dirigir, fica impedido de obter autorização no Município.
Art. 48 Após a cassação ou extinção da autorização, a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito dará publicidade ao ato.

Seção II
Das Medidas Administrativas

Art. 49 A autoridade de trânsito ou seus agentes, na esfera das competências estabelecidas nesta Lei e dentro de sua circunscrição, deverá adotar as seguintes medidas administrativas:
I – Retenção do veículo;
II – Remoção do veículo.
§1º Quando a irregularidade puder ser sanada no local da infração, o veículo será liberado tão logo seja regularizada a situação.
§2º As despesas referentes à remoção e o depósito do veículo serão de responsabilidade do condutor infrator.
Art. 50 Os agentes de fiscalização poderão apreender documentos e ou equipamentos que não estiverem de acordo com o que preceitua esta Lei.

CAPÍTULO XIV
Das infrações

Art. 51 Constitui infração a inobservância de qualquer preceito desta Lei, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas neste artigo, notadamente:
I – Quando o infrator não cumprir e não atender regras determinadas nos incisos I, III e VII, do artigo 22º desta Lei:
a) Infração: leve;
b) Penalidade: advertência ou multa.
II – Quando o infrator não cumprir e não atender regras determinadas nos incisos II, IV, VI, VIII e IX, do artigo 22º desta Lei:
a) Infração: média;
b) Penalidade: advertência ou multa
III – Quando o infrator não cumprir e não atender regra determinada no inciso V, do artigo 22º desta Lei:
a) Infração: gravíssima;
b) Penalidade: multa ou cassação da autorização;
c) Medida administrativa: retenção do veículo.
IV – Quando o infrator não cumprir e não atender regras determinadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX X e XI, do artigo 23 desta Lei:

Infração: leve;
Penalidade: advertência ou multa.
V – Quando o infrator não cumprir e não atender regras determinadas nos incisos XII, XIII, XIV, XVII, XVIII, XIX e XX, do artigo 23 desta Lei:
a) Infração: média;
b) Penalidade: advertência ou multa
VI – Quando o infrator não cumprir e não atender regras determinadas nos incisos XV, XVI, XXI e XXII, do artigo 23 desta Lei:
a) Infração: grave;
b) Penalidade: multa
VII – Quando o infrator não cumprir e não atender regras determinadas nos incisos XXIII, XXIV e XXV, do artigo 23 desta Lei:
a) Infração: gravíssima;
b) Penalidade: multa ou cassação da autorização.
c) Medida administrativa: remoção do veículo.
VIII – Quando o infrator não cumprir e não atender regras determinadas no artigo 25 desta Lei:
a) Infração: leve;
b) Penalidade: advertência ou multa

Art. 52 A prestação de qualquer Serviço de Transporte Remunerado Individual de Passageiros realizado na circunscrição do Município de Sapucaia do Sul, por pessoa jurídica ou pessoa física, sem a devida autorização, será considerada transporte irregular.

Parágrafo Único Constituiu infração gravíssima o exercício de transporte irregular de passageiros, estando o infrator sujeito à multa no valor de 1000 (mil) UMRF e remoção do veículo.

CAPÍTULO XV

DAS NOTIFICAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 53 A Notificação da Autuação será efetuada, preferencialmente, por via postal mediante comprovante dos Correios (AR) ou com a coleta da assinatura do infrator.

§1° O prazo para o oferecimento de defesa ou recurso será contado a partir da data em que se der a ciência do infrator.

§2° Inexitosa a notificação por AR, será procedida à ciência do infrator por meio de publicação do Diário Oficial do Estado.

Art. 54 As defesas e os recursos das autuações deverão ser protocolados em processos individuais, por Auto de Infração, vedada a cumulação de autos em um único expediente.

Art. 55 O prazo de defesa será de 30 (trinta) dias a contar da notificação e será apresentada por meio de requerimento dirigido ao Diretor de Tráfego – SMST.

§1º Apresentada a defesa, o Diretor de Tráfego – SMST promoverá as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, proferindo o julgamento.

§2º Julgado procedente o pedido de defesa, arquivar-se-á o processo.

§3° Esgotado o prazo sem a apresentação da defesa, ou tendo esta sido considerada improcedente, será aplicada a penalidade correspondente à autuação, mediante notificação do infrator e emitida guia para o pagamento da referida multa.

Art. 56 A autuação somente gerará efeitos ao autuado após, transcorrido o prazo para interposição de recurso.

Parágrafo Único O vencimento da multa dar-se-á no mesmo prazo de interposição do recurso, contado da Notificação por Aplicação de Penalidade.

Art. 57 Da aplicação da penalidade caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, para decisão final, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do indeferimento da defesa ou, caso não apresentada, do término do prazo desta.

§1° O recurso deverá guardar relação com os fundamentos da decisão de indeferimento da defesa, vedada a apresentação de novos fatos ou argumentos, exceto quando versarem sobre vícios, erros materiais ou formais.

§2° Notificado o infrator ou responsável, quanto à autuação e não tendo sido apresentada tempestiva defesa, o recurso cingir-se-á, tão somente, quanto aos vícios, aos erros materiais e formais.

§3° Tempestivo o recurso, será o expediente encaminhado ao Secretário Municipal de Segurança e Trânsito para apreciação e decisão final.

§4° Negado provimento ao recurso será emitida nova guia para o pagamento da referida multa.

Art. 58 O infrator que possuir processo administrativo instaurado para a suspensão de serviço, ou cassação da autorização, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.

§1° Transcorrido o prazo de defesa, independente da apresentação desta, será o processo administrativo remetido ao Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, para julgamento em primeira instância.

§2° O deferimento da defesa ensejará o arquivamento do processo.

§3° O desacolhimento da defesa ensejará a procedência do processo administrativo, com a aplicação da penalidade por meio de portaria publicada pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.

§4º Da decisão pela procedência do processo caberá recurso interposto perante o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e dirigido ao Prefeito, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§5° No juízo de admissibilidade do recurso previsto no parágrafo anterior, será oportunizado ao Secretário Municipal de Segurança e Trânsito reconsiderar a sua decisão ou remetê-lo ao Prefeito, para decisão final.

§6º Recebido o recurso pelo Prefeito e julgado provido, será arquivado o processo administrativo.

§7º Não sendo provido o recurso, será mantida a penalidade.

CAPÍTULO XVI

DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 59 Compete a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito definir ou alterar os locais dos pontos de estacionamento fixos, temporários ou rotativos de táxi, bem como o número de carros, dias e horários em cada um destes, podendo extinguir ou criar novos pontos conforme a necessidade do serviço, através de Norma Complementar.

Parágrafo Único O critério de distribuição dos pontos de estacionamento com o(s) prefixo(s), será por sorteio.

Art. 60 O Autorizatário pode requerer a permuta de ponto de estacionamento, indicando o outro interessado.

Parágrafo Único Os requerentes somente poderão solicitar nova permuta, após 60 (sessenta) meses.

CAPÍTULO XVII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 61 O Poder de Polícia será exercido pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal da Fazenda, por seus agentes de fiscalização, que terão competência para apuração das infrações, aplicação das medidas administrativas e penalidades previstas nesta Lei.

Art. 62 Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulários, extraindo-se cópia para anexar aos autos arquivados no Município e outra para entregar ao infrator.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63 A tabela de tarifas, anterior a vigência desta Lei, continua em vigor e somente será alterada por Decreto Municipal.

Art. 64 É vedada a outorga de autorização no Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi, para quem já possua autorização, permissão ou concessão no Município de Sapucaia do Sul.

Art. 65 Após a abertura de processo de cassação é vedado ao Autorizatário solicitar o cancelamento da autorização.

Art. 66 É vedada a outorga de autorização no Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi, à requerente que esteja penalizado com suspensão ou cassação de autorização, permissão ou concessão no município, nos últimos 60 (sessenta) meses.

Art. 67O Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários - SINCAVER, ou órgão que venha substituir, representará a categoria dos TAXISTAS em assuntos coletivos**,** junto ao Município.

Art. 68 Em caso de extinção da Unidade Municipal de Referência Fiscal – UMRF será adotada a Unidade de Referência que lhe venha substituir.

Art. 69 Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 437/1973.

Sapucaia do Sul, 16 de agosto de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:EA6C4B18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.234, DE 16 DE AGOSTO DE 2022. AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo de Sapucaia do Sul autorizado a conceder à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, o uso do imóvel a seguir descrito:
"Um terreno, lote 15 da quadra T, do Loteamento Recanto do Vale, situado na zona urbana do município de Sapucaia do Sul, no quarteirão formado pelas Ruas Nova Alvorada, Rua Feliz, Rua São endelino e terras de propriedade de Habitasinos Urbanizadora e Incorporadora LTDA, matrícula n° 47.526, com área superficial de 190,24m² (cento e noventa metros com vinte e quatro decímetros quadrados), polígono de forma irregular, formado por 4 (quatro) segmento com as seguintes medidas e confrontações: ao Sudoeste, confronta-se com Lote 16 em 23,76 metros, seguindo no sentido sul-norte, ao Noroeste, confronta-se com terras de propriedade de Habitasinos Urbanizadora e Incorporadora LTDA, matrícula n° 47.526 em 8 metros; seguindo no sentido oeste-leste, ao Nordeste, confronta-se com lote 14 em 23,77 metros; seguindo na direção norte-sul, ao Sudeste, onde faz frente, confronta-se com a Rua Nova Alvorada em 8 metros, fechando o polígono no ponto inicial da descrição."
Art. 2º Fica autorizada a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN a explorar o imóvel objeto da presente Lei mediante cessão de uso, para instalação de um reservatório de 100m³ cercado com Gradil padrão tudo conforme projeto aprovado pela Companhia foi instalado no Lote 15 da Quadra T, do referido Loteamento, sendo essa ocupação total. Possui origem na matrícula n° 27.556.
Art. 3º O prazo de duração da presente concessão é de dez (10) anos, a contar da publicação desta Lei, renovável por igual período, a juízo do Poder Público e mediante solicitação prévia da entidade, apresentada no mínimo seis (6) meses antes do vencimento.
Art. 4º As demais especificações sobre a concessão objeto desta Lei, em especial a prestação de contas sobre as condições estabelecidas serão objeto de Termo de Concessão de Uso a ser firmado entre a entidade e o Município de Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 16 de agosto de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:46462651

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº098/2022

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 05 de setembro de 2022 às 14 h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº137/2022, **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis de uso geriátrico para serem distribuídas pela secretaria de Saúde de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361. 5637.

Sarandi (RS), 15 de agosto de 2022.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:D75A6BB7

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº099/2022

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 06 de setembro de 2022 às 09 h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº138/2022, **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a futura e eventual aquisição de diversos equipamentos veterinários e outros que serão utilizados em procedimentos cirúrgicos de esterilização de animais no castramóvel do Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361. 5637.

Sarandi (RS), 15 de agosto de 2022.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:8CB5E1E7

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº100/2022

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 09 de setembro de 2022 às 09 h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº139/2022, **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a futura Aquisição de diversos matérias e equipamentos para Escolas Municipais de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361. 5637.

Sarandi (RS), 16 de agosto de 2022.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:BD423183

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA 012-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 012/2022

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade **Dispensa de Licitação n° 012/2022** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para reforma de cadeiras com troca de braços, revestimento de espumas, assentos e encostos em tecidos de corvin de uso do FGTS- SINE/Centro Tecnológico no município de Sarandi/RS, através da empresa CARLOS ALBERTO LUCIETTO, CNPJ:**

92.343.995/0001-01, data da abertura será no dia 19 de agosto de 2022 às 14h, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:CAA06647

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº101/2022

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 13 de setembro de 2022 às 09 h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº140/2022, **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a futura_contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e pintura, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para reforma do veículo Ambulância Ducato, da Secretaria da Saúde do Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361. 5637.

Sarandi (RS), 16 de agosto de 2022.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:4EA8078F

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TOMADA PREÇO N 016-2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

RETIFICAÇÃO I

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público **RETIFICAÇÃO I** da Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 016/2022 do tipo Menor Preço Global para a contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para **melhorias e adaptações da Escola Municipal de Educação Integral Andressa de Oliveira Piuco no município de Sarandi/RS**. **LEIA-SE**: 1.2. b- R$199.665,51, orçamento e cronograma. **ALTERA-SE**: 1.2. b- R$197.745,77, orçamento e cronograma. A data de abertura será no dia **16 de setembro de 2022 às 08hs30min**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:60CD5C1D

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº102/2022

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 14 de setembro de 2022 às 09 h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº142/2022, **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, contratação de empresa especializada no sentido de ministrar curso preparatório de certificação profissional de gestores, conselheiros de previdência e comitê de investimentos(certificação do instituto Totum, certificação da Apimec...) conforme determinação da previdência social. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361. 5637.

Sarandi (RS), 17 de agosto de 2022.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:4AB2E6CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmuth Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3192/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de mudas de árvores (manacá da serra) para plantio na Rua Coronel Gervásio, com a empresa LOS MANOS PAISAGISMO LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de agosto 2022.

VOLMAR HELMUTH KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:24D34C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

Processo nº: 8137/2021
Licitação: Pregão Eletrônico n° 117/2021
Assunto: Registro de preços para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNES, para as Escolas Municipais
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, resolve **CANCELAR parcialmente a Ata de Registro de Preços n° 003/2022,** com a fornecedora **DOVALE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.608.895/0001-11, estabelecida na Rua Coronel Mussnich, nº 10, Subsolo – apto 01, bairro Centro, em Estrela/RS, CEP 95.880-000, Fone (51) 3720-1507, endereço eletrônico dovale_distribuidora@hotmail.com, com base no Item 5, subitem I, da referida Ata, em razão do reiterado descumprimento das características do objeto do Item 02 - Carne de Gado congelada em cubos, quais sejam: 1- qualidade em desacordo, apresentando as carnes gordura e nervos aparentes (conforme relato e imagens contidas no e-mail oriundo da Secretaria de Educação, os quais são parte integrante deste Termo de Cancelamento).

Com base no Inciso V do Item 5 da Ata de Registro de Preços, fica assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e a ampla defesa, para apresentação de DEFESA no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste Termo.

Taquara, 17 de agosto de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:ED1BF30D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA N° 042/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 315/2022, com a finalidade de dar continuidade a **Chamada Pública nº 002/2022** cujo objeto é aquisição de *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural*, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios do anexo do edital. Sobreveio aos autos o Parecer Técnico n° 010/2022 expedido pela Divisão de Abastecimento, Contratos e Licitações, informando que o grupo informal de agricultores de Taquara/RS (com produtores de Taquara, Parobé, Rolante e Igrejinha) enviou os documentos requeridos na diligência da Ata n° 033/2022 através do WhatsApp funcional do Setor de Compras, dentro do prazo estabelecido em Ata. Assim, como tal fato era desconhecido por esta Comissão, e mediante a comprovação/informação no respectivo Parecer, a Comissão Permanente de Licitações tem o poder / dever de rever seus atos. Assim, após análise dos documentos enviados: registro do órgão competente para o item MELADO de CANA e o registro de inspeção sanitária para o item OVO DE GALINHA, a Comissão entende que estão saneadas e atendidas a diligência. Desta forma, fica distribuído a totalidade do item MELADO DE CANA e OVO DE GALINHA para o grupo informal de agricultores de Taquara/RS (com produtores de Taquara, Parobé, Rolante e Igrejinha). Fica consignado a **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA** para o item **melado de cana**, ***em caráter imediato, junto ao Setor de Alimentação Escolar, que deverá emitir Memorando Interno à Comissão / Setor de Compras sobre aprovação ou não do item***. Fica registrado que o mesmo restando aprovado, a Comissão não necessitará nova sessão para deliberação, já ficando distribuídos os itens **MELADO DE CANA** e **OVOS DE GALINHA** para o *grupo informal de agricultores de Taquara/RS (com produtores de Taquara, Parobé, Rolante e Igrejinha)*. Desta forma, o processo será remetido à autoridade superior para ratificação. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às dez horas e cinquenta minutos, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:EED96C61

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 050/2021
PROCESSO N°: 4417/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n° 062/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CLARO S.A.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de LINK DE INTERNET para a Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Quarta - da Vigência Contratual e da Prorrogação, prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 1º de setembro de 2022.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
EDUARDO BIEDERMANN
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/08/2022

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:D13FC737

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo n° 105/2022
Dispensa n° 42/2022

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Locação da área ideal de 0,12 hectares do imóvel objeto da matrícula 8.583 – Livro nº 2/RG do Ofício de Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS de propriedade de Wilson Girardi dos Santos (CPF nº 205.303.400-97) para a realização de extração de cascalho no período de 12 meses a contar da homologação do presente processo licitatório. A retirada da de cascalho durante o período da locação pode ser feita de acordo com a necessidade da administração pública, respeitada licença de operação de regularização nº 004/2022 expedida pelo Departamento de Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA: Realizar a locação do imóvel acima indicado para a realização de extração de cascalho para uso na reforma e melhoria das estradas do interior do município.

LOCADOR: Wilson Girardi dos Santos, CPF nº 205.303.400-97, residente em Tenente Portela/RS.

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Informa que o inteiro teor da presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 17 de agosto de 2022.

ROSEMAR ANTONIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:A304B71E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** G2 Engenharia e Empreendimentos LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de

consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia em LED, serviço de medição e verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do PROCEL reluz. **Valor:** 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:DD122B96

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: G2 Consultoria e Empreendimentos LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviço de Medição e Verificação – M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do PROCEL Reluz.
Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Vigência: 15 de Agosto 2023.
Data da assinatura: 15 de Agosto de 2022.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:FCD3A54B

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Expresso São Marcos Ltda
Objeto: Aquisição de vales transportes para deslocamento de servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Valor: R$ 1.192,10 (um mil cento e noventa e dois reais e dez centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da assinatura: 16 de Agosto de 2022.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:06C50BD9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Centro de Estudos da Admin. Pública. **Objeto:** Participação em curso "Nova Lei de Diretrizes Orçamentarias, Exercício 2023" a ser realizado pelo secretário da fazenda: Edinho Isaque Brehm Justin, contadora: Júlia Fröhlich e enfermeira: Rejane Hoffmann Menger, nos dias 17 à 19 de agosto em Porto Alegre. **Valor:** 2.100,00 (dois mil e cem reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:3CEE7FB9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 111 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visandocontratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito,pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.672/2022 e Processo n° 3909/2022,**CONVOCA**:

OPERÁRIO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
4°	RAFAEL DE SOUZA PASCUAL	034.XXX.XXX-80	75
5°	CLAITON DE SOUZA SILVEIRA	046.XXX.XXX-76	55

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1°	MACIEL DA SILVA ENGEL	042.XXX.XXX-27	90

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:43B57AE3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Sulcop Copiadoras e Suprimentos Ltda
Objeto: Prestação de serviços de locação de impressoras/copiadoras multifuncionais digitais para reprodução de documentos (fotocópia) e impressões preto e branco ou colorido, estando incluídas manutenção preventiva e corretiva das máquinas, de forma presencial, com periodicidade quinzenal ou conforme necessidade do contratante, com fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza, bem como, o fornecimento de todo material necessário ao regular processamento das cópias e impressões.
Valor: R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reias)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 12 de Agosto de 2022

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:73EAEB35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 12 de setembro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de 01 (um) veículo pick**

up cabine dupla, para uso da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 12/09/2022 para verificação de conformidade com o Edital). Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4650B034

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 13 de setembro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de caixas térmicas para uso da Farmácia Municipal (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 13/09/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A1691178

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 14 de setembro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **contratação de empresa especializada em serviço de limpeza (coleta a vácuo de resíduos) de sumidouros, caixas de gordura e fossas sépticas (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 14/09/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:61DFED09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS.** Objeto: Aquisição 1.000 (um mil) unidades de munição CBC 380Auto+P Expo 85GR Gold Hex A, para uso dos Servidores da Guarda Municipal. Valor Total: R$ 10.667,20 (dez seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Base Legal: art. 25, I da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 23227/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:71210FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **Banrisul CARTÕES SA.** Objeto: Contrato tem por objetivo o fornecimento de **CARTÕES ALIMENTAÇÃO**, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, que serão utilizados pelos servidores da CONTRATANTE na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados; em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador ("**PAT**"), criado pela Lei 6.321, de 14 de abril de 1976, e regulamentado pelo Decreto 5, de 14 de janeiro de 1991, e demais legislação, apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível. Estimativa de Crédito Total Mensal: R$ 950.000,00 -Taxa de Administração: 0,00% (zero por cento) -Prazo de Pagamento: Pré-Pago -Tarifa 1ª via do cartão: R$ 0,00 (isento) - Tarifa 2ª via do cartão: R$ 5,00 (cinco reais) - Tarifa de carga de cartão: 0,00 (zero). O prazo de vigência do presente Contrato será de **até 06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dispensa de Licitação N° 059/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FD98EDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2022:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2022: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **DCE CLÍNICA INTEGRADA LTDA.** Objeto: Contratação da Psicologa/Pedagoga Luiza Dalla Corte Euzébio, ministrará formação/palestra com o tema: **Como Lidar Com TDAH e Autismo Em Sala De Aula?** , para professores dos anos iniciais e finais, das Escolas Municipais, no dia 29/08/22, com duração de 1h E 30min, de forma 100% online, com links Dde participação disponibilizados aos professores nos Grupos de Whatsapp da Rede Municipal De Educação. Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 25, II da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 23578/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5E3564AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 195/2022

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora LEICI LUANA FUCKS HENDGES, AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão "4".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.180/2022, de 1º de agosto de 2022, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora **LEICI LUANA FUCKS HENDGES, AGENTE ADMINISTRATIVA,** Padrão "4", referente ao período aquisitivo de 04/09/2020 a 03/09/2021, com indenização de cinco (05) dias, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D1F88730

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** contratação de empresa com atividade de práticas integrativas e complementares em saúde humana para realização de oficinas terapêuticas para a Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 12 meses. **Licitação**: Processo Licitatório nº 921/2022, Pregão Presencial nº 10/2022. **Empresas com preços registrados:** Sou Zen Desenvolvimento Pessoal Ltda. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou pelo fax (51)3667-1155.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:75045189

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4325/2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, para possibilitar sua participação complementar nos Serviços de Ortopedia e Traumatologia e dá outras Providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1° Fica o Município de Três Coroas autorizado a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, para custear as despesas de Serviços na área de ortopedia e traumatologia compreendendo consultas médicas, no qual estará incluso os exames de diagnóstico e procedimentos ambulatoriais, tais como colo reduções incruentas de luxações e fraturas, atendimento ortopédico com imobilização provisória, entre outros.
Parágrafo Único. As despesas mencionadas no "caput" deste artigo estão em conformidade com o Plano de Trabalho e do Termo de Convênio, que são partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º O valor repassado para atender o objeto do presente convênio corresponderá à comprovação dos efetivos atendimentos e gastos, mediante relatório e de acordo com o Plano de Trabalho, no teto máximo de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais) ao mês.

Art. 3° A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.030-3.3.9.0.39.50.00.00; 2.037-3.3.9.0.39.50.00.00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 16 de agosto de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

CONVÊNIO Nº ____ /22

CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. João Correa, nº380, Três Coroas - RS, inscrito no CGC-MF sob nº 88.199.971/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, a seguir denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL**, pessoa jurídica de direto privado, com sede à rua 12 de Maio, nº 555, nesta cidade, representado por seu Presidente Sr. **ADELAR KROHN**, a seguir denominado simplesmente FUNDAÇÃO, ajustam entre si o presente **CONVÊNIO**, com base na Lei nº _____/22 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente convênio, celebrado pela Administração, tem por objeto, a participação complementar da Fundação, na assistência à saúde, nos termos do art. 199 da CF/88, com o intuito de buscar o atendimento de finalidades públicas de interesse comum, quais sejam, serviços na área de ortopedia e traumatologia compreendendo consultas médicas, no qual estará incluso os exames de diagnóstico e procedimentos ambulatoriais, tais como colo reduções incruentas de luxações e fraturas, atendimento ortopédico com imobilização provisória, entre outros.
Parágrafo Único. As despesas relacionadas nesta cláusula estão em conformidade com plano de trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Este Convênio iniciará na data de sua assinatura e findará em doze meses, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse de ambas as partes, o que obrigatoriamente será comprovado mediante formalização escrita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O Município de Três Coroas não participará de despesas extras para a realização de procedimentos, conforme estipulado no Plano de Trabalho.
Parágrafo Único. A tabela de custos dos serviços, os quais serão participados pela Administração está disposta no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante desde Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A Fundação encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mensalmente, relatório detalhado de atendimentos e Notas Fiscais/Faturas dos serviços utilizados pelos Munícipes, em duas vias, bem como comprovante de quitação da GFIP, do FGTS, do INSS e de impostos com as respectivas proveniências detalhadas, além de contracheques dos funcionários efetivos e comprovantes de pagamento de eventuais prestadores de serviços, documentos estes que, após análise da SMSAS, serão submetidos à Secretaria Municipal

da Fazenda para análise e conferência, cuja data de emissão não poderá ser anterior ao último dia útil do mês da prestação do serviço.
Parágrafo Primeiro.O valor repassado para atender o objeto do presente convênio corresponderá à comprovação dos efetivos atendimentos e gastos, mediante relatório mensal e de acordo com o Plano de Trabalho, no teto máximo de R$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais), a ser alcançado em doze parcelas mensais de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais) cada.
Parágrafo Segundo. Nenhum pagamento será realizado se não forem apresentadas as guias de pagamento do INSS, FGTS e GFIP, bem como eventuais documentos exigidos pela Administração.
Parágrafo TerceiroO pagamento será efetuado por Nota de Empenho, através da Secretaria da Fazenda, na primeira sexta-feira após apresentação da nota fiscal e após liquidação da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social ou por quem essa indicar.
Parágrafo Quarto. A fim de que a Administração possa repassar o recurso, deverá a Fundação Hospitalar abrir conta específica para este fim.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
a) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - Fica a Fundação obrigada a prestar contas mensais, no máximo a cada 30 (trinta) dias da liberação de recursos relativos a cada uma das parcelas, devendo remeter toda a documentação pertinente que comprove o recebimento e aplicação do recurso, bem como adimplência de todos os tributos e obrigações (fiscais, trabalhistas, etc), ao Controle Interno Municipal – UCCI, de forma analítica (conforme planilha anexa), indicando os valores aplicados de acordo com o plano de trabalho, bem como os valores aplicados de contrapartida.
b) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada no prazo de 90 dias do encerramento do convênio.
Parágrafo Único. A não apresentação da comprovação de despesas do convênio, das Prestações de Contas nos prazos estipulados, acarretará a suspensão da liberação das parcelas de recursos vincendas, previstas no cronograma de desembolso, até o cumprimento da referida obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO: O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste termo, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.
Parágrafo Primeiro. O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 10 (dez) dias úteis para alegar o que entender de direito, sob pena de não o fazendo, ser suspenso o objeto deste convênio;
Parágrafo Segundo. O descumprimento pelo CONVENIADO, de qualquer obrigação prevista neste CONVÊNIO, permitirá ao Município considerá-lo rescindido, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre os recursos financeiros repassados ao CONVENIADO;
Parágrafo Terceiro. O desvio da finalidade ou inobservância dos termos previstos neste convênio acarretará, além da rescisão, da imposição de multa acima estipulada, a proibição de firmar outros convênios, pelo CONVENENTE ao CONVENIADO, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
Parágrafo Quarto. O CONVENENTE poderá, também, rescindir o presente convênio por razões de interesse público, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: Fica assegurado ao CONVENENTE, o direito de fiscalização contínua dos serviços prestados.
Parágrafo primeiro. A fiscalização do presente Convênio caberá a uma comissão composta por 03 (três) Servidores Públicos, a serem nomeados mediante Portaria pelo Prefeito Municipal, e poderá ser procedida inclusive junto a sede administrativa da Fundação.
Parágrafo segundo. À FUNDAÇÃO deverá permitir e facilitar o acesso de fiscais do MUNICÍPIO a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.030-3.3.9.0.39.50.00.00; 2.037-3.3.9.0.39.50.00.00.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente convênio, será regido por normas próprias de direito administrativo, aplicando-lhe, subsidiariamente, à falta de normas do direito público, as disposições do Código Civil Brasileiro atinente aos contratos.
Parágrafo único. O plano de trabalho anexo é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas, para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente convênio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente convênio, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que abaixo subscrevem.

Três Coroas, __de _____ de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: CPF:

_____
Nome: CPF:

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:BFBE7967

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS TERAPÊUTICAS DE ARTESANATO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 31 de agosto de 2022, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B3FB5E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 77/2022

Pregão Presencial nº 13/2022
Contrato n° 172/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: T & D ODONTO SERVICE LTDA
Objeto do contrato: Contratação de 90 horas de serviços de assistência técnica para manutenção dos equipamentos odontológicos dos postos de saúde do Postão, Barreto, Catupi, Coxilha Velha, Porto Batista, Vendinha, Unidade móvel e Tieta, conforme especificado no edital acima citado e seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 17 de novembro de 2022, ou até atingir o limite de 90 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes.
Valor total: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CEDF94CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 799/2016
Concorrência nº 08/2016
Contrato n° 172/2018
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Nascimento Serviços de Limpeza LTDA
Termo aditivo n° 22/2018
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os matérias do consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor mensal do posto de servente, que é de R$

3.883,67(três mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos para R$ 4.346,59 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), pelo índice nacional de preços ao consumidor- INPC, nos valores dispostos no cálculo em anexo. Assim, o valor do contrato após o reajuste: 43 serventes, passa de R$ 166.997,81 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) para R$ 186.903,37 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e três reais e vinte e trinta e sete centavos) mensais com vigência a partir de julho de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2120507F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 859/2021
Pregão Presencial nº 131/2021
Contrato n° 167/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ESCAVAÇÕES FRARE LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de 900 horas de serviços de escavadeira sobre esteiras com peso operacional mínimo de 22 toneladas, potência mínima de 148HP e capacidade de concha mínima de 1,23 m³, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 12 de novembro 2022 ou até atingir o limite de 900 horas de serviços prestados, se isso ocorrer antes, podendo ser renovado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 277.335,00 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7B6A73FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 853/2021
Pregão Presencial nº 128/2021
Contrato n° 168/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MAK VEÍCULOS EIRELI
Objeto do contrato: Contratação de 600 horas de serviços de motoniveladora, motor a diesel, equipada com escarificador e com potência de 185cv, peso operacional superior a 12.000kg, ano de fabricação não inferior a 2011, com operador, combustível e kit de rastreamento e monitoramento, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 15 de dezembro de 2022 ou até atingir o limite de 600 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E843F416

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 853/2021
Pregão Presencial nº 128/2021

Contrato n° 168/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MAK VEÍCULOS EIRELI
Objeto do contrato: Contratação de 600 horas de serviços de motoniveladora, motor a diesel, equipada com escarificador e com potência de 185cv, peso operacional superior a 12.000kg, ano de fabricação não inferior a 2011, com operador, combustível e kit de rastreamento e monitoramento, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 15 de dezembro de 2022 ou até atingir o limite de 600 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:87AC6914

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 426/2022
Tomada de Preços nº 13/2022
Contrato n° 169/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRA DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NO PARQUE CAMBOATÁ, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 206.724,17 (duzentos e seis mil setecentos e vinte e quatro reais de dezessete centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B2A0451B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 447/2022
Dispensa de Licitação nº 302/2022
Contrato n° 170/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ADILSON DE LIMA FLORES
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES LEOPOLDO GALARÇA RADIN, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, contidas no processo supracitado.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigência na data da sua assinatura e vigerá pelo período de 4 meses, ou até atingir o limite de 1.000 km de serviços prestados, se isso ocorrer antes.
Valor total: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 6.001,62 (Seis mil e um reais e sessenta e dois centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2739A4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 235/2022
Pregão Presencial nº 56/2022
Contrato n° 171/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: GRAZIELY VACCARO DE SOUZA DA SILVA
Objeto do contrato: Contratação de 1.000 km de serviços de 1 (um) veículo caminhonete furgão, de fabricação não inferior a 2012, potência mínima do motor 120cv, com medidas mínimas de baú de 3,10m de comprimento x 1,80m de altura x 1,70 de largura, com porta lateral e traseira, com motorista, conforme especificações contidas no edital acima citado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigência na data da sua assinatura e vigerá pelo período de 4 meses, ou até atingir o limite de 1.000 km de serviços prestados, se isso ocorrer antes.
Valor total: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 3.490,00 (Três mil, quatrocentos e noventa reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2B4CD678

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 564/2021
Pregão Presencial nº 67/2021
Contrato n° 173/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MINERAÇÃO VERA CRUZ LTDA
Objeto do contrato: Aquisição de 500 toneladas de brita nº 02 com frete (item 03), conforme disposto no edital supracitado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 17 de dezembro de 2022 ou até atingir o quantitativo descrito na cláusula primeira, o que ocorrer antes,

podendo ser renovado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DEB769D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 564/2021
Pregão Presencial nº 67/2021
Contrato n° 174/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: BRITAGEM MONTENEGRO LTDA
Objeto do contrato: Aquisição de 2.750 toneladas de brita nº 01 com frete (item 01), conforme disposto no edital supracitado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 17 de dezembro de 2022 ou até atingir o quantitativo descrito na cláusula primeira, o que ocorrer antes, podendo ser renovado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 103.815,50 (cento e três mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E249DB72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO Nº 01/2022

Processo nº 1.609/2021
Data: 15/06/2022
Edital de Licitação: 01/2022
Modalidade: Leilão nº 01/2022
Tipo: Maior Lance
OBJETO: Leilão de bens inservíveis do Município de Tupanciretã, como veículos, máquinas, sucatas e outros.
No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei e diante do regular procedimento supra, **HOMOLOGO** o presente Leilão e **ADJUDICO** os objetos leiloados aos arrematantes abaixo relacionados**,** ofertantes dos maiores lances:
Lote 1: VW/Kombi Camioneta; Arrematante: Robson Santana - R$ 7.400,00.
Lote 2: VW/Kombi Lotação Microônibus, Arrematante: Nair Kumm de Bona Medeiros - R$ 20.400,00.
Lote 3: GM/Celta 4P Life; Arrematante: Lúcio Mauro Tonin - R$ 8.200,00.
Lote 4: Volks/Comil Versatile I ônibus 40 lugares; Arrematante: Demolidora Serrano - R$ 9.000,00.
Lote 5: Motoniveladora Fiatallis 85A; Arrematante: Adriana Imperatori Henicka Me - R$ 11.800,00.
Lote 6: Trator Fiatallis FB 80; Arrematante: Jeferson Silveira Duarte - R$ 20.700,00.
Lote 7: Caminhão International 4900 DT 466; Arrematante: Auto Demolidora Preto - R$ 15.200,00.
Lote 8: Fiat/Siena Essence 1.6; Arrematante: Marta da Silva Flores - R$ 25.000,00.
Lote 9: Fiat/Palio Fire Economy; Arrematante: Capela Tur Eireli - R$ 10.000,00.
Lote 10: Fiat/Fiorino IE; Arrematante: Daniel Rodrigo Lucas de Carvalho - R$ 12.800,00.
Lote 11: Fiat/Doblo Attractiv 1.4; Arrematante: Tupantur Viagens Turismo e Com. Ltda - R$ 17.000,00.
Lote 12: VW/Comil Bello; Arrematante: Demolidora Serrano - R$ 25.600,00.
Lote 13: Fiat/Ducato MC TCA Microônibus; Arrematante: Capela Tur Eireli - R$ 62.500,00.
O lote 14 foi arrematado por R$ 9.000,00, mas o arrematante desistiu da arrematação, efetuando o pagamento da multa de 20%, no valor de R4 1.800,00, conforme estabelecido no edital do Leilão nº 01/2022, ficando o mesmo integrado ao patrimônio municipal para ser incluído no próximo leilão público a ser realizado pelo Município de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3E617202

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 023/2022. Objeto. Contratação de empresa para prestação de serviços de equipe multidisciplinar com os profissionais: agrônomo, biólogo e geólogo na área ambiental e mineral, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 02/09/2022, às 14h, na Prefeitura Municipal.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:D3E511DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022
AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 18/2022, que tem como objeto a Contratação da empresa Mateus da Silveira Bruxel ME, inscrito no CNPJ sob o nº 36.525.725/0001-40 para elaboração de projeto de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica On Grid, com Módulos Monocristalinas potência mínima total de 96kW, com inversor trifásico, e ligação direta em baixa tensão, conforme resolução 687/2015, com limite total de inversores de 75kW, acompanhamento de recebimento dos equipamentos e materiais, bem como durante a instalação dos mesmos., autorizo a empresa a prestar o serviço:

Valor total da despesa: R$6.000,00 (seis mil reais).

Tuparendi (RS), 16 de agosto de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:8BB0C097

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Carlos Gustavo Schuch**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques, Vale Verde, RS, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Gente Seguradora S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Cento Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por **Marcelo Wais**, brasileiro, portador do CPF sob 632.005.380-15, RG:1009036166, endereço Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Cento Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante designada de **CONTRATADA,** por este instrumento e na melhor forma de direito ajustam entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este Termo, realizada o endosso de Apólice para cobertura total, a contar da presente data, alterando o seguro do veículo Toyota Corolla GLI Upper, cor Branca, 2018/2019, placas IYZ8F95, RENAVAM 01176716902, passando para veículo Toyota Corolla XEI 2.0, 2022/2023, branco, placas JBJ5G23, RENAVAM 01302676870, com valor do prêmio complementar de R$141,49 (cento e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), devendo seguir as mesmas condições, conforme contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 29 de junho de 2022.

Município de Valve Verde –
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH –
Prefeito Municipal

Gente Seguradora S.A – Contratada
MARCELO WAIS –
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:3B3B99E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E910C228

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Equoterapia. Os credenciamentos poderão ser encaminhados a partir do dia 19/08/2022, mediante requerimento no Protocolo da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@venancioaires.rs.gov.br. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:9123C79E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de extintores veiculares. A abertura das propostas será no dia 02/09/2022, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B1408A7A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é implantação de infraestrutura de rede lógica. A abertura das propostas será no dia 01/09/2022, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:079454EE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 34/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 90 (noventa) dias, respectivamente, até 20/11/2022, passando o contrato a viger até 18/02/2023, ordenado com base nas disposições do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 16/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:583F5258

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução do serviço e a vigência do instrumento até a data de 09/10/2022. Ainda, acrescem-se aos valores descritos na Cláusula Terceira do instrumento contratual, o montante de R$ 11.972,20 (onze mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), a título de acréscimo de quantitativos ao objeto, o que corresponde ao percentual de 20% do valor inicialmente pactuado, com base nas disposições do art. 57, §1º, I e do Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 17/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D43D5882

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, como previsto no Artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para realizar treinamento na modalidade presencial, aos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venâncio Aires. Contratado: DPM EDUCAÇÃO LTDA. Valor: R$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E4513CEE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa CÉSAR LUIS STUMM & CIA LTDA em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo administrativo 2022/11250 e Decisão Administrativa nº 022/2022, retirar cópia no Setor de Licitações. Venâncio Aires, em 17/08/2022.

GUSTAVO ANDRÉ GRADASCHI VON HELDEN
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:4F1430BB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2022 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022 que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão eletrônico (com chips ou aproximação) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica) de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, a fim de atender as necessidades dos veículos e máquinas leves e pesadas, inclusive equipamentos à combustão do Município de Venâncio Aires/RS. Vigência: O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses após. Taxa de Administração: - 4,75%. Data da Ass: 17/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3900E6AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2022 - EDITAL Nº 97/2022

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o cadastro reserva de Auxiliar de Serviços Gerais. As inscrições serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, das 07h30min às 11h e das 13h às 16h:30min, no período de 18 a 31 de agosto de 2022. Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e pelo site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS, 18 de agosto de 2022.

MÁRCIO PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:C37254E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 787.804,10 (setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e quatro reais e dez centavos), na Secretaria de Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 787.804,10 (setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e quatro reais e dez centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		1092	Emenda: Campo Socity Bairro Figueirinha		
Elemento	1150	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	263.048,33
Proj/Ativ		1093	Emenda: Campo Socity Bairro Marina		
Elemento	1152	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	250.424,81
Proj/Ativ		1095	Emenda: Campo Socity Bairro Noiva do Mar		
Elemento	1155	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	274.330,96

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2031	Manutenção do Recolhimento do Lixo		
Elemento	345	33.90.39/0001	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	364.471,10
Proj/Ativ		1092	Emenda: Campo Socity Bairro Figueirinha		
Elemento	1151	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	141.111,00
Proj/Ativ		1093	Emenda: Campo Socity Bairro Marina		
Elemento	1153	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	141.111,00
Proj/Ativ		1095	Emenda: Campo Socity Bairro Noiva do Mar		
Elemento	1156	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	141.111,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de junho de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:10267414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208/2022

Autoriza a unificação seguida de desmembramento dos lotes D19, D20 e D21 da Quadra D, situado no loteamento fechado CARMEL CONDOMINIO, na Praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de MALPASO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA E ANTONIO JOSÉ DORNELLES DA COSTA GAMA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:
Art. 1º Fica autorizada a unificação seguida de desmembramento dos Lotes D19 (D dezenove), D20 (D vinte) e D21 (D vinte e um), da Quadra "D", Setor 372 (trezentos e setenta e dois), situado no loteamento fechado CARMEL CONDOMINIO, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **MALPASO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA E ANTONIO JOSÉ DORNELLES DA COSTA GAMA,** conforme matrícula nº 60.577, 60.578 e 60.579 do Registro de Imóveis de Capão da canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo serão unificados e após desmembrados, formando dois novos lotes, que serão denominados Lotes D19 (D dezenove) e D21 (D vinte e um) da Quadra "D" com a seguinte redação:

Situação Intermediária:

LOTES: D19, D20 e D21 (UNIFICADOS)

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado no loteamento fechado CARMEL CONDOMINIO, na Praia de Atlântida, Munícipio de Xangri-Lá/RS, constituído dos Lotes D19 (D-dezenove), D20 (D-vinte) e D21 (D-vinte e um), da quadra "D", com área de 1.336,31 m2 (um mil, trezentos e trinta e seis metros e trinta e um decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: a Sudeste faz frente com a Rua C, onde mede 52,02 m (cinqüenta e dois metros e dois centímetros); a Nordeste com o Passeio S onde mede 25,00 m (vinte e cinco metros); a Noroeste com o lote número D25 onde mede 54,90 m (cinqüenta e quatro metros e noventa centímetros), e a Sudoeste com o Passeio T onde mede 25,00m (vinte e cinco metros), localizando-se na esquina formada entre a rua C e o Passeio T, estando o quarteirão formado pelas Ruas Um (1), Rua B, Rua Quatro (4) e Rua C. Conforme av. 4/60.579 fica constatado que sobre o terreno da presente matrícula foi construído UMA CASA EM ALVENARIA, com a área total construída de 443,92 m2 (quatrocentos e quarenta e três metros e noventa e dois decímetros quadrados).

SITUAÇÃO PROPOSTA: (DESMEMBRADA)

LOTE: D19

UNIDADE Um terreno urbano, situado no loteamento fechado CARMEL CONDOMINIO, na Praia de Atlântida, Munícipio de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote D19 (D-dezenove) e parte do Lote D20 (D-vinte), que será denominado **Lote D19 (D- dezenove)**, da quadra "D", que pelo cadastro municipal é quadra 4 (quatro), setor 372 (trezentos e setenta e dois), com área de 633,78m2 (seiscentos e trinta e três metros e setenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: a **Sudeste** faz frente com a Rua C, onde mede 24,71m (vinte e quatro metros e setenta e um centímetros); a **Nordeste** com o passeio S onde mede 25,00 m (vinte e cinco metros); a **Noroeste** com parte do lote D25 onde mede 26,00m (vinte e seis metros), e a **Sudoeste** com o lote D21 onde mede 25,00m (vinte e cinco metros), estando na esquina formada entre a rua C e o passeio S, localizando-se no quarteirão formado pelas Ruas Um (1), Rua B, Rua Quatro (4) e Rua C.

LOTE: D21

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado no loteamento fechado CARMEL CONDOMINIO, na Praia de Atlântida, Munícipio de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote D21 (D-vinte e um) e parte do Lote D20 (D-vinte), que será denominado **Lote D21 (D-vinte e um)**, da quadra "D", que pelo cadastro municipal é quadra 4 (quatro), setor 372 (trezentos e setenta e dois), com área de 702,53m2 (setecentos e

dois metros e cinqüenta e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: a **Sudeste** faz frente com a Rua C, onde mede 27,31m (vinte e sete metros e trinta e um centímetros); a **Nordeste** com lote D19 onde mede 25,00 m (vinte e cinco metros); a **Noroeste** com parte do lote D25 onde mede 28,90m (vinte e oito metros e noventa centímetros), e a **Sudoeste** com passeio T onde mede 25,00m (vinte e cinco metros), estando na esquina formada entre a rua C e o passeio T, localizando-se no quarteirão formado pelas Ruas Um (1), Rua B, Rua Quatro (4) e Rua C. Conforme av. 4/60.579fica constatado que sobre o terreno da presente matrícula foi construído UMA CASA EM ALVENARIA, com a área total construída de 443,92 m2 (quatrocentos e quarenta e três metros e noventa e dois decímetros quadrados).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 950/2022 (Aprovas) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E11A3B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2092022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso**, III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	13	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	110.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	16	33.90.36/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	110.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:48F11B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210/2022

Autoriza a unificação do lote 04, de uma área de terras urbanas nos fundos do lote 04 e de uma área de terras urbanas nos fundos do lote 17 da Quadra 31, antiga 3-N, situados na Praia de Xangri-Lá no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de AUGUSTO CEZAR ANTUNES KRUEL.

CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a unificação do lote 04 (quatro), de uma área de terras urbanas nos fundos do lote 04 (quatro) e de uma área de terras urbanas nos fundos do lote 17 (dezessete), da quadra 31 (trinta e um), setor 373 (trezentos e setenta e três), situados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, conforme as matrículas nº 10 do Registro de Imóveis de Osório, 11.699 e 11.700 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, de propriedade de **AUGUSTO CEZAR ANTUNES KRUEL.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 04** (quatro) da quadra 31 (trinta e um), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel - Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 04 (quatro), área de terras localizadas nos fundos do lote 04 (quatro) e área de terras localizada nos fundos do lote 17 (dezessete), que farão parte de um único lote, denominado **LOTE 04 (QUATRO)**, da quadra **31 (trinta e um)**, antiga quadra 3-N (três - N), **setor 373 (trezentos e setenta e três)**, com a área superficial de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: ao **Oeste**, medindo 12,00 m (doze metros) de frente, confrontando com a Rua Rio Negro (antiga Rua 5); ao **Leste**, medindo 12,00m (doze metros) nos fundos, confrontando com o lote 17 (dezessete); ao **Norte**, por um lado, medindo 35,00m (trinta e cinco metros) da frente aos fundos, confrontando com o lote 05 (cinco), com área de terras localizada nos fundos do lote 05 (cinco) e com a área de terras localizada nos fundos do lote 16 (dezesseis) e; ao **Sul**, pelo outro lado, medindo 35,00m (trinta e cinco metros) da frente aos fundos confrontando com o lote 03 (três), com área de terras localizada nos fundos do lote 03 (três) e com a área de terras localizada nos fundos do lote 18 (dezoito); distando 66,00m (sessenta e seis metros) da esquina formada entre a Rua Rio Negro (antiga rua 5) e a Rua Rio Uruguai (antiga rua 28), localizando-se no quarteirão formado pela rua Rio Forqueta (antiga rua 3), Rua Rio Uruguai (antiga rua 28), Rua Rio Negro (antiga Rua 5) e alameda Taquari-Mirim (antiga Alameda 26). Conforme Av. 10/10 foi construído um prédio e um anexo residencial em alvenaria com área construída de 152,20m2 (cento e cinqüenta e dois metros e vinte decímetros quadrados), lançamento feito conforme planta aprovada através do processo 2379/80 de 03/10/80 e 1990/82 de 25/06/82.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 961/2022 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8201C5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211/2022

Autoriza a unificação dos lotes 08 (oito) e 09 (nove) da Quadra 07 (sete), situado na Praia do Arpoador, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de GUSTAVO FERREIRA CANILHA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos Lotes 08 (oito) e 09 (nove) da Quadra 07 (sete), Setor 382 (trezentos e oitenta e dois), localizado na Praia do Arpoador, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **GUSTAVO FERREIRA CANILHA**, conforme matrículas nº 5.173 e 5.174 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 08** (oito) da Quadra 07 (sete), Setor 382 (trezentos e oitenta e dois), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel: Um terreno urbano, situado na Praia do Arpoador, neste Município de Xangri-Lá/RS, denominado de **LOTE 08**, constituído dos lote 08 (oito) e 09 (nove), da **quadra 7 (sete)**, **setor 382 (trezentos e oitenta e dois)**,com a área superficial de **900,00 m² (novecentos metros quadrados)**, tendo as seguintes medidas e confrontações: ao **Norte**, medindo 30,00m (trinta metros) de frente, confrontando com a rua Valéria Piassa Polizzi; ao **Sul**, medindo 30,00m (trinta metros) de fundos, confrontando com o lote 10 (dez); ao **Oeste**,por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontado com o lote 06 (seis) e; a **Leste**, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando com a Rua René Descartes; encontrando-se na esquina formada pela Rua Valéria Piassa Polizzi e Rua René Descartes, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Valéria Piassa Polizzi, Rua René Descartes, Avenida Ana Paula Bettencourt Caldeira e Rua Galileu Galilei, com construção constante de uma casa em alvenaria, com área total de 204,00m² (duzentos e quatro metros quadrados), situada na Rua Valéria Piassa Polizzi, nº 194.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 779/2022 – APROVA DIGITAL e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:288D73A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/2022

Institui o Regimento Interno do Arquivo Público Municipal, cria a Tabela de Temporalidade de Documentos e dá outras providências.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1998, de 23 de maio de 2018, que criou o Arquivo Público Municipal de Xangri-Lá,

DECRETA:

Art. 1º O Arquivo Público Municipal de Xangri-Lá, vinculado à Secretaria de Administração, criado pela Lei nº 1998, de 23 de maio de 2018, tem como atribuições:
I – orientar tecnicamente a execução das atividades de protocolo e arquivo das diversas unidades setoriais do Município;
II – estabelecer normas de organização e funcionamento para os arquivos e protocolos de documentos, em todo o seu ciclo vital;
III – assegurar a proteção e a preservação da documentação arquivística do Município;
IV – coordenar e orientar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos, e aprovar as propostas de Planos de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de documentos, bem como suas atualizações;
V – autorizar a eliminação dos documentos públicos que já tenham completado seu ciclo vital, após avaliação, na forma prevista no art. 9º da Lei nº 8.159/1991;
VI – acompanhar o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico, procedendo ao registro de sua entrada no Arquivo Público;
VII – garantir o acesso aos documentos ou às informações neles contidas, observadas as restrições legais;
VIII – guardar e preservar os documentos de origem privada, declarados de interesse público e social, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º Integram a estrutura organizacional do Arquivo Público Municipal:
I – Arquivo Corrente;
II – Arquivo Intermediário;
III – Arquivo Permanente.

Parágrafo único. As atividades relativas ao planejamento, programação, orçamento e acompanhamento no âmbito do Arquivo Público Municipal serão exercidas pela Secretaria de Administração.

Art. 3º O Arquivo Corrente é composto pelo conjunto de arquivos setoriais e/ou unidades de protocolo que guardam os documentos de uso freqüente, ou documentos que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas freqüentes.
Art. 4º O Arquivo Intermediário é o responsável pelo arquivamento temporário dos documentos de valor administrativo que aguardam sua destinação final, ao qual compete:
I – receber, por transferência os documentos acumulados e avaliados pela administração municipal;
II – completar e/ou atualizar as listagens de transferência;
III – manter a documentação organizada e em condições de higiene satisfatórias;
IV – atender as consultas dos órgãos de origem;
V - atender as diretrizes traçadas pela política de gestão documental;
VI – preparar a documentação para o recolhimento, acondicionando-a de acordo com critérios estabelecidos pelo Arquivo Permanente.

Art. 5º O Arquivo Permanente é o responsável pelos conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados, ao qual compete:
I – receber, por recolhimento, a documentação municipal de valor permanente;
II – manter a guarda dos documentos recolhidos, adotando critérios de armazenamento, acondicionamento e arranjo adequados;
III – custodiar e processar tecnicamente os documentos de origem privada adquiridos pelo Município;
IV – promover a descrição do acervo, mediante a elaboração de instrumentos de pesquisa que garantam pleno acesso às informações contidas nos documentos;
V – orientar o arquivo intermediário sobre os procedimentos a serem adotados com a documentação a ser recolhida;
VI – localizar, para os usuários, a documentação de seu interesse;
VII – disponibilizar reproduções de documentos, sempre que não comprometa a qualidade dos originais, hipótese em que, buscará alternativas para dar acesso às informações neles constantes;
VIII – orientar o usuário, no caso de haver outras fontes de referência que completem as informações procuradas.

Art. 6º Fica instituída a TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS, nos termos do ANEXO I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 7º A eliminação de documentos será realizada por Comissão de Avaliação Documental designada por Portaria da Secretaria de Administração, com prazo estipulado para realização dos trabalhos de avaliação, separação e encaminhamento para descarte, mediante termo próprio, conforme ANEXOS II e III do presente Decreto, observada a legislação em vigor.
§1º A Comissão de Avaliação Documental será formada por servidores efetivos que serão designados anualmente, sendo necessária a alteração completa dos membros após o período de um ano, a fim de conferir transparência aos procedimentos adotados;
§ 2º A comissão referida no caput será temporária, cuja atuação será limitada ao prazo máximo de 03 meses;
§3º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, a critério da Secretaria de Administração, a designação da comissão para realização do primeiro procedimento de avaliação, separação e descarte, nos termos da legislação.

Art. 8º As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Art. 9º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 91, de 26 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A7221B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 237.373,98 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), na Secretaria de Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 237.373,98 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2138	Manutenção da Secretaria de Turismo		
Elemento	168	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	29.910,49
Elemento	172	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	76.982,42
Proj/Ativ		1076	Veículo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	174	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	50.374,00
Proj/Ativ		2035	Eventos do Município		
Elemento	176	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	80.107,07

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2138	Manutenção da Secretaria de Turismo		
Elemento	169	33.90.39/0001	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	540,00
Proj/Ativ		2031	Manutenção do Recolhimento do Lixo		
Elemento	345	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	236.833,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B98F8B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), no Gabinete do Prefeito

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	99	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	171.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9BF6AD09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215/2022

Autoriza a unificação dos lotes 01, 02, 14 e 15 da quadra 227 (duzentos e vinte e sete), antiga quadra 17-G (dezessete G), situados na Praia Atlântida neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de MAFILER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes 01 (um), 02 (dois), 14 (quatorze) e 15 (quinze) da quadra 227 (duzentos e vinte e sete), antiga quadra 17-G (dezessete G), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete), situado na praia Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matrículas nºs 10.808, 10.809, 10.810 e 10.811 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **MAFILER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 01** (um) da quadra 227 (duzentos e vinte e sete), antiga quadra 17-G (dezessete G), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com a seguinte redação:

SITUAÇÃO PROPOSTA.
Imóvel: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste município de Xangri-Lá/RS, constituído dos **lotes 01 (um), 02 (dois), 14 (quatorze)** e **15 (quinze),** denominado **LOTE 01 (UM)**, da quadra 227 (duzentos e vinte e sete), antiga quadra 17-G (dezessete-G), setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com área superficial de 2.788,00m² (dois mil, setecentos e oitenta e oito metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: ao **Norte**, medindo 41,00m (quarenta e um metros) de frente, confrontando com a Rua Beija-Flor (antiga Rua 51); ao **Sul**, medindo 41,00m (quarenta e um metros) de frente, confrontando com a Avenida Central; ao **Leste**, por um lado, medindo 68,00m (sessenta e oito metros) de frente a fundos, confrontando com os lotes 03 (três) e 13 (treze) e; ao **Oeste**, pelo outro lado, medindo 68,00m (sessenta e oito metros) de frente a fundos, confrontando com a Rua Gaivota (antiga Rua 58), onde também faz frente e forma esquina com a Rua Beija-flor (antiga rua 51) e com a avenida Central; encontrando-se no quarteirão formado pela Rua Beija-Flor (antiga rua 51), rua Gaivota (antiga rua 58), avenida Central e rua 56.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1072/2022 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FF2A9B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 216/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Procuradoria Geral do Município.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**14**	**Procuradoria Geral do Município**		
Proj/Ativ		2142	Manutenção da PGM		
Elemento	1171	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**14**	**Procuradoria Geral do Município**		
Proj/Ativ		1097	Veículo. Equipamento e Material Permanente		
Elemento	1160	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CA5027F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), na Secretaria de Assistência Social.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2039	Manutenção da Casa de Acolhimento		
Elemento	1062	33.90.39/1002	Material de Consumo	R$	39.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro. Recursos 1002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8244F99A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 37408

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "REFERENTE A contratação para os projetos de deslocamento da rede elétrica da Av. Paraguassú para atender ao projeto de Revitalização da
Avenida. DISPENSA ARTIGO 24, INC I DA 8.666/93, CONFORME PROCESSO DIGITAL 37408/2022 **"**, com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº37408, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELET
ENDEREÇO: AV JOAQUIM PORTO VILLANOVA, 201, PREDIO 27720 08.467.115/0001-00
Porto Alegre
VALOR: **14.761,37**

Xangri-Lá, 17 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:C06F8959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ **57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**12**	**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação**		
Proj/Ativ		1098	Veículo, Equipamento e Material Permanente - MAAH		
Elemento	1175	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	57.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de julho de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:53E106A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso**, I Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2088	Transporte Escolar		
Elemento	283	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	95.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2131	Manutenção da Secretaria de Obras		
Elemento	330	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	150.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	1085	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	250.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	1134	33.90.37/0020	Locação de Mão-de-Obra	R$	95.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2006	Sentenças Judiciais		
Elemento	375	33.90.91/0001	Sentenças Judiciais	R$	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:361249CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Gabinete.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso**, I e III Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 2000.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	103	33.90.93/0001	Indenizações e Restituições	R$	200.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2006	Sentenças Judiciais		
Elemento	375	33.90.91/0001	Sentenças Judiciais	R$	200.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AD5FA12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 221/2022

"DECLARA HÓSPEDE OFICIAL".

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a honrosa visita à nossa cidade do Srº **LUIZ CLEOMAR DOMINGUES,** Governador do Distrito nº LD-3 do Lions Clube Internacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado hóspede oficial do Município de Xangri-Lá, no dia 18 de agosto de 2022, o **Srº LUIZ CLEOMAR DOMINGUES**, Governador do Distrito nº LD-3 do Lions Clube Internacional.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3FF85F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 224/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na Secretaria de Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2025	Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação		
Elemento	160	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	260.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2006	Sentenças Judiciais		
Elemento	375	33.90.91/0001	Sentenças Judiciais	R$	260.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1C5A8707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art.6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**12**	**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação**		
Proj/Ativ		2143	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação		
Elemento	1184	33.90.33/0001	Passagem e Despesas de Locomoção	R$	1.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**12**	**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação**		
Proj/Ativ		2143	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação		
Elemento	1186	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:601B1287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2139	Bloco Custeio em Saúde da Atenção Básica		
Elemento	1239	33.90.39/4500	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	454.000,00
Elemento	1240	33.90.39/4500	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	330.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:91C1E824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art.5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2135	Manutenção das Atividades e Serviços de Limpeza da Cidade		
Elemento	349	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	96.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2141	Manutenção da Rede Hidrossanitária		
Elemento	1112	44.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	96.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:80F6422E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Secretaria d de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	1104	44.90.30/0000	Material de Consumo	R$	1.000.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E6DF18E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), na Secretaria de Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2038	Manutenção da Secretaria de Turismo		
Elemento	172	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	660.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C17C861F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Ata de Registro de Preços nº 241/2022
Ata de Registro de Preços nº 241/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022

Objeto: aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas para atendimento das secretarias municipais.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
11	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO - Peso: de 20 Kg a 40 Kg; Medida da cintura: de 50 cm a 125 cm.- Características e composição do produto: Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluídos orgânicos líquidos e que retenha fezes; Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluídos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluídos orgânicos sólidos e líquidos; Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 2 fitas por lateral; Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC n°142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde.	UN	MEDI HOUSE	30.000	R$ 1,48
13	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO EXTRAGRANDE - Cota Referente ao item 2. Peso: de 12 Kg a 15 Kg; Medida da cintura: de 50 cm a 55 cm; Medida da coxa: de 28 cm a 33 cm.- Características e composição do produto: Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluídos orgânicos líquidos e que retenha fezes; Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluídos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluídos orgânicos sólidos e líquidos; Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 1 fita; Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC n°142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde.	UN	MARDAM	42.275	R$ 0,77
16	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE - Cota Referente ao item 9. Peso: de 70 Kg a 90 Kg; Medida da cintura: de 115 cm a 150 cm. - Características e composição do produto: Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluídos orgânicos líquidos e que retenha fezes; Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluídos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluídos orgânicos sólidos e líquidos; Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 2 fitas por lateral; Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC n°142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde.	UN	MARDAM	75.000	R$ 1,35

Contratado: **BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.470.743/0001-98.

Alvorada, 26 de junho de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:4B528CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

Ata de Registro de Preços nº 256/2022
Ata de Registro de Preços nº 256/2022, Pregão Eletrônico nº 055/2022

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades básicas de diversas Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Un	Quantidade Total	Marca Fabricante	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**PAPEL HIGIÊNICO** Folha dupla ou tripla. Rolo branco picotado e gofrado, macio, de alta absorção, isento de impurezas, não reciclado, fragrância neutra. Medidas aproximadas: 10 cm largura X 30 a 50 metros de comprimento. As empresas deverão apresentar laudos de análise microbiológica e de composição do papel ofertado.	Un	271.461	MAXPEL/NATURAPEL	R$ 0,97	R$ 263.317,17
6	**PAPEL HIGIÊNICO** Folha dupla ou tripla. Rolo branco picotado e gofrado, macio, de	Un	90.487	MAXPEL/NATURAPEL	R$ 0,97	R$ 87.772,39

	alta absorção, isento de impurezas, não reciclado, fragrância neutra. Medidas aproximadas: 10 cm largura X 30 a 50 metros de comprimento. As empresas deverão apresentar laudos de análise microbiológica e de composição do papel ofertado. **(Cota do item 01)**					

Contratado: **NATURAPEL INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.488.643/0001-09.

Alvorada, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:B0CFD028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

Ata de Registro de Preços nº 254/2022
Ata de Registro de Preços nº 254/2022, Pregão Eletrônico nº 055/2022

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades básicas de diversas Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Un	Quantidade Total	Marca Fabricante	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	**DESINFETANTE 5 LT.** Desinfetante líquido com essência de eucalipto para limpeza de uso geral. Composição: a base de quaternário de amônio. Componente ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio. Deve constar no rótulo o número do registro na ANVISA/Ministério da Saúde, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, data de fabricação e lote. Bombona contendo 5 litros.	Bomb	10.510	PROQUILL	R$ 6,30	R$ 66.213,00
8	**DESINFETANTE 5 LT.** Desinfetante líquido com essência de eucalipto para limpeza de uso geral. Composição: a base de quaternário de amônio. Componente ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio. Deve constar no rótulo o número do registro na ANVISA/Ministério da Saúde, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, data de fabricação e lote. Bombona contendo 5 litros. **(Cota do item 04)**	Bomb	3.503	PROQUILL	R$ 6,30	R$ 22.068,90

Contratado: **KAPRICHO DISTRIBUIDORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.403.752/0001-50.

Alvorada, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:79EBDA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

Ata de Registro de Preços nº 253/2022
Ata de Registro de Preços nº 253/2022, Pregão Eletrônico nº 055/2022

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades básicas de diversas Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Un	Quantidade Total	Marca Fabricante	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO** Gofrado. Cor: branca. Textura: folha dupla ou tripla, alta resistência. Apresentação: folhas intercaladas em 2 (duas) ou 3 (três) dobras. Gramatura aproximada: 27 a 30 g/m. Matéria prima: 100% celulose virgem. Medidas aproximadas de cada folha: 23cm x 21cm. Pacote com 1000 folhas. **(Cota do item 02)**	Pct	9.620	Elitchê Papéis	R$ 8,80	R$ 84.656,00

Contratado: **ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.294.504/0001-58.

Alvorada, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:D85CD497

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 007, DE 16/08/2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal nº 817/84, de 13.06.1984,nº 2.142/01, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.530/03, Decreto Municipal 3.866/2004 e alterações subsequentes, CONVOCA pelo presente Edital, todos os concessionários de espaço(s) no Cemitério Municipal de Campo Bom, sob registros abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, compareçam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom, para regularizações pertinentes, sob pena de ser imediatamente revogada a concessão de uso e TRANSFERIDOS OS RESTOS MORTAIS dos ocupantes de espaços para o Ossário Municipal:

NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DO FALECIDO	Nº DA SEPULTURA	DATA FALECIMENTO	DATA DO VENC.
ELAINE LUDWIG	ERNANI ROBERTO HEIDRICH	C 23	04/07/2013	04/07/2022
MARIA ANTONIA DA SILVA	PAULO DILAMAR M DA SILVA	C 83	22/07/2013	22/07/2022
JACSON EDUARDO DOS SANTOS	LORENA DOS SANTOS	D 185	09/08/2013	09/08/2022
CLAUDIOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ARACI DE OLIVEIRA	D 711	07/08/2013	07/08/2022
TANIA MARIA DE A PADILHA	CARLOS JORGE PADILHA	C 139	29/07/2013	29/07/2022
JORGE RODRIGO F HUHN	JOSÉ KAYDER	B 554	02/07/2013	02/07/2022
LUCIANA REGINA DE OLIVEIRA	ANENIA DA SILVA	B 767	18/03/2013	18/03/2022
MARIA VILMA H BATISTA	GILMAR VERGAS HENCKES	B 640	18/05/2013	18/05/2022
MARZELI GOMES	ACEBILIO GOMES	D 1316	14/02/2013	14/02/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2845EAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2022.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** por este edital, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário e com as normas contidas neste edital.

Nº	Cargo	Vagas	Local de Trabalho / Lotação	Requisitos	Rendimentos Estimados
1	Médico Geral – Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40h/sem	02	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS.	**R$ 17.276,68**** (Salário Base + Benefícios + Gratificação +Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 200 horas mensais.
2	Médico Clínico Geral 20 h/sem	4	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS	**R$ 6.801,58**** (Salário Base + Benefícios+Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.
3	Médico Pediatra – 20h/sem	3	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS; Residência médica em Pediatria reconhecida pela CNRM e/ou Título de Especialista em Pediatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria.	**R$ 7.986,03 **** (Salário Base + Benefícios+Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.
4	Médico Ginecologista – 20h/sem	3	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS; Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pela CNRM ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia fornecido pela Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia.	**R$ 7.583,53**** (Salário Base + Benefícios + Gratificações +Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.

****Rendimentos Estimados:**
- Benefícios: Auxílio alimentação:Todos os profissionais contratados farão jus ao benefício de auxílio alimentação mensal de R$ 340,16 (trezentos e duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), proporcional aos dias trabalhados. Adicional de Insalubridade: R$ 163,84 (cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), proporcional aos dias trabalhados.
- Gratificação para desempenho de funções, de acordo com a Lei nº 5300, de 24 de maio de 2022.
- Adicional de produtividade, de acordo com Lei nº 4.772, de 15 de maio de 2018 e Lei n° 4.953, de 04 de fevereiro de 2020.

PERÍODODE INSCRIÇÕES: 18 a 24/08/2022.

As inscrições para os cargos **Médico Clínico Geral-20h/sem** e **Médico Geral – Comunitário/Médico de Família e Comunidade- 40h/sem** serão realizadas somente através do preenchimento do formulário eletrônico abaixo:

https://docs.google.com/forms/d/1IdXTG84-TE3L9E0-AAYC8X-iOn-ylPIFJF7O6Vui4Ms/edit

As inscrições para os cargos **Médico Ginecologista 20h/sem** e **Médico Pediatra 20h/sem** serão realizadas somente através do preenchimento do formulário eletrônico abaixo:

https://docs.google.com/forms/d/1sBwOUlO_MLoZXAET-TbE49pefELReVjoCCzwoOO24ho/edit

EDITAL COMPLETO: disponível no site: www.campobom.rs.gov.br.

Campo Bom, 17 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:72BEF2EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA APOSTILA

APOSTILA Nº 09/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** e a empresa **KIRCH & SILVA LTDA,** CNP nº 14.344.746/0001-27, tem entre si, Registro de Preços para aquisição sob demanda de **Gêneros Alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para compor a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Gêneros Alimentícios para consumo das Secretarias e Departamentos Municipais**, vigente até 19/11/2022, através da Ata de Registro nº 73/2021, Pregão Eletrônico nº 02/2021.

Considerando o despacho do Protocolo Administrativo nº 551/2022, e tendo em vista o **DEFERIMENTO** do mesmo, ficam **REEQUILIBRADOS** os valores dos itens abaixo relacionados:

Itens	Código Interno Produto	Produto	Unidade	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Unitário Reequilibrado (R$)
80	2491	**LEITE UHT SEM LACTOSE,** acondicionado em embalagem contendo 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica.	Litro	**3,99**	**7,99**
107	5271	**NATA,** deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Acondicionada em embalagens de no mínimo 250g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega.	Unidade	**6,39**	**7,49**
124	4887	**QUEIJO FATIADO,** tipo mussarela ou prato. Cada fatia deve pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009**.** Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	Quilo	**36,49**	**49,99**

As devidas alterações aplicam-se a contar da presente data.

Ficam inalteradas as demais condições da referida ata de registro de preços.

Capitão/RS, 17 de agosto de 2.022.

Município de Capitão	Kirch & Silva LTDA ME
SR. JARI HUNHOFF	***SRA. ROSELI INÊS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Detentora da Ata

Testemunhas: _____	_____

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:9D74FA56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1789/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 721/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1789/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 721/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **15/08/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato das Atas de Registro de Preços n° 057/2021, que tem como objeto registro de preço para aquisição de materiais e insumos hospitalares, destinados as Unidades de Saúde do Município, e n° 012/2022, que tem como objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e instrumentos odontológicos.

Secretaria Municipal da Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cynara Silva de Araujo	12165	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Marcus Vitor de Oliveira	14157	Cirurgião Dentista
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços n° 057/2021 e n° 012/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 721, de 23/03/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D88DB7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 68, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado.

EDITAL N.º 68/2022

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 58/2022, não havendo nenhuma manifestação em relação à pontuação por parte dos candidatos, e com base no item 9.1.2 e 9.1.3 do Edital utilizando os critérios de desempate para o cargo de Auxiliar de Farmácia, **DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR,** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de 01(um) Psicólogo, 01 (um) Fonoaudiólogo e 01 (um) Auxiliar Farmácia, para desempenhar funções, junto à Secretaria de Saúde, conforme segue:

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40H

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
TATIANE APARECIDA CORREA MOTTA	1º LUGAR
CHARLINE APARECIDA ALVES BUENO	2º LUGAR
VANESSA MOUSQUER DOS SANTOS	3º LUGAR
MARCELO JÚNIOR STEFFEN DE MOURA	4º LUGAR
MARIA EDUARDA FREITAS COSTA	5º LUGAR

CARGO: PSICÓLOGO – 40H

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
ELIANE DAMASCENO MARQUES SCHERER	1º LUGAR
KATIANE APARECIDA MACHADO DE MORAES	2º LUGAR
ELAINE PEDÓ MORAES	3º LUGAR
THAIS ARRUDA SILVA RODRIGUES	4º LUGAR
MAIARA CRISTINA FIORIN	5º LUGAR

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – 20H

AUSÊNCIA DE INSCRITOS

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:9369308C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2022

EDITAL Nº170/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - Nº 013/2022.

Divulga o resultado preliminar dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 013/2022, contratação de 01 (uma) vaga para a função de Agente Comunitário de Saúde - centro, por prazo determinado.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.668, de 17 de maio de 2022, visando à contratação de 01 (uma) vaga para a função de Agente Comunitário de Saúde - centro, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3.842/2022, torna pública O RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado 013/2022.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS		
NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO N°	PONTUAÇÃO
CAMILLE RECH DOS SANTOS	01	56 PONTOS
HELENA SIEVERT LOTTI	02	AUSENTE
BRUNA DA SILVA PRUNES	03	51 PONTOS
RAFAELA MARTINS	04	52 PONTOS
THAUANA CONCEIÇÃO DA SILVA LENTZ	05	51 PONTOS
KASSIA KAROLINA MARTINELLI DE OLIVEIRA	06	70,50 PONTOS
JULYÊ ASSIS BERNADINO	08	AUSENTE
MARCELA SCHMITT	09	63,50 PONTOS
THALIA SANTOS ESSIG	10	45,50 PONTOS
HELLEN SCHMITT GERMANO	11	AUSENTE
ANGÉLICA FAGUNDES DA SILVA	12	33 PONTOS
CARLA ELISABETE TEIXEIRA RECH	13	51 PONTOS
MARIANI AMARAL EBERHARDT	14	AUSENTE
CLEONI FERREIRA AMARAL	15	AUSENTE
CLAUDIA RIBEIRO GALARZA	17	AUSENTE
NICOLE APARECIDA LUGABUE CARVALHO	18	AUSENTE

Fica aberto, conforme o subitem 9.1. do edital 153/2022, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2022, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos .

Maquiné, 16 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:60D4A634

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 259/2022 – REPOSIÇÃO VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM - EDITAL DE ABERTURA Nº 028, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **18/08/2022,** os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificada, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/2013 – CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de junho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014 e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação

Visitador do Programa Primeira Infância Melhor" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a);
f) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade;
g) Comprovação de estar cursando entre o 1º e 4º semestre, dos cursos a seguir:
– Licenciaturas: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro;
– Bacharelado: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia e Educação Física.
h) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
i) Certidão de antecedentes policiais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
j) Foto em formato 3x4;
k) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
l) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
m) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 241/2022

CLASS.	CANDIDATO
279º	Wellington Aranha Dos Santos
280º	Caroline Faria Moura
281º	Robson Monckes Barbosa
282º	Rafael Da Cunha Machado
283º	Rosiane Vergara Lemos
284º	Milene Gomes Romero
285º	Filipe Henrique Ramos
286º	Isabelle Aquino Da Silva

O prazo de contratação se encerra em **27 de agosto de 2022**. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 18 de agosto de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:B15712CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 134/2022

EDITAL Nº 134/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Homologa o Resultado das Provas Práticas e a Classificação Final do Concurso Público nº 01/2022 e dá outras providências.

GILBERTO PEDRO HAMMES, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o que seque:

I – A **Homologação do Resultado das Provas Práticas** encontra-se no **Anexo I** deste edital. Os recursos contra o resultado das provas práticas foram considerados improcedentes.
II – A **Homologação da Classificação Final** encontra-se no **Anexo II** deste edital.
III – Mais informações poderão ser obtidas no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, situada na Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro - São José do Inhacorá – RS e nos sites www.saojosedoinhacora.rs.gov.br e www.premierconcursos.com.br (em caráter meramente informativo).

São José do Inhacorá, 16 de agosto de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ÉDINAN FABRICIO ECKERDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural em 16/08/2022.

ANEXO I
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS

Cargo:	***Merendeira***		
Insc.	***Nome do Candidato***	***Prova Prática***	***Resultado***
131	ANA PAULA RAMBO	**87,00**	Aprovado
166	ANDRESSA RASCHE	**45,00**	Reprovado
10	ANDRESSA SABRINA HART	**N/C**	Reprovado
139	BERNARDETE REGINA JULIANI	**N/C**	Reprovado
89	CAMILA CARPENEDO NEITZKE	**N/C**	Reprovado
30	CRISTIANE RAQUEL KELM	**100,00**	Aprovado
95	CRISTINA ANDRÉIA HENZEL	**57,00**	Aprovado
69	ELENIR REGIANE LUDWIG	**87,00**	Aprovado
189	GRACIELLY SCHMITZ RUARO	**N/C**	Reprovado
171	JÉSSICA ANDRESSA DE OLIVEIRA	**N/C**	Reprovado
5	KATIELE ANDREIA FRITZEN	**95,00**	Aprovado
127	LIANE HERPICH SANCANDI	**72,00**	Aprovado
33	LUANA BEATRIZ KOCHEM	**100,00**	Aprovado
187	LUCIANE ARDENGHY WICHROWSKI	**72,00**	Aprovado
64	MARIA DE FÁTIMA CAVALHEIRO	**72,00**	Aprovado
87	SOLANGE MARIA KLEIN JOHN	**57,00**	Aprovado
179	SUSANE CRISTINE ZAINZKOSKI	**50,00**	Aprovado
11	TATIANA RAQUEL LUFT ROTT	**72,00**	Aprovado
182	VANESSA RODRIGUES GRIGOLO	**N/C**	Reprovado
Cargo:	***Motorista***		
Insc.	***Nome do Candidato***	***Prova Prática***	***Resultado***
191	ABDIAS FERREIRA	**75,00**	Aprovado
39	ADRIANO LUÍS TONON	**75,00**	Aprovado
66	ANDRÉ ADRIANO KNIERIM	**75,00**	Aprovado
98	ANDRÉ LUIS WILLHELMS	**100,00**	Aprovado
22	CARLOS GILBERTO PLETSCH GRAF	**100,00**	Aprovado
70	CARLOS HENRIQUE REIDEL	**N/C**	Reprovado
137	CARLOS LUIS TABILE	**N/C**	Reprovado
160	CHARLES JACÓ KERCHER	**35,00**	Reprovado
117	CLAUDIR FERNANDO WELTER	**100,00**	Aprovado
88	DANIEL ARI JOHN	**100,00**	Aprovado
73	DIRCEU ALOÍSIO SCHALLENBERGER	**N/C**	Reprovado
128	EDUARDO ANTÔNIO ROCKENBACH	**N/C**	Reprovado
41	ELISANDRO RAFAEL LANGHANZ	**100,00**	Aprovado
148	EVANDRO MAIER DE MELO	**100,00**	Aprovado
2	EZEQUIEL BENDER	**100,00**	Aprovado
174	IOSTEMARCRISTIANO DACONCEIÇÃO	**N/C**	Reprovado
122	JAIR VIRLEI SIPP	**N/C**	Reprovado
175	JOSÉ FRANCISCO BOTH	**100,00**	Aprovado
8	JUAREZ CHAVES PINTO	**75,00**	Aprovado
35	KHALIL ISIDRO LEAL	**N/C**	Reprovado
48	LAURENCE RODRIGUES DA SILVA	**35,00**	Reprovado
138	LEANDRO JANQUIEL MAI	**75,00**	Aprovado
3	LUIS ALBERTO KERNBAUM MAIER	**75,00**	Aprovado
193	MARCELO HERMANN	**72,00**	Aprovado
16	MÁRCIO ITAMAR STEFFEN	**N/C**	Reprovado
58	MARCIO LEANDRO BERFT	**N/C**	Reprovado
99	MARCO AURÉLIO POERSCH	**100,00**	Aprovado
163	MARCOS ELISANDRO WILLERS	**75,00**	Aprovado
124	MATEUS SMANIOTTO RIBEIRO	**N/C**	Reprovado
81	MATHEUS JOSE STURMER	**100,00**	Aprovado
180	MICHAEL DIEGO KERBER	**100,00**	Aprovado
23	OLDEMAR HAETINGER	**N/C**	Reprovado
28	RÉGIS VINICIUS SWIDZIKIEWICZ	**N/C**	Reprovado
147	SILVANO PILICAO MACHADO	**75,00**	Aprovado
178	SIMONE INES HAUPENTHAL	**N/C**	Reprovado
12	TADEU FABIANO JUNG	**100,00**	Aprovado
75	TADEU KAISER	**100,00**	Aprovado
136	THAIS ARIELE HERKERT	**75,00**	Aprovado
25	VALDIR RUPPENTHAL	**N/C**	Reprovado
59	VILMAR JOSÉ DA SILVA	**75,00**	Aprovado
158	VINÍCIUS JOSÉ KERCHER FRITZEN	**75,00**	Aprovado
Cargo:	***Operador de Máquinas***		
Insc.	***Nome do Candidato***	***Prova Prática***	***Resultado***
168	ALCEMAR DE OLIVEIRA	**64,00**	Aprovado
47	DERLI JOSE LEIDMER	**100,00**	Aprovado
151	DIOGO BONAPAZ	**N/C**	Reprovado
42	EDUARDO ARIEL HALMENSCHLAGER	**100,00**	Aprovado
96	JAIRO CRISTIANO MACHADO SPRINGER	**100,00**	Aprovado

119	LIANDRO RATZLAFF KOCKLS	**N/C**	Reprovado
Cargo:	***Operário Especializado***		
Insc.	***Nome do Candidato***	***Prova Prática***	***Resultado***
26	CLEONICE DO AMARAL	**69,00**	Aprovado
126	JAIR SACANDI	**37,00**	Reprovado

ANEXO II
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cargo:	***Licenciador Ambiental***					
Insc.	***Nome do Candidato***	***Port.***	***Leg/Esp***	***Prova Escrita***	***Classificação Final***	***DNasc***
17	DEIZE FABIANA FAGUNDES	10	20	**100,00**	***1º***	11/05/1993
27	PAULA TAIS HALMENSCHELAGER	9	20	**98,00**	***2º***	27/02/1997
156	CRISTIANO RUPP HERPICH	9	19	**94,00**	***3º***	02/03/1989
76	EDUARDO CANEPELLE	9	19	**94,00**	***4º***	23/02/1998
186	GÉSSICA LETICIA FRITSCH WUST	8	19	**92,00**	***5º***	05/04/1995
102	FELIPE TIAGO WISNIEWSKI CHINVELSKI	10	18	**92,00**	***6º***	03/01/1995
153	CLEUSA VOGEL ELY	9	18	**90,00**	***7º***	19/04/1989
46	LEANDRO EBLING FLORES	9	18	**90,00**	***8º***	06/02/1996
185	LAURA CAROLINE BRIKALSKI DOS SANTOS	8	17	**84,00**	***9º***	01/01/1999
97	SOLANGE HENTGES	10	16	**84,00**	***10º***	17/03/1979
92	ALEXANDRE AMILTON DE OLIVEIRA	7	17	**82,00**	***11º***	03/08/1987
54	SOFIA GERHARDT WELTER	7	17	**82,00**	***12º***	14/07/1998
154	CAMILA TURRA	9	16	**82,00**	***13º***	12/07/1999
19	ALINE BEATRIZ SCHONS REIDEL	8	16	**80,00**	***14º***	26/05/1995
188	MATEUS DE CAMPOS VIEIRA	10	15	**80,00**	***15º***	20/09/1996
134	CRISTIANE WEBER	7	16	**78,00**	***16º***	14/10/1980
14	LUANA CAROLINE THUMS	7	16	**78,00**	***17º***	08/05/1999
183	NELZI MELITA FANZLAU SCHEER	8	15	**76,00**	***18º***	25/04/1975
159	CARINE LUCIANE REIS	5	15	**70,00**	***19º***	22/12/1991
172	SILVANA ISABEL SCHNEIDER	8	13	**68,00**	***20º***	26/09/1995
108	GUSTAVO FELTEN	6	13	**64,00**	***21º***	20/12/1995
140	DANIELA SARTOR	7	12	**62,00**	***22º***	18/09/1995
Cargo:	***Técnico em Enfermagem***					
Insc.	***Nome do Candidato***	***Port.***	***Leg/Esp***	***Prova Escrita***	***Classificação Final***	***DNasc***
29	MICHELE MEYER	8	18	**88,00**	***1º***	29/08/1985
31	LINEIA MONIZE FERREIRA MEGGIOLARO	6	17	**80,00**	***2º***	15/04/1994
111	MORGANA ANDRÉA FLESCH	5	17	**78,00**	***3º***	24/08/1992
63	MARLISE MARCELI ROMMEL	7	16	**78,00**	***4º***	27/03/1977
74	RAQUEL TERESINHA ARNT	7	16	**78,00**	***5º***	03/03/1985
36	ALANA FLÁVIA GOLIN CHAVES	9	15	**78,00**	***6º***	13/07/2003
123	MARISTELA INÊS HENZEL	8	15	**76,00**	***7º***	14/06/1980
177	GENE CLEIA MACHADO DA SILVA	7	15	**74,00**	***8º***	17/06/1989
13	JOAQUINA CHIONHA WEBER	7	15	**74,00**	***9º***	10/01/2003
83	MARLI REGINA REIS	4	16	**72,00**	***10º***	03/07/1978
37	JENIFER CRISTINA BAMBERG SIPP	6	15	**72,00**	***11º***	19/07/1993
133	TATIANE ADRIANE PERTILE	6	14	**68,00**	***12º***	19/05/1990
67	KARI MIOTTI	6	14	**68,00**	***13º***	28/05/1999
101	DANIELA APARECIDA VAIER PAVLAK	6	14	**68,00**	***14º***	28/03/2001
125	RÚBIA JULIANA PERASSOLO	8	13	**68,00**	***15º***	20/04/1981
142	TATIANE HAMMES	5	14	**66,00**	***16º***	06/04/1993
164	DAIANE BEATRIZ HANNUSCH	7	13	**66,00**	***17º***	30/12/1993
9	LUANA CARINE SCHWAN	8	12	**64,00**	***18º***	16/09/1996
50	ELIANE STOFFEL PAULI	7	12	**62,00**	***19º***	12/03/1990
61	CRISTIANE MAJOLO	4	13	**60,00**	***20º***	22/12/1990
169	JOÃO LUCAS HAMERSKI MIRANDA	4	13	**60,00**	***21º***	22/12/2001
129	CLAUDIA ZINGLER WINKELMANN	6	12	**60,00**	***22º***	22/05/1972
165	ELIEZI ADRIANA PEREIRA RADIES	6	12	**60,00**	***23º***	09/02/1992
141	ECLEA BEATRIZ SCHWAB PINZON.	5	12	**58,00**	***24º***	20/05/1979
49	JONATAN RICARDO ERTHAL LENZ	2	13	**56,00**	***25º***	07/11/1997
197	MICHELLE LUÍSA POERSCH	5	11	**54,00**	***26º***	22/10/1986
80	ELISABETE DE PAULA	7	10	**54,00**	***27º***	28/06/1977
157	LAURA GUERRA DIETRICH	8	9	**52,00**	***28º***	18/03/1987
152	ROSELAINE GORETE DE BARROS BATISTA	5	10	**50,00**	***29º***	25/04/1981
146	GENAINA MASSUDA DOS SANTOS	5	10	**50,00**	***30º***	24/04/1986

Cargo:	***Merendeira***								
Insc.	***Nome do Candidato***	***Port.***	***Fund.***	***Leg.***	***Prova Escrita***	***Prova Prática***	***Total***	***Classificação Final***	***DNasc***
30	CRISTIANE RAQUEL KELM	8	4	14	**88,00**	**100,00**	**96,00**	***1º***	13/05/1989
33	LUANA BEATRIZ KOCHEM	7	3	12	**75,00**	**100,00**	**91,67**	***2º***	16/05/1995
5	KATIELE ANDREIA FRITZEN	7	3	10	**67,00**	**95,00**	**85,67**	***3º***	26/09/1991
69	ELENIR REGIANE LUDWIG	8	3	9	**66,00**	**87,00**	**80,00**	***4º***	07/12/1981
127	LIANE HERPICH SANCANDI	8	4	12	**80,00**	**72,00**	**74,67**	***5º***	06/07/1977
131	ANA PAULA RAMBO	4	3	8	**50,00**	**87,00**	**74,67**	***6º***	12/10/1995
11	TATIANA RAQUEL LUFT ROTT	8	3	11	**74,00**	**72,00**	**72,67**	***7º***	21/11/1989
187	LUCIANE ARDENGHY WICHROWSKI	7	5	10	**71,00**	**72,00**	**71,67**	***8º***	24/03/1972
64	MARIA DE FÁTIMA CAVALHEIRO	5	3	12	**69,00**	**72,00**	**71,00**	***9º***	07/04/1988
87	SOLANGE MARIA KLEIN JOHN	7	2	11	**69,00**	**57,00**	**61,00**	***10º***	31/10/1968
179	SUSANE CRISTINE ZAINZKOSKI	8	4	12	**80,00**	**50,00**	**60,00**	***11º***	08/06/2002
95	CRISTINA ANDRÉIA HENZEL	7	2	10	**65,00**	**57,00**	**59,67**	***12º***	19/08/1996
Cargo:	***Motorista***								
Insc.	***Nome do Candidato***	***Port.***	***Fund.***	***Leg.***	***Prova Escrita***	***Prova Prática***	***Total***	***Classificação Final***	***DNasc***
117	CLAUDIR FERNANDO WELTER	8	5	16	**98,00**	**100,00**	**99,33**	***1º***	28/01/1992
175	JOSÉ FRANCISCO BOTH	8	5	13	**86,00**	**100,00**	**95,33**	***2º***	12/12/1983
2	EZEQUIEL BENDER	8	5	13	**86,00**	**100,00**	**95,33**	***3º***	24/07/1986

180	MICHAEL DIEGO KERBER	5	4	15	**83,00**	**100,00**	**94,33**	***4º***	09/07/1982
41	ELISANDRO RAFAEL LANGHANZ	7	4	13	**81,00**	**100,00**	**93,67**	***5º***	01/11/1982
81	MATHEUS JOSE STURMER	3	3	16	**79,00**	**100,00**	**93,00**	***6º***	25/01/1995
88	DANIEL ARI JOHN	5	4	14	**79,00**	**100,00**	**93,00**	***7º***	04/04/1968
148	EVANDRO MAIER DE MELO	6	5	11	**72,00**	**100,00**	**90,67**	***8º***	29/04/1979
75	TADEU KAISER	5	2	13	**71,00**	**100,00**	**90,33**	***9º***	05/09/1982
98	ANDRÉ LUIS WILLHELMS	7	1	12	**71,00**	**100,00**	**90,33**	***10º***	06/04/1982
99	MARCO AURÉLIO POERSCH	5	3	12	**69,00**	**100,00**	**89,67**	***11º***	31/03/1978
22	CARLOS GILBERTO PLETSCH GRAF	5	3	12	**69,00**	**100,00**	**89,67**	***12º***	10/05/1980
12	TADEU FABIANO JUNG	4	3	10	**58,00**	**100,00**	**86,00**	***13º***	29/05/1982
191	ABDIAS FERREIRA	8	5	15	**94,00**	**75,00**	**81,33**	***14º***	26/12/1996
136	THAIS ARIELE HERKERT	8	5	14	**90,00**	**75,00**	**80,00**	***15º***	02/09/1991
39	ADRIANO LUÍS TONON	6	3	16	**88,00**	**75,00**	**79,33**	***16º***	02/09/1979
3	LUIS ALBERTO KERNBAUM MAIER	7	5	14	**87,00**	**75,00**	**79,00**	***17º***	30/11/1982
8	JUAREZ CHAVES PINTO	6	4	14	**82,00**	**75,00**	**77,33**	***18º***	08/12/1978
193	MARCELO HERMANN	7	5	14	**87,00**	**72,00**	**77,00**	***19º***	22/03/1988
147	SILVANO PILICAO MACHADO	6	3	14	**80,00**	**75,00**	**76,67**	***20º***	02/08/1973
66	ANDRÉ ADRIANO KNIERIM	6	5	13	**80,00**	**75,00**	**76,67**	***21º***	20/01/1987
158	VINÍCIUS JOSÉ KERCHER FRITZEN	5	2	15	**79,00**	**75,00**	**76,33**	***22º***	09/12/1999
59	VILMAR JOSÉ DA SILVA	7	1	14	**79,00**	**75,00**	**76,33**	***23º***	18/03/1965
138	LEANDRO JANQUIEL MAI	8	4	11	**76,00**	**75,00**	**75,33**	***24º***	24/03/1982
163	MARCOS ELISANDRO WILLERS	5	3	12	**69,00**	**75,00**	**73,00**	***25º***	19/10/1983
Cargo:	***Operador de Máquinas***								
Insc.	***Nome do Candidato***	***Port.***	***Fund.***	***Leg.***	***Prova Escrita***	***Prova Prática***	***Total***	***Classificação Final***	***DNasc***
42	EDUARDO ARIEL HALMENSCHLAGER	5	4	12	**71,00**	**100,00**	**90,33**	***1º***	05/06/1999
47	DERLI JOSE LEIDMER	7	3	10	**67,00**	**100,00**	**89,00**	***2º***	27/10/1985
96	JAIRO CRISTIANO MACHADO SPRINGER	5	2	11	**63,00**	**100,00**	**87,67**	***3º***	21/06/1994
168	ALCEMAR DE OLIVEIRA	7	3	12	**75,00**	**64,00**	**67,67**	***4º***	29/03/1983
Cargo:	***Operário Especializado***								
Insc.	***Nome do Candidato***	***Port.***	***Fund.***	***Leg.***	***Prova Escrita***	***Prova Prática***	***Total***	***Classificação Final***	***DNasc***
26	CLEONICE DO AMARAL	6	1	9	**56,00**	**69,00**	**64,67**	***1º***	30/06/1990

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:ED60B36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.562 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO VALOR DER$ 58.157,39 (CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOL**ZAN, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.157,39 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de novembro de 2021, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1003)	R$ 20.000,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (1059)	R$ 2.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1060)	R$ 5.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1061)	R$ 10.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1058)	R$ 18.157,39
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (1057)	R$ 3.000,00
Total		**R$ 58.157,39**

Art. 2º O crédito suplementar será pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso1192,como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1192)	R$ 58.157,39
Total		**R$ 58.157,39**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8F16B685

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.233, DE 16 DE AGOSTO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 37, INC. IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, de 1988, e do art. 260 da Lei Municipal nº 2.028, de 27 de novembro de 1997, e alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

Cargo	Habilitação	Carga Horária	Salário	Vagas
Professor – Área I	Magistério	20	R$ 1.443,56	128
	Pedagogia		R$ 2.165,34	
	Magistério	30	R$ 2.165,34	12
	Pedagogia		R$ 3.248,01	
	Magistério	40	R$ 2.887,12	13
	Pedagogia		R$ 4.330,68	
Professor – Área II – Artes	Licenciatura	20	R$ 2.165,34	6
Professor – Área II – Ciências				7
Professor – Área II - Educação Física				14
Professor – Área II - Ensino Religioso				4
Professor – Área II – Geografia				6
Professor – Área II – História				6
Professor – Área II – Língua Inglesa				7
Professor – Área II – Língua Portuguesa				19
Professor – Área II – Matemática				18
Especialista em Educação – Orientador Educacional	Pedagogia		R$ 2.309,70	4
	Curso Superior com pós-graduação em Orientação Educacional.			
Especialista em Educação – Orientador Pedagógico	Pedagogia		R$ 2.165,34	3
	Curso Superior com pós-graduação em Supervisão Educacional.		R$ 2.309,70	
Atendente de Educação Infantil	Ensino Médio Completo	30	R$ 1.752,49	25
Auxiliar de Disciplina		40	R$ 2.336,66	3
Secretário de Escola			R$ 1.947,22	3
			R$ 2.336,66	4

Parágrafo Único. A necessidade temporária justifica-se pela insuficiência de profissionais atualmente no quadro da Secretaria Municipal de Educação, para que seja efetivamente cumprida a decisão liminar proferida no processo judicial nº. 5110529-25.2022.8.21.7000.
Art. 2º A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme legislação em vigor, regendo-se pela Lei Municipal nº 2.028, de 27 de novembro de 1997, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a aproveitar a lista de candidatos aprovados em concurso público, desde que ainda válido, em substituição ao processo seletivo simplificado, para as contratações temporárias de que trata essa Lei.
§ 1º Em não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o atendimento da necessidade excepcional prevista no §1º do Art. 1º desta Lei, será obrigatória a realização de novo processo seletivo simplificado para seleção dos contratados para as vagas remanescentes.
§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não prejudica os candidatos em relação à sua posição na ordem classificatória do concurso público, no caso de futuras convocações para assunção de cargo público.
Art. 4º A remuneração dos servidores contratados terá reajuste, no caso de haver aumento de vencimentos dos servidores municipais, no período de contratação, sendo-lhes atribuído o mesmo percentual.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 16 de agosto de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D0B1128E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE OFICINEIROS PARA O CRAS-MATAV CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1376/2022

O Município de Tavares/RS, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, representada neste ato pela Comissão de Con, instituída pela Portaria nº 5.625/2022, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, de Tavares, torna público que iniciará **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO NAS ÁREAS DE ENSINO DE ARTES CÊNICAS E CULTURAS EM GERAL PARA CRIANÇAS (BALÉ), ENSINO DE ARTE E CULTURA EM GERAL PARA ADOLESCENTES (INVERNADA), DESENHOS (PROJETOSPRELIMINARES PARA OPINTURA E ESCULTURA),ENSINO DE ARTE E CULTURA E ATIVIDADES RECREATIVAS COM IDOSOS, ENSINO DAS NOÇÕES BÁSICAS DE INSTALAÇÃOES ELÉTRICAS, PINTURA E OBRAS EM ALVENARIA E MARCENARIA, JIU-JITSU, INFORMÁTICA, BANDA MARCIAL, VIOLÃO, YOGA, PARA SENSIBILIZAÇÃO E INTERAÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E JOVENS, E ADULTOS ATENDIDOS PELOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS MATAV.,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
O Credenciamento ficará aberto, em 2022, pelo período de 16/08/2022 á 31/08/2022.

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO NAS ÁREAS DE ENSINO DE ARTES CÊNICAS E CULTURAS EM GERAL PARA CRIANÇAS (BALÉ), ENSINO DE ARTE E CULTURA EM GERAL PARA ADOLESCENTES (INVERNADA), DESENHOS (PROJETOSPRELIMINARES PARA OPINTURA E ESCULTURA), ENSINO DE ARTE E CULTURA E ATIVIDADES RECREATIVAS COM IDOSOS, ENSINO DAS NOÇÕES BÁSICAS DE INSTALAÇÃOES ELÉTRICAS, PINTURA E OBRAS EM ALVENARIA E MARCENARIA, JIU-JITSU, INFORMÁTICA, BANDA MARCIAL, VIOLÃO, YOGA para sensibilização e interação social de crianças e jovens, e adultos atendidos pelos projetos sociais do CRAS-MATAV** do Município de Tavares/RS, conforme estabelecido neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Prefeitura Municipal de Tavares fornecerá às expensas dos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento deste Credenciamento.
O Edital poderá ser examinado sem qualquer custo, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro-Tavares/RS ou solicitado por e-mail:comprastavares2018@gmail.com.
Compete ao interessado fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos. As decisões da CPL (Comissão Permanente de Licitações) serão comunicadas mediante publicação no Mural de Publicações , no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares e na página da FAMURS.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento profissionais, na condição de pessoas jurídicas, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.
Não poderão participar do Credenciamento, o profissional que:
-tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
-estiver com o seu registro profissional cassado ou suspenso.
A participação no credenciamento implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumentoconvocatório.

DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei, devendo o pedido ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal deTavares.
Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto ao serviço de Protocolo da Prefeitura e atender às seguintes exigências:
Documento digitado, rubricada em todas as folhas e assinada na última;
Alegações fundamentadas, e se for o caso, instruído com documentação/provas que se fizeremnecessário;
A petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;
A Comissão Permanente de Licitação, decidirá sobre o pedido interposto, apoiada se necessário pelo setor interessado, pela Assessoria Jurídica, e/ou outros, conforme o caso.
Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares,acessívelemhttp://www. http://www.tavares.rs.gov.br.

DAS INSCRIÇÕES
5.1 Os credenciamentos serão realizados no período descrito no preâmbulo deste Edital, no seguinte endereço: Rua **Abílio Vieira Paiva nº228** (Prefeitura);
5.2. No Ato da Inscrição a empresa deverá entregar 01 (um) Envelope, constando os seguintes dados na parte externa: nome, CNPJ e oficina pretendida. Dentro do Envelope deverão constar os documentos de habilitação e a ficha de inscrição, sem encadernação e em folhas soltas:
5.3 O prazo de inscrições e entrega dos envelopes será do dia 25/05/2022 à 08/06/2022.
5.4. Os documentos deverão ser originais ou cópias simples autenticadas.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 O credenciamento deverá ser efetuado com envelope lacrado e assinado pelo candidato credenciado contendo o requerimento de credenciamento previsto no ANEXO I e a documentação exigida.

A documentação exigida para a habilitação prévia de pessoa jurídica que trata o subitem anterior é a seguinte:

6.1.1.) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2 Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

6.1.3 Declaração expressa de que a empresa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

6.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5 Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.6 Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

6.1.7 Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

6.1.8 Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

6.1.9 Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.10 Certidão Negativa de Falência e/ou Certidão de Recuperação Judicial;

6.1.11 Comprovação da qualificação da equipe técnica responsável pelos serviços, mediante apresentação de cópia autenticada de diploma e/ou certificados de formação acadêmica de nível superior, conforme exigido no termo de referencia.

As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins deste credenciamento, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data do envio da documentação.

6.2Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

6.3 Requisitos Para Credenciamento Do Oficineiro

Oficinas	Requisitos
Ensino de Artes Cênicas e Cultura em geral para crianças (BALÉ)	Habilitação no mínimo em nível Fundamental e/ou Médio; Certificados de qualificação na aréa afim; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Ensino de Arte e Cultura em geral para adolescentes (INVERNADAS)	Habilitação no mínimo em nível Fundamental incompleto; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Desenhos (Projetos Preliminares para pintura e escultura)	Habilitação no mínimo em nível Fundamental e/ou Médio; Certificados de qualificação na aréa afim; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Ensino de Arte e cultura, atividades recreativas com idosos (Condicionamento Físico para Pessoa Idosa)	Habilitação ensino superior graduação em Educação Física; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Ensino das noções básicas de Instalações elétricas, pintura e obras em Alvenaria e Marcenaria	Habilitação no mínimo em nível Fundamental incompleto; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Jiu –Jitsu	Habilitação no mínimo em nível Fundamental e/ou Médio; Certificados de experiência e/ou qualificação na aréa afim; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Informática	Habilitação no mínimo em nível Médio; Certificados de qualificação na área afim; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Banda Marcial	Habilitação no mínimo em nível Fundamental e/ou Médio; Certificados de experiência na área afim; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Violão	• Habilitação no mínimo em nível Fundamental e/ou Médio; • Certificados de experiência e/ou qualificação na área afim; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Ioga	• Habilitação no mínimo em nível Fundamental e/ou Médio; • Certificados de experiência e/ou qualificação na área afim; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS:

7.1 Recebida a documentação, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá na sala de licitações da prefeitura Municipal de Tavares no dia **01/09/2022 as 14 horas** para abertura dos envelopes e após, apreciação da documentação apresentada nos mesmos. Serão considerados habilitados os profissionais ou empresas que apresentarem a documentação exigida no subitem , dentro do seu prazo de validade.

7.2 Declarado habilitada a empresa prestadora dos serviços, será notificada de forma presencial ou por email conforme informações constantes do requerimento de credenciamento para se apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, descontado o da comunicação, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tavares situado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, munido de documento de identificação para assinatura do termo de credenciamento.

7.3 A escolha dos credenciados para prestação de serviços será realizada de acordo com as vagas existentes considerando os seguintes critérios de avaliação:

a) Atestado de experiência profissional – 02 Pontos: no mínimo 12 meses de experiência comprovada;

b) Cursos especializados na área de atuação da função, com duração de:

Mínimo de 20 horas: 2 Pontos cada, com limite de 05 cursos

Mínimo de 30 horas: 3 Pontos cada, com limite de 04 cursos

Mínimo de 50 horas: 5 Pontos cada, com limite de 03 cursos

c) Pós Graduação-01 ponto por certificação e no máximo duas certificações de titulação contará pontos, no máximo 02 pontos de titulação;

d) Mestrado: 01 Ponto por certificação e no máximo duas certificações de titulação contará pontos, no máximo 02 pontos de titulação;

e) Doutorado: 02 Pontos: no máximo um certificado contará ponto;

f) Pós Doutorado: 02 Pontos: no máximo um certificado contará pontos;

g) Sorteio em Moeda.

DO RECURSO

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, quanto a análise e julgamento das documentações de habilitação, caberá recurso a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recurso será dirigido a(o) Presidente da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a CPL abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia às expensas do interessado.

Somente poderá interpor recurso, o representante legal do interessado ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamentecomprovado.

DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Concluído e homologado o credenciamento, os credenciados serão convocados para suprir as vagas conforme **Anexo I**, a celebrar o Termo de Credenciamento, conforme Minuta constante no **Anexo III** deste Edital.
A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará o imediato cancelamento do credenciamento.

DO PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Ação Social pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados os valores conforme valores definidos no Anexo I deste Edital.
10.2 Os profissionais credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Assegurar o livre acesso do profissional aos locais onde o mesmo prestará os serviços;
Fornecer ao profissional as informações, material e esclarecimentos necessários a sua atividade;
Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados:
Notificar o Prestador, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS:
executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas emcontrato.
não se pronunciar em nome do Município de Tavares a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.
dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.
prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.
manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 DO PRAZO
O Credenciamento ficará aberto de **16/08/2022 á 31/08/2022** e o interessado poderá apresentar e entregar a documentação para se credenciar.
O prazo de vigência do Termo de Credenciamento se iniciará no ato de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser renovado por até 60 meses, em caso de interesse da Administração Pública.

DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do Termo deste decorrente, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

DAS SANÇÕES
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.
Por infração a normas legais e de credenciamento e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:
Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;
Rescisão do Termo de Credenciamento a que tenha dado causa;
Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;
Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no contrato, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina amatéria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tavares.
Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e- mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir na Minuta do Termo de credenciamento as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução dos serviços, de comum acordo entre as partes.
Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito deste credenciamento. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte dosinteressados.
A participação neste Credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados.
É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente a obrigação derivada deste credenciamento.
Para dirimir controvérsias decorrentes deste credenciamento o Foro competente é o da Comarca de Mostardas.
São partes integrantes desteEdital:

ANEXO I.....Planilha de Descrição e valor dos serviços
ANEXO II ..... Modelo de requerimento de credenciamento
ANEXO III ..... Declaração para habilitação
ANEXO IV..... Minuta do Termo de Credenciamento

Tavares, RS 15 de AGOSTO de 2022.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Setor de Compras e Licitações
Prefeito Municipal de Tavares

CLAUDENI DA SILVA JARDIM
(Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
PLANILHAS DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

Edital: 04/2022
Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e credenciamento de profissionais pessoas jurídicas para realização de projeto nas áreas de ensino de artes cênicas e culturas em geral para crianças (balé), ensino de arte e cultura em geral para adolescentes (invernada), desenhos (projetospreliminares para opintura e escultura),ensino de arte e cultura e atividades recreativas com idosos, ensino das noções básicas de instalaçãoes elétricas, pintura e obras em alvenaria e marcenaria, jiu-jitsu, informática, banda marcial, violão, yoga, para sensibilização e interação social de crianças e jovens, e adultos atendidos pelos projetos sociais do CRAS MATAV **de Tavares –RS.**

OFICINA	N DE VAGAS	CARGA H. MINÍMA	CARGA H. MÁXIMA	VALOR P/ HORA
ENSINO DE ARTES CÊNICAS E CULTURA EM GERAL PARA CRIANÇAS. (BALÉ)	01	3 h semanais	75 h mensais	R$ 30,00
ENSINO DE ARTE E CULTURA EM GERAL PARA ADOLESCENTES. (INVERNADAS).	01	3 h semanais	75 h mensais	R$ 30,00
DESENHOS (PROJETOS PRELIMINARES PARA PINTURA E ESCULTURA).	01	6 h semanais	30 h mensais	R$ 30,00
ENSINO DE ARTE E CULTURA, ATIVIDADES RECREATIVAS COM IDOSOS.	01	3 h semanais	48 h mensais	R$ 30,00
ENSINO DAS NOÇÕES BÁSICAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA E OBRAS EM ALVENARIA E MARCENARIA	01	3 h semanais	40 h mensais	R$ 30,00
JIU - JITSU	01	3 h semanais	20 h mensais	R$ 30,00
INFORMÁTICA	01	3 h semanais	24 h mensais	R$ 30,00
BANDA MARCIAL	01	3 h semanais	30 h mensais	R$ 30,00
VIOLÃO	01	3 h semanais	20 h mensais	R$ 30,00

QUADRO DE OFICINAS E ATRIBUIÇÕES

OFICINA	EMENTA	DURAÇÃO
Ensino de Artes Cênicas e cultura em geral para Crianças	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas e práticas de acordo com o planejamento; Possibilitar a melhora da coordenação motora, agilidade, ritmo e percepção espacial; Contribuir para o desenvolvimento da musculatura corporal de forma integrada e natural; Introduzir a iniciação ao ballet, jazz e danças contemporâneas. Colaborar para a melhora na autoestima e fortalecimento emocional; Possibilitar o convívio em grupo, fortalecendo as relações sociais, bem como trabalhar limites como organizadores das relações e afetos.	12 MESES
Ensino de Arte e Cultura em Geral para Adolescentes	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas e práticas de acordo com o planejamento; Promover a preservação da tradição, costumes e da cultura gaúcha; Proteger a memória cultural, social, religiosa, práticas comunitárias, danças típicas, cultura e identidade do gaúcho; Apresentar e ensinar o acervo e músicas da cultura tradicionalista; Possibilitar a melhora da coordenação motora, agilidade, ritmo e percepção espacial; Contribuir para o desenvolvimento da musculatura corporal, de forma integrada e natural; Colaborar para a melhora na autoestima e fortalecimento psicossocial; Possibilitar o convívio em grupo, fortalecendo as relações sociais, bem como trabalhar limites como organizadores das relações e afetos.	12 MESES
Desenhos (projetos preliminares para pintura e escultura)	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas e práticas de acordo com o planejamento; Ensinar conceitos e conhecimentos de técnicas de pintura em papel e outros materiais; Ensinar o uso correto dos materiais; Estimular a prática de técnicas em pintura em diversos materiais; Estimular a autonomia e produção inclusiva; Fortalecer a autoestima.	12 MESES
Ensino de Arte e Cultura, Atividades Recreativas com Idosos	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas e práticas de acordo com o planejamento; Possibilitar a melhora da coordenação motora, agilidade, ritmo e percepção espacial; Contribuir para o fortalecimento da musculatura corporal de forma integral e natural; Colaborar para a melhora na autoestima e fortalecimento psicossocial; Possibilitar o convívio em grupo, fortalecendo as relações sociais.	12 MESES
Jiu - Jitsu	Ministrar,administrar,monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento da oficina; estimular o desenvolvimento de habilidades. Exercícios de coordenação motora e disciplina, percepção, melhoria nos reflexos, diminui o extress e aumenta o bem-estar, trabalho e fortalecimento de vínculos em grupo, autoestima.	12 MESES
Violão	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas e práticas de acordo com o planejamento; Estimular o desenvolvimento de habilidades musicais, como conhecimento em notas, acordes, formação dos acordes, exercício de coordenação motora e lateralidade; percepção musical e ritmo; Colaborar para a melhora na autoestima e fortalecimento psicossocial; Possibilitar o convívio em grupo, fortalecendo as relações sociais.	12 MESES
Ioga	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas e práticas de acordo com o planejamento; Introduzir práticas de ioga em consonância com a idade e adequando com o ritmo e desenvolvimento do grupo; Realizar atividades desenvolvendo as técnicas da ioga; Movimento, exercícios respiratórios, meditação; Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe; desenvolver os diversos movimentos e posturas físicas da ioga; Colaborar para a melhora na autoestima e fortalecimento psicossocial; Possibilitar o convívio em grupo, fortalecendo as relações sociais.	12 MESES
Banda Marcial	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas e práticas de acordo com o planejamento; Estimular o desenvolvimento de habilidades musicais, como conhecimento em notas, acordes, formação dos acordes, exercício de coordenação motora e lateralidade; percepção musical e ritmo; Estimular o respeito , limites, regras, trabalho coletivo e valorização do de si e do outro no processo de construção musical; Colaborar para a melhora na autoestima e fortalecimento psicossocial; Possibilitar o convívio em grupo, fortalecendo as relações sociais.	12 MESES
Informática	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento da oficina; Estimular o desenvolvimento de habilidades; Desenvolver atividades de estimulação de motricidade fina, atenção, concentração, cooperação, responsabilidade, ensino da teoria e prática com computadores, noções de Word, Excel, Movie Maker, Power Point, Publisher, pesquisa na internet e uso responsável desta ferramenta; Noções de uso consciente de redes sociais; Estimular a inclusão produtiva e social.	12 MESES
Ensino das noções Básicas de Instalações Elétricas, Pintura e Obras em Alvenaria e Marcenaria.	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento; Ensinar a realizar análise e preparação de tintas, para pinturas em superfícies internas e externas; técnica de polimento e	12 MESES

	retoque de superfícies pintadas; Preparar as superfícies para pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento; Ensinar as noções básicas de instalações Elétricas e a melhor utilização dos materiais; Ensinar técnicas de obras de Alvenaria e Marcenaria e o uso de materiais; Respeitar as normas de proteção para evitar acidentes; Estimular a autonomia e produção inclusiva.	

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº...../.....

NOME	
OFICINA	
RG	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
ENDEREÇO CEP	
GRADUAÇÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
PÓS-GRADUAÇÃO	
MESTRADO	

..... de, ... de 2022.

Assinatura do profissional e/ou Empresa prestadora de serviços

_____

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Eu, (NOME) , (PROFISSÃO) inscrito no CPF/CNPJ sob nº.....DECLARA, ainda, sob as penas da lei,que:
recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamentonº_/ Município de Tavares-RS e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto destecredenciamento.
não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 61, I da Lei nº 14.133/2021;
está em situação regular para o exercício da profissão;

não é servidor do Município de Tavares-RS;

não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

Concorda com os termos do edital e seus anexos.
Por ser a expressão da verdade, firmo a psente.

Assinatura:
CNPJ:

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2021.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº -----/-------

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAVARES E A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado pelo Sr. -----, -------, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº -----, cédula de identidade n º ------, doravante denominado CREDENCIANTE , e a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS **.....,** inscrita no CNPJ sob nº.....celebram o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o Processo Administrativo nº ------/-------. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é regido pela Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1. Prestação de **serviços** para realização de projeto nas áreas de **ENSINO DE ARTES CÊNICAS E CULTURAS EM GERAL PARA CRIANÇAS (BALÉ), ENSINO DE ARTE E CULTURA EM GERAL PARA ADOLESCENTES (INVERNADA), DESENHOS (PROJETOSPRELIMINARES PARA OPINTURA E ESCULTURA),ENSINO DE ARTE E CULTURA E ATIVIDADES RECREATIVAS COM IDOSOS, ENSINO DAS NOÇÕES BÁSICAS DE INSTALAÇÃOES ELÉTRICAS, PINTURA E OBRAS EM ALVENARIA E MARCENARIA, JIU-JITSU, INFORMÁTICA, BANDA MARCIAL, VIOLÃO, YOGA**, para sensibilização e interação social de crianças e jovens, e adultos atendidos pelos projetos sociais do CRAS MATAV.
mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

2. DA EXECUÇÃO
O objeto deste Termo de Credenciamento será executado no CRAS/MATAV, sob responsabilidade da Secretaria Municipal Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania de Tavares, nas datas e horários previamente ofertados.
2.1.1 A seleção do credenciado para prestação de serviços se dará de acordo com as vagas existentes considerando-se, em primeiro lugar, o tempo de experiência profissional do candidato e em segundo momento o candidato que comprovar maior nível de titulação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Na execução do objeto deste Termo de Credenciamento se obrigam as partes a:
– CREDENCIANTE:
Assegurar o livre acesso do profissional aos locais onde o mesmo prestará os serviços;
Fornecer ao profissional as informações, material e esclarecimentos necessários a sua atividade;
Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados:
Notificar o Prestador, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

CREDENCIADO:
executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas emcontrato.
não se pronunciar em nome do Município de Tavares a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.
dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.
prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do eventoespecífico.
manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).
responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1 Pela prestação dos serviços, a Secretaria Municipal Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada hora, conforme valores definidos no Anexo I deste Edital.

4.2 Os profissionais e/ou empresa prestadora dos serviços credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

05. DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O presente Termo terá vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir de sua publicação no Portal e Mural oficial da Prefeitura Municipal de Tavares, obedecendo as disposições legais, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

06. DAS PENALIDADES
Por infração às normas legais e de credenciamento e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:
Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;
Rescisão contratual a que tenha dado causa;
Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;
Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no Termo de Credenciamento, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.

07. DA CESSÃO
7.1. Fica vedada a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

8. DA INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
8.1. Do presente termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
9.1. Durante a vigência deste Termo de Credenciamento a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal deTrabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.
10. DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do Termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivos para a rescisão do presente Termo:

não cumprimento de cláusulas especificações ou prazos;
cumprimento irregular de cláusulas especificações ou prazos;
Lentidão no seu cumprimento, levando a CREDENCIANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
Atraso injustificado do início do serviço;
Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CREDENCIADO, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Termo.
A rescisão do Termo poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11. DO FORO
11.1 Fica eleita o foro da Comarca de Mostardas, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Tavares, RS ----- de---------- de ----------

CREDENCIANTE_____
CREDENCIADO E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:228C0F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 204/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de material odontológico para atendimento a Secretaria da Saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE ADULTO		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 7,29	R$ 43,74	
2	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE INFANTIL		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 4,00	R$ 24,00	
3	ACIDO FOSFÓRICO PACOTE C/03 UNIDADES		50	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 4,18	R$ 209,00	
4	ADESIVO EM RESINA MONOCOMPONENTE 4G TAMPA FLIP-TOP		24	FR
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 33,50	R$ 804,00	
5	AFASTADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO MINNESOTA		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 11,99	R$ 71,94	
6	AGUA DESTILADA 5LTS		60	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	R$ 8,90	R$ 534,00	
7	AGUA OXIGENADA VOLUME 10		6	L
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 9,19	R$ 55,14	
8	AGULHA GENGIVAL 30 CURTA CX C/100 UNIDADES		10	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	R$ 34,95	R$ 349,50	
9	AGULHAS NAVITIPS ULTRADENT PARA IRRIGAÇÃO		300	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 8,99	R$ 2.697,00	
10	ALAVANCA APICAL CURVA 302 DIREITA		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 30,00	R$ 180,00	
11	ALAVANCA APICAL CURVA 302 ESQUERDA		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 31,99	R$ 191,94	
12	ALAVANCA APICAL RETA 301		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 31,99	R$ 191,94	
13	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 31,99	R$ 191,94	

	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDO		6	UN
14	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 31,99	R$ 191,94	
	ALAVANCA SELDIN RETA		6	UN
15	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 31,99	R$ 191,94	
	ALCOOL 70%		200	L
16	Empresa	Unitário	Total	
	NOELI VIEIRA DISTR DE SOROS E MEDICAMENTOS M DICOS EIRELI	R$ 5,94	R$ 1.188,00	
	ALCOOL GEL		200	L
17	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 10,85	R$ 2.170,00	
	ALGODÃO TIPO ROLETE PACOTE C/100 UNIDADES		1000	PCT
18	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,16	R$ 2.160,00	
	ALVEOLÓTOMO		6	UN
19	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 84,96	R$ 509,76	
	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA COM VASO CONSTRITO		50	CX
20	Empresa	Unitário	Total	
	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	R$ 96,81	R$ 4.840,50	
	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (BENZOCAÍNA) 200MG/G		30	UN
21	Empresa	Unitário	Total	
	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	R$ 8,60	R$ 258,00	
	ARTICAÍNA ASSOCIADA COM EPINEFRINA 4% + 1/200.000 SOL INJET		30	CX
22	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 139,20	R$ 4.176,00	
	AVENTAL DESCARTÁVEL (MANGA LONGA)		500	UN
23	Empresa	Unitário	Total	
	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	R$ 1,47	R$ 735,00	
	BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL		100	PCT
24	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 14,40	R$ 1.440,00	
	BICARBONATO DE SÓDIO PARA JETSONIC (ODONTOLÓGICO)		2	ENV
25	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 4,78	R$ 9,56	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1011		30	UN
26	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 88,20	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1011 HASTE LONGA		30	UN
27	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 88,20	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1012		30	UN
28	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 88,20	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1012 HASTE LONGA		30	UN
29	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 88,20	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1014		60	UN
30	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 176,40	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1014 HASTE LONGA		60	UN
31	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 176,40	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1016		30	UN
32	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 88,20	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HASTE LONGA		30	UN
33	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 88,20	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 1033		30	UN
34	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 88,20	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 1034		30	UN
35	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 88,20	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1046		30	UN
36	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 88,20	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190FF		20	UN
37	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 58,80	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135		15	UN
38	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 44,10	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 F		15	UN
39	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 44,10	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200		30	UN
40	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 88,20	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3082		30	UN
41	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 4,00	R$ 120,00	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 (CHAMA)		20	UN
42	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 58,80	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F		30	UN
43	Empresa	Unitário	Total	

	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 88,20	
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F HASTE LONGA		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 44,10	
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 44,10	
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF HASTE LONGA		12	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 35,28	
47	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 (PERA)		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 58,80	
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 88,20	
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 HASTE LONGA		12	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 35,28	
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F PONTA LÁPIS		12	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 35,28	
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 88,20	
52	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3203FF		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 4,00	R$ 80,00	
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 88,20	
54	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138FF		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,94	R$ 58,80	
55	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 01		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 3,00	R$ 45,00	
56	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 02		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 3,0000	R$ 45,00	
57	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 03		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 3,00	R$ 45,00	
58	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 04		40	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 3,00	R$ 120,00	
59	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 06		40	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 3,00	R$ 120,00	
60	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 08		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 3,00	R$ 45,00	
61	BROCA CARBIDE Nº 02		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 4,20	R$ 63,00	
62	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N 1/2		12	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	R$ 6,06	R$ 72,72	
63	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N 2		12	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	R$ 6,06	R$ 72,72	
64	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N 4		12	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	R$ 6,06	R$ 72,72	
65	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28 MM N 01		12	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 3,00	R$ 36,00	
66	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28 MM N 02		12	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 3,00	R$ 36,00	
67	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28 MM N 03		12	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 3,00	R$ 36,00	
68	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28 MM N 04		12	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 3,00	R$ 36,00	
69	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28 MM N 05		12	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 3,00	R$ 36,00	
70	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28 MM N 06		12	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 3,00	R$ 36,00	
71	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28 MM N 07		12	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 3,00	R$ 36,00	
72	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA 28 MM N 08		12	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 3,00	R$ 36,00	
73	BROCA ZEKRYA		30	UN

	Empresa	Unitário	Total	
	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	R$ 15,00	R$ 450,00	
74	CABO DE BISTURI Nº 03 INOX		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 8,58	R$ 257,40	
75	CABO P/ESPELHO		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 4,79	R$ 239,50	
76	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO:		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	CALMED DISTRIBUIDORA E SERVI OS T CNICOS EIRELLI ME	R$ 450,00	R$ 1.350,00	
77	CANETA MICRO MOTOR- BAIXA ROTAÇÃO:		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	CALMED DISTRIBUIDORA E SERVI OS TÉCNICOS EIRELLI ME	R$ 340,00	R$ 1.020,00	
78	CARIOSTÁTICO (DIAMINO FLUORETO DE PRATA) 12%		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 18,72	R$ 112,32	
79	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO FOTOATIVADO		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 200,00	R$ 6.000,00	
80	CINZEL ODONTOLÓGICO		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 30,00	R$ 450,00	
81	CLOREXIDINE 0,12%		20	L
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 25,20	R$ 504,00	
82	CONTRA ÂNGULO		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	CALMED DISTRIBUIDORA E SERVI OS TÉCNICOS EIRELLI ME	R$ 450,00	R$ 1.350,00	
83	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 50ML		100	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 7,00	R$ 700,00	
84	CREME DENTAL COM FLUOR		300	BG
	Empresa	Unitário	Total	
	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	R$ 1,40	R$ 420,00	
85	CUNHA DE MADEIRA COLORIDO		30	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 9,00	R$ 270,00	
86	CURETA DE LUCAS		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 12,00	R$ 120,00	
87	CURETA GRACEY Nº 05/06		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 12,00	R$ 72,00	
88	DESCOLADOR DE MOLT BOLINHA		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 41,00	R$ 410,00	
89	DESOXID		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 41,00	R$ 410,00	
90	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPIT		30	FR
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 24,00	R$ 720,00	
91	DISCOS DE LIXA SOFLE X POP ON		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	R$ 48,33	R$ 1.449,90	
92	ELÁSTICO SEPARADOR		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 24,91	R$ 2.491,00	
93	ENDO ICE SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE -20ºC		6	FR
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 37,20	R$ 223,20	
94	ESCOVA DE ROBSON CERDAS PRETAS		75	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 1,94	R$ 145,50	
95	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 0,84	R$ 840,00	
96	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	R$ 0,69	R$ 690,00	
97	ESCOVA P/LIMPEZA DE BROCA EM AÇO		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 7,00	R$ 42,00	
98	ESPATULA 07		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 13,56	R$ 40,68	
99	ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO TIPO THOMPSON Nº 2		4	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 50,00	R$ 200,00	
100	ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO TIPO THOMPSON Nº 4		4	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 49,99	R$ 199,96	
101	ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO TIPO THOMPSON Nº 5		4	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 50,00	R$ 200,00	
102	ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO TIPO THOMPSON Nº 6		4	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 50,00	R$ 200,00	

103	ESPATULA Nº 24		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 10,90	R$ 32,70	
104	ESPATULA PARA FIO RETRATOR		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 40,00	R$ 240,00	
105	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 01		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 50,00	R$ 300,00	
106	ESPELHO BUCAL (ODONTOSCÓPICO) Nº 03		75	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 5,00	R$ 375,00	
107	ESPELHO BUCAL (ODONTOSCÓPICO) Nº 05		75	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 2,75	R$ 206,25	
108	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CAIXA C/24 UNIDADES		30	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 43,20	R$ 1.296,00	
109	FIO DENTAL (ROLO COM 100 METROS)		150	RL
	Empresa	Unitário	Total	
	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	R$ 2,06	R$ 309,00	
110	FIO DENTAL (ROLO COM 25 METROS)		500	RL
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 1,44	R$ 720,00	
111	FIO RETRATOR		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 19,20	R$ 288,00	
112	FLÚOR P/APLICAÇÃO TÓPICA		20	BG
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 3,90	R$ 78,00	
113	FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA ACIDULADO		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 4,25	R$ 85,00	
114	FORCEPS 150 (INSTRUMENTAL)		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 77,00	R$ 462,00	
115	FORCEPS 151 (INSTRUMENTAL)		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 77,00	R$ 462,00	
116	FORCEPS 16 (INSTRUMENTAL)		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 77,00	R$ 462,00	
117	FORCEPS 18L (INSTRUMENTAL)		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 77,00	R$ 462,00	
118	FORMOCRESOL		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 4,32	R$ 25,92	
119	FOTOPOLIMERIZADOR		2	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	CALMED DISTRIBUIDORA E SERVI OS T CNICOS EIRELLI ME	R$ 579,00	R$ 1.158,00	
120	FRASCO DE VIDRO		6	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 47,00	R$ 282,00	
121	GAZE 13 FIOS 8 CAMADAS 5 DOBRAS		500	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	NOELI VIEIRA DISTR DE SOROS E MEDICAMENTOS M DICOS EIRELI	R$ 15,34	R$ 7.670,00	
122	HEMOSTATICO LIQUIDO		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 14,40	R$ 288,00	
123	HEMOSTATICO VISCOSTAT SERINGA GEL		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	R$ 48,00	R$ 960,00	
124	HIDROXIDO DE CALCIO BASE FORRADORA		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 20,04	R$ 120,24	
125	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5%		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 12,00	R$ 72,00	
126	IONÔMERO DE VIDRO CONVENCIONAL PÓ + LIQUIDO		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 15,36	R$ 92,16	
127	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	R$ 48,99	R$ 979,80	
128	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR		45	KIT
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 17,00	R$ 765,00	
129	KIT DE BROCAS ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS C/ 7		12	KIT
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 69,60	R$ 835,20	
130	KIT DE POLIMENTO DE RESINA RÁPIDO COMPLETO		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 76,01	R$ 3.800,50	
131	KIT TRIO (CABO, ESPELHO, SONDA E PINÇA)		45	KIT
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 17,00	R$ 765,00	
132	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA C/50 UNIDADES		8	CX
	Empresa	Unitário	Total	

	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 28,80	R$ 230,40	
	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA 50 UNIDADES		8	CX
133	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 28,80	R$ 230,40	
	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C CAIXA C/50 UNIDADES		8	CX
134	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 35,00	R$ 280,00	
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% + 1:100.000 INJETÁVEL		40	CX
135	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 82,80	R$ 3.312,00	
	LIDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA		50	CX
136	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 82,80	R$ 4.140,00	
	LIXA EM TIRAS DE AÇO 4MM PACOTE C/12 UNIDADES		20	PCT
137	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 3,66	R$ 73,20	
	LIXA EM TIRAS DE AÇO 6MM PACOTE C/12 UNIDADES		20	PCT
138	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 4,32	R$ 86,40	
	LUVA M CAIXA C/100 UNIDADES		500	CX
139	Empresa	Unitário	Total	
	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R$ 15,62	R$ 7.810,00	
	LUVA P CAIXA C/100 UNIDADES		500	CX
140	Empresa	Unitário	Total	
	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R$ 15,62	R$ 7.810,00	
	LUVA PP CAIXA C/100 UNIDADES		500	CX
141	Empresa	Unitário	Total	
	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R$ 15,62	R$ 7.810,00	
	LUVA SEM TALCO G CAIXA C/100 UNIDADES		200	CX
142	Empresa	Unitário	Total	
	NEW LIFE REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI	R$ 17,70	R$ 3.540,00	
	LUVA SEM TALCO P CAIXA C/100 UNIDADES		200	CX
143	Empresa	Unitário	Total	
	NEW LIFE REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI	R$ 17,70	R$ 3.540,00	
	MANDRIL PARA DISCOS DE LIXA SOFLE X POP ON		6	UN
144	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 25,99	R$ 155,94	
	MASCARA DESCARTÁVEL ELÁSTICO CX C/50 UNIDADES		300	CX
145	Empresa	Unitário	Total	
	M TESTA CONFECCAO	R$ 4,99	R$ 1.497,00	
	MATRIZ DE AÇO 5MM		60	UN
146	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 1,20	R$ 72,00	
	MATRIZ DE AÇO 7MM		60	UN
147	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 1,60	R$ 96,00	
	MATRIZ DE POLIESTER		100	UN
148	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 1,32	R$ 132,00	
	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL		20	CX
149	Empresa	Unitário	Total	
	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	R$ 96,81	R$ 1.936,20	
	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA C/EPINEFRINA 2% + 1:100.000		20	CX
150	Empresa	Unitário	Total	
	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	R$ 96,81	R$ 1.936,20	
	MINI ENCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO DA AUTO CLAVE		2	UN
151	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 189,99	R$ 379,98	
	NEGATOSCÓPIO		2	UN
152	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 310,00	R$ 620,00	
	OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL (25G)		30	UN
153	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 7,80	R$ 234,00	
	ÓCULOS P/PROTEÇÃO C/ALÇA AJUSTÁVEL		6	UN
154	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 7,00	R$ 42,00	
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/CANETA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM SPRAY		20	UN
155	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 27,41	R$ 548,20	
	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAGEM SPRAY		20	FR
156	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 27,41	R$ 548,20	
	OTOSPORIM		20	UN
157	Empresa	Unitário	Total	
	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 11,49	R$ 229,80	
	PAPEL CARBONO ARTICULAR		150	UN
158	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 2,14	R$ 321,00	
	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE		50	RL
159	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 7,89	R$ 394,50	
	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M		500	UN
160	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 44,00	R$ 22.000,00	
	PAPEL GUARDANAPO GRANDE 33X30CM CX C/50 UN		300	PCT
161	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 4,01	R$ 1.203,00	
162	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DUAS DOBRAS, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS		300	PCT

	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 13,26	R$ 3.978,00	
163	PAPEL TOALHA PCT C/2 ROLOS		200	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 20,49	R$ 4.098,00	
164	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACO (BASE + CATALIZADOR)		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 26,99	R$ 161,94	
165	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA A BASE DE DIAMANTE		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 11,99	R$ 239,80	
166	PASTA PROFILÁTICA		60	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 3,89	R$ 233,40	
167	PEDRA PLANA P/AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAL (CURETAS)		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 22,00	R$ 132,00	
168	PEDRA PONES		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 3,45	R$ 20,70	
169	PINÇA MATHIEU		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 49,00	R$ 294,00	
170	PINCEL DESCARTÁVEL MICROBRUSCH TAMANHOS REGULAR E EXTRA FINO		100	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 9,00	R$ 900,00	
171	PÓ DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A.		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 5,20	R$ 78,00	
172	PONTEIRA PLÁSTICA P/CENTRIX		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 3,90	R$ 780,00	
173	PONTEIRA TIP PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASOM SCHUSTER		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 77,00	R$ 1.540,00	
174	PORTA AGULHA		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 26,00	R$ 156,00	
175	PRENDEDOR DE BABEIRO ODONTOLÓGICO JACARÉ		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 5,95	R$ 35,70	
176	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A1		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	R$ 9,97	R$ 498,50	
177	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A2		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	R$ 9,97	R$ 498,50	
178	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A3		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	R$ 9,97	R$ 498,50	
179	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A3,5		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	R$ 9,97	R$ 498,50	
180	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A4		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	R$ 9,97	R$ 498,50	
181	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR OA2		12	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	R$ 10,72	R$ 128,64	
182	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR OA3		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	R$ 9,97	R$ 149,55	
183	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR OA3,5		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 13,99	R$ 209,85	
184	RESINA FLOW (FLUIDA) A2		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 13,99	R$ 419,70	
185	RESINA FLOW (FLUIDA) A3		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 13,99	R$ 419,70	
187	SAQUINHOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES NAS MEDIDAS 4X24 CM SACOLÉ		10000	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 1,75	R$ 17.500,00	
188	SELADORA		2	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 299,99	R$ 599,98	
189	SERINGA CARPULE INOX DOBRÁVEL P/TUBETES		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 38,99	R$ 584,85	
190	SERINGA CENTRIX		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	R$ 177,13	R$ 1.062,78	
191	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTIA		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 9,99	R$ 149,85	
192	SINDESMOTOMO ANGULADO COM DUPLA TERMINAÇÃO		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 15,9900	R$ 159,90	

193	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%		20	FR
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 15,99	R$ 319,80	
194	SONDA MILIMETRADA		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 13,00	R$ 78,00	
195	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CX C/20 UN		300	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 17,95	R$ 5.385,00	
196	SUGADOR ENDODONTICO E DESCARTAVEL		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 1,49	R$ 745,00	
197	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL		1000	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 7,00	R$ 7.000,00	
198	TAÇA DE BORRACHA P/PROFILAXIA		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 1,90	R$ 28,50	
199	TESOURA PONTA FINA PARA REMOÇÃO DE SUTURA IRIS		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 18,00	R$ 360,00	
200	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO DA AUTO CLAVE		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 3,23	R$ 64,60	
201	TIRA DE AÇO P/AMALGMA 4MM FIXA		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 5,15	R$ 515,00	
202	TIRA DE LIXA EM AÇO 4MM		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 0,59	R$ 590,00	
203	TIRA DE LIXA POLIESTER 4MM		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 1,35	R$ 1.350,00	
204	TIRA P/RESINA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 0,10	R$ 100,00	
205	TOUCA COM TIRAS PARA AMARRAR C/100 UNIDADES		5	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 21,00	R$ 105,00	
207	TRICRESOL		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 6,29	R$ 94,35	
208	VASELINA SÓLIDA		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DENTÁRIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA	R$ 21,00	R$ 210,00	
209	VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE)		15	FR
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 16,99	R$ 254,85	
210	VERNIZ FLUORETADO		15	FR
	Empresa	Unitário	Total	
	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 20,00	R$ 300,00	

Validade: 12 meses a contar de 06 de julho de 2022.

Terra de Areia, 18 de agosto de 2022

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:6B2E0A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 228/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na Secretaria da Fazenda.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art.6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
Elemento	127	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	18.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
Elemento	134	33.90.92/0001	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:042385D5

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.